

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
NUMERO DO EDITAL Nº 022/2026
MODO DE DISPUTA ABERTO

O **MUNICÍPIO DE IBIÁ-MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.584.961/0001-56, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 663, CEP: 38.950-000, Centro, nesta cidade de Ibiá-MG, por meio do Departamento de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** e modo de disputa **ABERTO**, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, na forma de execução indireta, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO, MONITORAMENTO E TELEMETRIA DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E GARANTIA, UTILIZANDO TECNOLOGIA DE LOCALIZAÇÃO VIA SATÉLITE (GPS) E TRANSMISSÃO DE DADOS VIA REDE CELULAR (GSM/GPRS OU SUPERIOR), CONTEMPLANDO PLATAFORMA WEB E APLICATIVO MÓVEL (ANDROID E IOS) PARA GESTÃO DA FROTA, MONITORAMENTO EM TEMPO REAL, IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUAL DE CONDUTORES, GERAÇÃO DE RELATÓRIOS, DASHBOARDS, ALERTAS, CONTROLE DE DESLOCAMENTOS, SEGURANÇA OPERACIONAL E MELHORIA LOGÍSTICA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL**. O pregão será realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Eder Eleutério Flores, que será auxiliado pelos componentes da Equipe de Apoio designados através da Portaria nº 6.939, 25 de maio de 2026 e será regido pelo Decreto Municipal nº 6.220 de 01 de novembro de 2025 que Regulamenta a Modalidade de Licitação Pregão, pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus respectivos anexos.

• **INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 01/06/2026 a partir das 17h00min (dezesete horas).

• **LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 18/06/2026 às 09h00min (nove horas).

• **ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E SESSÃO DO PREGÃO:**

Dia 18/06/2026 às 09h05min (nove horas e cinco minutos).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema **Plataforma Licitanet**, disponibilizado e processado no endereço eletrônico www.licitanet.com.br a que os licitantes interessados se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido Sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização deste Pregão Eletrônico.

Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário oficial de Brasília - DF.

No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo(a) Pregoeiro(a) a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

Anexo III - Modelo de Declaração que no ano calendário desta licitação ainda não celebrou contrato com a administração pública para fins dos arts. 42 a 49 da LC nº 123/2006;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo V - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo VI - Modelo de Declaração Unificada de Habilitação;

Anexo VII - Minuta de Contrato;

Anexo VIII - Checklist Funcional da Prova de Conceito.

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO, MONITORAMENTO E TELEMETRIA DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E GARANTIA, UTILIZANDO TECNOLOGIA DE LOCALIZAÇÃO VIA SATÉLITE (GPS) E TRANSMISSÃO DE DADOS VIA REDE CELULAR (GSM/GPRS OU SUPERIOR), CONTEMPLANDO PLATAFORMA WEB E APLICATIVO MÓVEL (ANDROID E IOS) PARA GESTÃO DA FROTA, MONITORAMENTO EM TEMPO REAL, IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUAL DE CONDUTORES, GERAÇÃO DE RELATÓRIOS, DASHBOARDS, ALERTAS, CONTROLE DE DESLOCAMENTOS, SEGURANÇA OPERACIONAL E MELHORIA LOGÍSTICA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL.**

1.2. O valor estimado, o descritivo do objeto e demais informações, encontram-se no Termo de Referência - Anexo I.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NESTE PREGÃO

2.1. Poderão participar do presente Pregão, via internet, os interessados cujo objeto social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, desde que não infrinjam o art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e que **estejam prévia e devidamente credenciadas**, através do site <https://www.licitanet.com.br>

2.1.1. Considerando tratar-se de ato discricionário da Administração Pública, pautado na conveniência e oportunidade do caso concreto, e considerando que o objeto da presente contratação consiste na prestação integrada de serviços de rastreamento, monitoramento e telemetria da frota municipal, com fornecimento de equipamentos em comodato, instalação, suporte técnico, manutenção e disponibilização de plataforma tecnológica unificada, conclui-se que a solução possui natureza indivisível, não sendo tecnicamente recomendável o fracionamento do objeto ou a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. O eventual desmembramento da contratação poderá comprometer a padronização da solução, a integração operacional dos sistemas, a eficiência da execução contratual e a adequada gestão da frota municipal, em afronta ao princípio da eficiência administrativa. Considerando no caso concreto que pelo objeto licitado e a forma de execução

do contrato, o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte não será mais vantajoso para o Município e poderá representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (artigo 49, III), entende-se que não é conveniente que o presente processo licitatório seja destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e nem deverá ser aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006. A Administração busca obter a proposta mais vantajosa (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), o que exige ampla concorrência e diversidade de participantes. A exclusividade no caso não se revela vantajosa à Administração e poderia gerar prejuízo ao conjunto do objeto, razão pela qual o certame será aberto à ampla concorrência.

2.2. Para efeitos deste Pregão, fica determinado, como condição de validade e eficácia, que todos os atos, manifestações e procedimentos praticados pelos licitantes, sejam feitos em formato digital, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico (inciso VI, do art. art. 12 da Lei nº 14.133/2021), e exclusivamente pela Plataforma/Sistema Eletrônico, através do site <https://www.licitanet.com.br>

2.3. Será concedido tratamento diferenciado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e para as Sociedades Cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.3.1. O licitante que deixar de assinalar no Sistema o campo da Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 14.133/2021 mesmo que Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa.

2.3.1.1. O licitante deverá encaminhar por meio do Sistema, junto com os documentos de habilitação, a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II deste Edital.

2.3.2. Não será concedido o tratamento diferenciado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e para as Sociedades Cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

2.3.3. A obtenção de benefícios a que se refere o item 2.3 fica limitada às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização deste Pregão, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

2.3.3.1. Para fins do disposto no item 2.3.3 o licitante deverá enviar, exclusivamente por meio do Sistema, junto com os documentos de habilitação, e até a data e horário marcados para a abertura da Sessão, **Declaração** de observância desse limite, podendo ser utilizado o modelo do Anexo III, deste Edital.

2.3.4. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos itens 2.3.2 e 2.3.3.

2.4. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

2.5. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, os licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do Termo de Referência – Anexo I.

2.6. Como requisito para participação neste certame o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência – Anexo I.

2.6.1. O licitante deverá encaminhar por meio do Sistema, junto com os documentos de habilitação, a Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV deste Edital.

2.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

2.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais leis aplicáveis à espécie.

2.9. A participação neste Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecido.

2.10. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o Município de Ibiá, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

2.11. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

2.11.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://www.licitanet.com.br/>.

2.11.2. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

2.11.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Ibiá, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

2.11.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.12. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico ou da execução do contrato, direta ou indiretamente:

2.12.1. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.12.2. A empresa com falência judicialmente decretada, ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou em liquidação, **salvo** se demonstrar o cumprimento do plano de recuperação aprovado e homologado pelo juízo competente, na forma do art. 58 e do art. 162 da Lei nº 11.101/2005, para análise das exigências indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações do futuro contrato, comportando, inclusive, a promoção de diligências junto ao Poder Judiciário para a obtenção de informações atualizadas.

2.12.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.12.3.1. O impedimento de que trata o item 2.12.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.12.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

2.12.4.1. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.12.1 e 2.12.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.12.4.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.12.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.12.7. Agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021. Esta vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.12.8. Servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Ibiá, Agente de Contratação, Pregoeiros, membro efetivo ou substituto da Comissão de Contratação, bem como membros da Equipe de Apoio.

2.12.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.12.10. Que não atenda as condições deste Edital e seus Anexos.

2.12.11. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.12.12. Pessoas jurídicas reunidas em Consórcio.

2.12.12.1. **JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:** Considerando que a admissão de participação em consórcio em licitações públicas constitui ato discricionário da Administração, pautado na conveniência e oportunidade do caso concreto; Considerando que os serviços licitados possuem natureza contínua, integrada e padronizada, exigindo uniformidade tecnológica, compatibilidade operacional e gerenciamento centralizado da solução contratada; Considerando que o objeto não apresenta elevada complexidade técnica ou grande vulto que justifique a necessidade de participação de empresas reunidas em consórcio; Considerando que existem no mercado diversas empresas com capacidade técnica, operacional e profissional suficiente para executar integralmente o objeto de forma

individual; Considerando que a admissão de consórcios poderá dificultar a gestão e fiscalização contratual, gerar incompatibilidades operacionais e comprometer a definição de responsabilidades técnicas relacionadas ao funcionamento da plataforma, equipamentos, suporte técnico e níveis mínimos de serviço; Considerando, ainda, que os Acórdãos nº 1.305/2013, nº 1.636/2007 e nº 566/2006, todos do TCU – Plenário, reconhecem que a admissão ou vedação de consórcios insere-se na esfera de discricionariedade da Administração Pública; Fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio no presente procedimento licitatório.

2.13. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades previstas neste Edital.

2.14. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

2.15. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

2.16. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

2.17. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante o(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

2.18. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

2.19. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

2.20. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.21. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) ou pelo Sistema, nos momentos e tempos adequados.

2.22. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

2.23. Cada licitante deverá apresentar apenas uma proposta, sendo vedada à participação na proposta de outro licitante, a qualquer pretexto.

2.24. A validade dos documentos apresentados será aquela constante de cada documento ou estabelecida em lei. Os documentos (CERTIDÕES) que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, serão adotados a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição, exceto os atestados de capacidade técnica quando solicitados. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não possui prazo de validade.

2.25. A simples participação do licitante no presente certame implica nos seguintes compromissos:

a) Estar ciente das condições da licitação, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de apoio;

b) Aceitação e submissão a todas as condições estabelecidas neste certame, bem como o compromisso formal de prestar os serviços licitados de acordo com as especificações e descrições dos Anexos que acompanham este edital e tomar todas as medidas para assegurar adequado controle de qualidade, obedecendo fielmente as Normas Brasileiras pertinentes ao ramo de atividades;

c) A inclusão, na proposta, dos encargos sociais, trabalhistas, taxas devidas pelo fornecimento dos serviços/itens/produtos a órgão Federal, Estadual ou Municipal, correndo as mesmas por conta da proponente, enfim, quaisquer outras despesas necessárias ao fornecimento, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos, e implica, também, a ciência de que, se vencedora, a licitante deverá realizar o fornecimento pelo valor resultante da sua proposta.

c.1) Que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta;

d) Que se compromete a manter, durante todo o período de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, além daquelas pertinentes à legislação trabalhista.

2.26 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, procedeu-se à análise acerca da viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto pretendido, consistente na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento, monitoramento online e gestão da frota municipal, com fornecimento dos equipamentos em comodato, bem como serviços de instalação, retirada, manutenção, substituição, configuração, treinamento e suporte técnico relativos aos módulos rastreadores.

Após análise técnica, conclui-se que, embora os serviços possuam elementos individualizáveis, a contratação deverá ocorrer em lote único, por se tratar de solução integrada, interdependente e operacionalmente indivisível, cuja execução conjunta é necessária para garantir a plena funcionalidade, compatibilidade e eficiência do sistema de rastreamento e monitoramento da frota municipal.

A eventual separação dos serviços de monitoramento contínuo dos serviços de instalação, manutenção e suporte técnico dos equipamentos poderia acarretar riscos à execução contratual, especialmente quanto à definição de responsabilidades técnicas, à interoperabilidade dos sistemas, à padronização tecnológica e à continuidade operacional da solução. Nesse cenário, haveria possibilidade concreta de conflitos entre fornecedores distintos acerca de falhas, indisponibilidades do sistema, defeitos em equipamentos, problemas de comunicação de dados ou inconsistências operacionais, prejudicando a adequada execução contratual e a eficiência do serviço público.

Além disso, o objeto caracteriza-se como sistema único e integrado, enquadrando-se na hipótese prevista no art. 40, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, segundo a qual o parcelamento não será adotado quando houver risco ao conjunto do objeto pretendido. Isso porque os serviços de rastreamento, disponibilização da plataforma tecnológica, fornecimento dos equipamentos em comodato, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico constituem etapas complementares e indissociáveis da mesma solução tecnológica.

Sob o aspecto econômico, a contratação conjunta mostra-se mais vantajosa para a Administração, na medida em que possibilita ganhos de escala, redução de custos administrativos e simplificação da gestão contratual, em conformidade com o art. 40, §3º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. A existência de um único fornecedor responsável pela integralidade da solução reduz custos de fiscalização, facilita o gerenciamento contratual, otimiza os fluxos de atendimento e assegura maior celeridade na resolução de problemas operacionais eventualmente verificados durante a execução contratual.

Ademais, verificou-se que o mercado especializado atua de forma consolidada na oferta integrada dos serviços pretendidos, sendo comum que empresas do ramo forneçam conjuntamente a plataforma de rastreamento, os equipamentos em comodato, a instalação, manutenção e suporte técnico, circunstância que preserva a competitividade do certame e não implica restrição indevida à participação de licitantes.

Assim, embora o parcelamento tenha como finalidade ampliar a competitividade e promover a economicidade, conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União, sua adoção deve observar a viabilidade técnica e a vantajosidade econômica da divisão do objeto. No presente caso, conclui-se que o parcelamento da contratação não se mostra técnica nem economicamente recomendável, razão pela qual o certame será realizado em lote único, preservando-se a eficiência, a economicidade, a padronização tecnológica e a adequada execução da solução pretendida.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar deste Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>.

3.1.1. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu(ua) representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Sociedade Cooperativa.

3.4.1. O licitante deverá encaminhar por meio do Sistema, junto com os documentos de habilitação, a Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), podendo ser utilizado o modelo do Anexo II deste Edital.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu(ua) representante, excluída a responsabilidade do provedor do Sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.8. A não observância do disposto no item 3.7 poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (<https://www.licitanet.com.br>), a proposta de preços com a descrição detalhado do objeto ofertado, incluindo quantidade, preço unitário e a marca (conforme solicita o Sistema – se for o caso), **vedada a identificação do titular da proposta**, até a data e o horário limite de início da Sessão Pública, horário

de Brasília, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio da proposta. A proposta a ser encaminhada por meio do Sistema poderá obedecer ao modelo do Anexo V deste Edital.

4.2. Os licitantes deverão encaminhar exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (<https://www.licitanet.com.br>), os documentos de habilitação e as declarações conforme exigidos neste edital, apenas no momento e prazo solicitado pelo(a) Pregoeiro(a). Os documentos de habilitação somente serão exigidos decorridos a fase de lances e apenas do licitante vencedor.

4.3. As propostas registradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

4.3.1. Em caso de identificação do licitante na proposta registrada, esta será automaticamente DESCLASSIFICADA pelo(a) Pregoeiro(a).

4.3.2. Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

4.5. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema e as especificações constantes do Edital e seus Anexos, prevalecerão às últimas.

4.6. Na Proposta de Preços registrada/inserida no Sistema deverão estar incluídos além do lucro, todas as vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra especializada ou não, materiais, equipamentos fornecidos, os custos de instalação, configuração, ativação, suporte técnico, manutenção e garantia treinamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, infortunistica do trabalho, responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

4.6.1. O licitante, sob pena de desclassificação, deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI (Modelo de Declaração Unificada de Habilitação) deste Edital.

4.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.7.1. Está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4.7.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.7.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.7.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.7.5. Cumpre os Requisitos de Habilitação.

- 4.7.6. Não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Ibiá.
- 4.8. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.10. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no Sistema.
- 4.11. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.13. Os documentos complementares à proposta e a habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, deverão ser encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, dentro do prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no Sistema, para envio da proposta, adequada ao último lance ofertado após a realização da negociação.
- 4.13.1. Em caso de não envio dos documentos previstos no item 4.13. acima, no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo(a) Pregoeiro(a), o licitante será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- 4.14. O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no Sistema, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem como acompanhar as operações no Sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 4.15. Os documentos de habilitação e proposta de preços inseridos no Sistema na forma digital, preferencialmente em formato PDF ou outro equivalente, deverão estar legíveis e válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas caso necessário, sob pena de inabilitação ou desclassificação.

5 - PROPOSTA DE PREÇOS E SEU PREENCHIMENTO NO SISTEMA

- 5.1. Para participação no certame o licitante deverá obrigatoriamente, enviar/apresentar sua proposta mediante o preenchimento, no Sistema Eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor unitário e total do item/lote;
 - 5.1.2. Marca e modelo, quando pertinente;
 - 5.1.3. Fabricante, quando pertinente;
 - 5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando pertinente.
- 5.2. Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no item 5.1., deste Edital e no art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a(o) **CONTRATADA(O)**.

5.4. Nos valores propostos estarão incluídos além do lucro, todas as vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra especializada ou não, materiais, equipamentos fornecidos, os custos de instalação, configuração, ativação, suporte técnico, manutenção e garantia, treinamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, infortúnica do trabalho, responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

5.4.1. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, Declaração de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI (Modelo de Declaração Unificada de Habilitação) deste Edital.

5.5. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, nos termos do §3º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

5.5.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

5.5.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, o licitante fica liberado do compromisso assumido.

5.5.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do Município de Ibiá.

5.5.4. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 03 (três) casas decimais após a vírgula.

5.8. Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte do licitante.

5.9. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item desta licitação.

5.10. A apresentação da proposta e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelos licitantes, de todas as disposições deste edital.

5.11. DA PROPOSTA ESCRITA

5.11.1. Empresa vencedora, deverá enviar ao(a) Pregoeiro(a), via sistema, a Proposta de Preços escrita, adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, no prazo de **02 (duas) horas**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.11.1.1. É permitido ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo pré-estabelecido, a partir da solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.11.2. A proposta escrita deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, em papel timbrado da empresa, contendo razão social, endereço atualizado, CNPJ, telefone/e-mail, datada, sem rasuras, acréscimos e entrelinhas, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado (podendo ser usado o modelo previsto no Anexo

V). Sua(s) folha(s) deve(m) ser assinada(s) ou rubricada(s) **pelo representante legal da empresa e deverá obrigatoriamente** conter:

5.11.2.1. Indicação do item, descrição/especificação, unidade, quantidade, preço unitário e preço total mensal e preço total do lote;

5.11.2.2. **O prazo máximo para implantação da solução será de 15 (quinze) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Serviço ou solicitação formal da Administração Pública, podendo ser prorrogado mediante justificativa aceita pela Administração.**

5.11.2.3. Preço/Valor unitário e Preço/Valor Total Mensal e valor Global do Lote em moeda corrente do país.

5.11.2.4. Declaração que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma.

5.11.2.5. Declaração expressa constando que estão incluídas nos preços unitários e total da proposta além do lucro, todas as vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra especializada ou não, materiais, equipamentos fornecidos, os custos de instalação, configuração, ativação, suporte técnico, manutenção, garantia, treinamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, infortunistica do trabalho, responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

5.12. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. No horário estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no Sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste Edital.

6.1.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo do Sistema, confrontando suas características com as exigências deste Edital e seus Anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), **DESCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do Sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.

6.2.1. O licitante/proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

6.3. Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificados do certame pelo(a) Pregoeiro(a).

6.3.1. O Sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.3.2. O Sistema disponibilizará campo próprio ("chat") para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

6.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital.

- 6.4.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema, sendo imediatamente informados do seu recebimento e o valor consignado no registro.
- 6.4.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.4.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 6.4.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (hum real).
- 6.4.5. O intervalo entre os lances enviados pelo(a) mesmo(a) licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo Sistema os respectivos lances.
- 6.5. Será adotado para o envio de lances neste Pregão Eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os(as) licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.5.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.5.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.5.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.5.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo Sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.5.5. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 03 (três) casas decimais, considerando as quantidades constantes neste Edital e seus Anexos. Caso seja encerrada a fase de lances e o licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no Chat Mensagem para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso o licitante permaneça inerte.
- 6.6. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.6.1. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.7. Sendo efetuado lance manifestamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o licitante/proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do Sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.
- 6.8. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o Sistema Eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.
- 6.9. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva deste Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.10. O(A) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11. Quando a desconexão do Sistema Eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no Sítio Eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>.

6.12. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública deste Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.13. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele(a) apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

6.14. Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática.

6.14.1. O Sistema identificará em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

6.15. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances.

6.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17. Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não apresente lance no prazo estabelecido, o Sistema classificará e abrirá prazo para os demais licitantes Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

6.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame

6.20. O disposto no item 6.14., somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

6.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21.2. As regras previstas neste item 6.21 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo Sistema dentre as propostas empatadas.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo Sistema, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.24. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares à proposta e a habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.24.1. Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo(a) Pregoeiro(a), o(a) licitante será desclassificado(a) e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

6.24.2. É permitido ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo pré-estabelecido, a partir da solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.25. O(A) Pregoeiro(a) poderá definir percentual ou valor de redução mínima entre os lances.

6.26. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições da participação no certame, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no item 6.14. deste Edital, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

7.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, representado pelo **MENOR VALOR UNITARIO APRESENTADO**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.2.1 - Para análise dos documentos e das propostas comerciais, o Pregoeiro e Equipe de apoio poderá solicitar à Secretaria requisitante manifestação por meio de parecer conclusivo, ou por meio de manifestação verbal emitida por seus membros que estiverem presentes na sessão, hipótese em que a manifestação será consignada em ata.

7.2.2. Considera-se preço global da proposta a soma dos valores relativos ao custo total apresentado na planilha.

7.2.3. A LICITANTE deverá realizar os descontos para os itens pertencentes ao lote arrematado, conforme desconto dado ao valor total do lote. Exemplo, desconto final de 0,12%, ao readequar a proposta o desconto deve ser aplicado de forma linear aos itens pertencentes ao lote no mesmo percentual do desconto final.

7.3. Serão desclassificadas as propostas nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste edital;
- c) apresentarem preços inexeqüíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exeqüibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital, desde que insanável.

7.3.1. Para fins do disposto nas letras “a” e “e” do item 7.3., considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

- I - a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- II - o desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;
- III - aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;
- IV - a atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;
- V - a juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou
- VI - a juntada extemporânea de documento não entregue, inclusive os de cunho declaratório emitidos unilateralmente pelo licitante, e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

7.3.1.1. O(A) Pregoeiro(a) deverá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o item 7.3. mediante despacho fundamentado registrado na Ata, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta, inclusive os de cunho declaratório emitidos unilateralmente pelo licitante.

7.3.1.2. Havendo falhas na proposta, o(a) Pregoeiro(a) deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III, do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.5. A Administração deverá realizar diligências para aferir a exeqüibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea “d” do item 7.3 deste Edital e artigo 59, inciso IV e § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

7.5.1. As diligências a serem realizadas pela Administração poderão incluir, mas não se limitar a:

- a) análise detalhada da planilha de custos e formação de preços apresentada pelo licitante.

b) solicitação de esclarecimentos adicionais sobre a composição dos custos e a metodologia de execução da obra.

c) verificação da capacidade técnica e operacional do licitante para cumprir o objeto dentro dos prazos e padrões de qualidade estabelecidos.

7.6. Considerar-se-á inexeqüível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

7.6.1. A inexeqüibilidade dos valores referentes a itens isolados da proposta, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

7.7. Se houver indícios de inexeqüibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei n.º 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exeqüibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexeqüibilidade;

b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

c) verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

d) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados;

e) verificação de notas fiscais de serviços prestados pela proponente;

f) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

g) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;

h) verificação e comprovação de que o proponente possui contratos de fornecimento de insumos com preços menores;

i) verificação e comprovação de que o proponente tem economia de escala pela sua capacidade de produção;

j) verificação e comprovação de que o proponente reduz custos logísticos por estar localizado próximo ao órgão contratante;

k) verificação e comprovação de que o proponente adota processos tecnológicos que barateiam a execução do contrato;

l) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.8. Não havendo a comprovação da exeqüibilidade da proposta, esta será desclassificada.

7.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exeqüibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no Sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.11. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

- 7.11.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do item/equipamento ofertado tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo Sistema, sob pena de não aceitação/desclassificação da proposta.
- 7.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no Sistema por meio do “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.14. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do Sistema, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.15. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.15.1. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.16. Quando for o caso, nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8 - DA CONDIÇÃO PRÉVIA PARA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), e
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>).

8.1.1. Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa ou da pessoa física licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 8.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas ou pessoas físicas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 8.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.1.3. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.1.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado para encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 8.3.1. Este prazo poderá ser ampliado, a critério do(a) Pregoeiro(a), mediante justificativa apresentada pelo licitante.
- 8.3.2. Em caso de não envio do documento no prazo indicado ou expirada eventual ampliação concedida pelo(a) Pregoeiro(a), o(a) licitante será inabilitado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- 8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.5. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a) ou da entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivos, observando-se que:
- 8.7.1. se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- 8.7.2. se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- 8.7.3. se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial.
- 8.8. Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.
- 8.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.
- 8.10. Os documentos de habilitação deverão estar com prazo de validade em vigor, na data da licitação.
- 8.10.1. Os documentos (CERTIDÕES) que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, serão adotados a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não possui prazo de validade.
- 8.11. O(A) Pregoeiro(a) poderá, diretamente, consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, bem como as declarações firmadas pelo próprio licitante constantes do Sistema Eletrônico

Licitanet, para verificar as condições de habilitação dos licitantes, podendo emitir e juntar os referidos documentos através do Sistema Eletrônico em campo próprio, desde que necessário para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- c) aferição das condições de habilitação do licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- d) aferição das condições de habilitação do licitante decorrentes de documentos de cunho declaratório (de próprio punho) emitidos unilateralmente pelo licitante.

8.12. Os documentos necessários à participação neste certame poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).

8.12.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao(a) Pregoeiro(a), no Setor de Licitação no endereço constante deste Edital.

8.12.2. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

8.12.3. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

8.13. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

8.14. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante mais bem classificado e/ou considerado como vencedor, e somente em momento posterior ao julgamento das propostas.

8.14.1. Os **documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico, no prazo mínimo de 02:00hs (duas horas), a contar da solicitação pelo(a) Pregoeiro(a) no Sistema (“chat”)**.

8.14.1.1. O prazo para envio dos documentos de que trata o item 8.14.1. poderá ser alargado, motivadamente, pelo(a) Pregoeiro(a) a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.

8.14.1.2. Em caso de não envio dos documentos de habilitação no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo(a) Pregoeiro(a) o licitante será inabilitado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

8.15. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata os itens 8.14.1. e 8.14.1.1 poderá ser admitido(a) pelo(a) Pregoeiro(a), a apresentação de novos documentos de habilitação, para:

- a) aferição das condições de habilitação do licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- c) aferição das condições de habilitação do licitante decorrentes de documentos de cunho declaratório (de próprio punho) emitidos unilateralmente pelo licitante.

8.15.1. O(A) Pregoeiro(a) deverá realizar diligências para fins do disposto no item 8.15 admitindo a complementação de informações e a juntada posterior dos documentos de habilitação referidos, inclusive os de cunho declaratório (de próprio punho) emitidos unilateralmente pelo licitante.

8.15.2. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.16. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante não importará no seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

8.17. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. O(s) licitante(s) classificado(s) em 1º (primeiro) lugar e/ou considerados como vencedor(es), no prazo fixado no item 8.14.1, deverá(ão) para fins de habilitação, enviar, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico <https://www.licitanet.com.br> os documentos abaixo relacionados, com vigência plena até a data fixada para a licitação:

9.1.1. PARA COMPROVAR HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

9.1.1.2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

9.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

9.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.1.1.5. Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br, ou;

9.1.1.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

OBSERVAÇÃO: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.2. PARA COMPROVAR HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.1.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de

negativa, emitida pela Secretaria competente do Município, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.1.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Estado, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.1.2.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.1.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal, na qualidade de Agente Operador, nos termos do inciso V, do art. 7º da Lei nº 8.036/1990;

9.1.2.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 01 de maio de 1943. (CNDT expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>), de acordo com a Lei 12440/11 de 7 de julho de 2011);

9.1.2.8. Declaração de que o interessado não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI (Modelo de Declaração Unificada de Habilitação) deste Edital.

9.1.3. PARA COMPROVAR HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1.3.1. Apresentar Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a) O balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no “Diário Oficial”, as demais empresas deverão apresentar fotocópia autenticada das folhas do livro “Diário” onde o balanço se acha regularmente transcrito, (com fotocópias autenticadas da página de abertura e da página de fechamento desse Livro Diário), conforme previsto no art. 69, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021.

b) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

c) As empresas recém-criadas poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

d) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/ estatuto social.

e) Caso o licitante seja uma cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

f) O Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis devem ser assinadas por contador legalmente habilitado e conter a indicação do número de registro no CRC e pelo proprietário da empresa.

9.1.3.1.1. A boa situação econômico-financeira do licitante será comprovada mediante apresentação de índices contábeis iguais ou superiores a 1,00 (um inteiro) para os seguintes indicadores:

I – Índice de Liquidez Geral (ILG);

II – Índice de Solvência Geral (ISG);

III – Índice de Liquidez Corrente (ILC).

Os índices serão apurados mediante aplicação das seguintes fórmulas:

a) ILG – índice de Liquidez Geral – Objetivo: Verifica a capacidade de pagamento da empresa no longo prazo:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

b) ISG – Índice de Solvência Geral – Objetivo: Mede a capacidade de quitação de todas as obrigações da empresa:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$

c) ILC - Índice de Liquidez Corrente – Objetivo: Avalia a capacidade de pagamento no curto prazo:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.1.3.1.1.1. Os índices econômico-financeiros deverão ser demonstrados por meio de memorial de cálculos, elaborado conforme as fórmulas previstas neste Edital, devidamente assinado pelo contador responsável, com indicação do respectivo número de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como pelo representante legal do licitante, devendo o documento ser apresentado em conjunto com o Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis exigidas para habilitação.

9.1.3.1.1.2. Considerando a exigência de apresentação das demonstrações contábeis relativas aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, o licitante deverá apresentar 02 (dois) memoriais de cálculos distintos, sendo 01 (um) correspondente a cada exercício financeiro ou período a que se referirem os respectivos balanços patrimoniais e demonstrações contábeis.

9.1.3.1.1.3. A exigência prevista nos itens anteriores possui fundamento no art. 80, §1º, da Portaria TCU nº 121/2023, aplicada subsidiária e analogicamente ao presente procedimento licitatório.

9.1.3.1.1.4. Em cada memorial de cálculo, a situação econômico-financeira do licitante será avaliada mediante apuração do Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de

Liquidez Corrente (ILC), os quais deverão apresentar resultado igual ou superior a 1,00 (um inteiro), observadas as disposições previstas neste Edital, sob pena de inabilitação.

9.1.3.1.1.5. O licitante que apresentar resultado inferior a 1,00 (um inteiro) em quaisquer dos índices previstos no item anterior poderá demonstrar que possui a qualificação econômico-financeira esperada, de forma substitutiva, para tanto bastando comprovar que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.1.3.1.1.5.1. A comprovação do capital social ou patrimônio líquido deverá ser realizado relativamente à data da apresentação da documentação, mediante apresentação do Balanço Patrimonial, admitida a atualização por índices oficiais.

9.1.3.1.1.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar a boa situação econômico-financeira na forma prevista nos itens anteriores.

9.1.3.1.1.7. **JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO PARA EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA POR MEIO DE BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E ÍNDICES CONTÁBEIS:**

A exigência de apresentação do Balanço Patrimonial, demonstrações contábeis e índices econômico-financeiros possuem como finalidade verificar a real situação econômico-financeira da licitante, permitindo à Administração Pública avaliar sua capacidade de executar adequadamente as obrigações decorrentes do futuro contrato administrativo. A análise das demonstrações contábeis e dos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC) constitui instrumento essencial para aferição da saúde financeira da empresa, possibilitando identificar sua capacidade de solvência, liquidez, estabilidade econômica e suporte financeiro para manutenção das atividades contratadas durante toda a vigência contratual. O Índice de Liquidez Geral (ILG) demonstra a capacidade da empresa de honrar suas obrigações de curto e longo prazo; o Índice de Solvência Geral (ISG) mede o grau de garantia que a empresa possui em relação ao total de suas dívidas; e o Índice de Liquidez Corrente (ILC) avalia a capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo. Para os três índices exigidos, o resultado igual ou superior a 1,00 (um inteiro) é indispensável à comprovação da boa situação econômico-financeira da licitante, sendo que índices inferiores demonstram situação deficitária, com potencial risco à adequada execução contratual. A presente contratação envolve prestação contínua de serviços de rastreamento, monitoramento e telemetria da frota municipal, incluindo fornecimento de equipamentos em regime de comodato, instalação, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, armazenamento de dados, disponibilização permanente de plataforma tecnológica e atendimento contínuo das demandas operacionais da Administração Pública, circunstâncias que exigem da futura contratada capacidade financeira compatível com as obrigações assumidas. A experiência administrativa demonstra que empresas sem adequada capacidade econômico-financeira apresentam maior risco de inadimplemento contratual, descontinuidade dos serviços, falhas operacionais, deficiência de suporte técnico, descumprimento de obrigações contratuais, trabalhistas, fiscais e previdenciárias, ocasionando prejuízos à Administração Pública e comprometimento da continuidade dos serviços públicos. A exigência de Balanço Patrimonial, demonstrações contábeis e índices econômico-financeiros encontra amparo na Lei nº 14.133/2021 e objetiva resguardar o interesse público, assegurar maior segurança à contratação administrativa e reduzir riscos relacionados à execução contratual. Os critérios estabelecidos neste Edital observam os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e isonomia, não representando restrição indevida à participação de licitantes, uma vez que os índices foram fixados em patamares mínimos e amplamente aceitos no mercado, representando condição financeira equilibrada e necessária à adequada execução do objeto contratado. Dessa forma, as exigências de habilitação econômico-financeira previstas neste Edital visam assegurar a contratação de empresa com capacidade financeira compatível com as obrigações assumidas perante o Município de Ibiá/MG, garantindo maior estabilidade, segurança e continuidade da execução contratual.

9.1.4. PARA COMPROVAR QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1.4.1. O licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente, compatível e com características, similares/semelhantes ou de capacidade e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, com o objeto da presente licitação, mediante a apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.1.4.1.1. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) apresentado(s) deverá(ão) comprovar a execução de serviços de rastreamento, monitoramento, e telemetria veicular com utilização de plataforma tecnológica de gerenciamento de frota, considerados parcelas de maior relevância técnica e operacional do objeto licitado, nos termos do art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.4.1.2. Será admitida a soma de atestados para fins de comprovação da qualificação técnica, desde que demonstrada a compatibilidade das atividades executadas com o objeto desta licitação.

9.1.4.1.3. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) poderá(ão) ser objeto de diligência pela Administração Pública, nos termos da legislação vigente, para verificação de autenticidade, veracidade e efetiva execução dos serviços declarados.

9.1.4.1.4. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO PARA A EXIGÊNCIA DE ATESTADO(S) OU CERTIDÃO(ÕES) PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: *A exigência de apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica possui como finalidade comprovar que o licitante possui experiência anterior satisfatória na execução de serviços compatíveis com o objeto da presente contratação, especialmente em relação às parcelas de maior relevância técnica e operacional, nos termos do art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021. A presente contratação envolve prestação contínua de serviços de rastreamento, monitoramento e telemetria da frota municipal, com utilização de plataforma tecnológica integrada, exigindo da futura contratada capacidade técnica, operacional e tecnológica para garantir o adequado funcionamento da solução, a continuidade dos serviços, o gerenciamento das informações operacionais e o suporte necessário à Administração Pública. A comprovação de experiência anterior mediante atestado(s) ou certidão(ões) visa assegurar que a empresa licitante possui conhecimento técnico e capacidade operacional compatíveis com as exigências do objeto licitado, reduzindo riscos de falhas na implantação, descontinuidade dos serviços, incompatibilidades tecnológicas, deficiência operacional e prejuízos à gestão da frota municipal. A exigência restringe-se às parcelas de maior relevância técnica e operacional do objeto, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e interesse público, não representando restrição indevida à ampla participação de licitantes. A admissão de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, bem como a possibilidade de soma de atestados, amplia a competitividade do certame e assegura maior participação de empresas aptas à execução do objeto. Dessa forma, a exigência prevista neste Edital mostra-se necessária, adequada e proporcional à complexidade da contratação, visando resguardar o interesse público e assegurar a contratação de empresa com efetiva capacidade técnica para execução satisfatória dos serviços.*

9.1.5. DEMAIS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO

9.1.5.1. Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensa do direito de licitar ou contratar com o Município de Ibiá, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI (Modelo de Declaração Unificada de Habilitação) deste Edital.

9.1.5.2. Declaração que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI (Modelo de Declaração Unificada de Habilitação) deste Edital.

9.1.5.3. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV deste Edital.

9.1.5.4. Declaração de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social, nos termos arts. 63, inciso I, II e IV e art. 92, inciso XVII e art. 116, todos da Lei nº 14.133/2021, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI (Modelo de Declaração Unificada de Habilitação) deste Edital. As informações contidas nesta Declaração estarão sujeitas conferência, a quem interessar, por meio do link: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>.

9.2. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação do respectivo licitante e envio dos documentos para o MPMG (Ministério Público do Estado de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 337 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

9.3. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital.

9.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.7. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.9. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.10. O(A) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

9.11. Encerrada a fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) convocará a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar para realização de Prova de Conceito – POC, destinada à verificação prática da compatibilidade da solução ofertada com as especificações técnicas, funcionalidades e requisitos operacionais previstos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

9.12. A Prova de Conceito – POC deverá ser realizada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação da licitante, em local, data e horário previamente definido pela Administração Pública.

9.12.1. A Prova de Conceito – POC poderá ser realizada de forma presencial ou eletrônica/remota, por meio de videoconferência, compartilhamento de tela, acesso remoto à plataforma ou outros recursos tecnológicos aptos à demonstração das funcionalidades exigidas, a critério exclusivo da

Administração Pública, observados os princípios da isonomia, transparência, publicidade e vinculação ao instrumento convocatório.

9.12.1.1. Na hipótese de realização eletrônica/remota da Prova de Conceito – POC, a licitante convocada será integralmente responsável pela disponibilização da infra-estrutura tecnológica necessária à demonstração da solução, incluindo conexão estável com a internet, acesso remoto à plataforma, compartilhamento de tela e demais recursos operacionais necessários à avaliação técnica.

9.13. A licitante convocada deverá disponibilizar todos os equipamentos, softwares, módulos, licenças, acessórios e demais recursos necessários à demonstração prática da solução ofertada, devidamente instalados, configurados e operacionais.

9.14. A avaliação da Prova de Conceito – POC será realizada por Comissão Técnica especialmente designada pela Administração Pública, composta por servidores com conhecimento técnico compatível com o objeto da contratação.

9.15. A Comissão Técnica realizará a avaliação da solução mediante critérios objetivos, verificáveis e previamente definidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, por meio de demonstrações práticas das funcionalidades exigidas, testes de funcionamento operacional, simulações de utilização da plataforma e verificação da integração entre os equipamentos rastreadores, aplicativos e sistema de gerenciamento da frota, utilizando o checklist funcional elaborado pela Administração Pública, conforme o modelo do Anexo VIII, deste Edital.

9.16. A sessão de realização da Prova de Conceito – POC será pública, sendo permitido o acompanhamento pelos demais licitantes, vedadas manifestações, intervenções ou quaisquer atos que possam prejudicar, dificultar ou interferir na avaliação técnica da solução apresentada.

9.17. Durante a realização da Prova de Conceito – POC, a Comissão Técnica poderá solicitar esclarecimentos, demonstrações complementares, simulações adicionais e ajustes estritamente formais ou operacionais relacionados às funcionalidades e requisitos previstos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, desde que não impliquem modificação substancial da solução ofertada, alteração da proposta apresentada ou violação ao princípio da isonomia.

9.18. A análise técnica da solução apresentada terá duração máxima de até 08 (oito) horas, podendo ser suspensa e retomada em data e horário definidos pela Comissão Técnica, mediante justificativa registrada em ata.

9.19. A avaliação da Prova de Conceito – POC observará checklist funcional (Anexo VIII deste Edital) elaborado pela Administração Pública, contemplando exclusivamente as funcionalidades, requisitos técnicos e condições operacionais previstos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo vedada a exigência de funcionalidades não previstas originalmente no instrumento convocatório.

9.19.1. O checklist funcional de avaliação da Prova de Conceito – POC contemplará, no mínimo, a verificação objetiva das seguintes funcionalidades:

- I - Permitir cadastro de usuários com diferentes níveis de acesso e restrição;
- II - Permitir inclusão, alteração e exclusão de usuários;
- III - Exibir usuários conectados em tempo real, bem como histórico de acessos;
- IV - Permitir visualização individual, parcial e global dos veículos no mapa;
- V - Permitir visualização do trajeto percorrido em tempo real e histórico;
- VI - Exibir localização atual do veículo com endereço ou ponto de referência;
- VII - Disponibilizar visualização em mapa, satélite, híbrido e, quando disponível pelo provedor de mapas utilizado pela plataforma, visualização panorâmica tipo street view;
- VIII - Exibir status de ignição ligado/desligado;
- IX - Exibir status GPS ligado/desligado;

- X - Exibir latitude, longitude, velocidade, direção, placa, hodômetro, data e hora da última atualização;
- XI - Exibir ícones específicos para identificação visual dos veículos, tais como caminhão, caminhonete, carro, máquinas pesadas e van;
- XII - Permitir envio remoto de comandos ao veículo;
- XIII - Permitir cadastro de eventos e alertas;
- XIV - Permitir delimitação de áreas e cercas eletrônicas;
- XV - Permitir criação e gerenciamento de rotas;
- XVI - Permitir georreferenciamento de pontos de interesse;
- XVII - Emitir alertas quando houver desvio de rota ou ultrapassagem de limites previamente definidos;
- XVIII - Permitir identificação e vinculação de motorista ao veículo por período;
- XIX - Possuir tela inicial configurável conforme necessidade do usuário.

9.19.1.1. O software de rastreamento e monitoramento deverá disponibilizar aplicativo móvel compatível com dispositivos Android e iOS, nas versões suportadas pelos respectivos fabricantes, possibilitando ao usuário acesso às funcionalidades compatíveis e suficientes para realização de atividades essenciais de rastreamento, monitoramento e gerenciamento operacional disponibilizadas na plataforma web. O aplicativo deverá possuir interface compatível com smartphones e tablets, permitindo acompanhamento operacional em tempo real.

9.19.1.1.1. Relatórios Gerenciais

A plataforma deverá possibilitar emissão de relatórios gerenciais, no mínimo, dos seguintes tipos:

- I - Relatório de velocidade dos veículos;
- II - Relatório de posições contendo data, hora, endereço percorrido e localização atual;
- III - Relatório resumido da operação diária contendo:
 - a) horário de início e término da utilização do veículo;
 - b) quilometragem percorrida;
 - c) tempo de ignição ligada e desligada;
 - d) registros de paradas;
 - e) data, hora e endereço das ocorrências;
 - f) tempo parado;
 - g) distância percorrida;
 - h) tempo de deslocamento;
- IV - Relatório de horímetro e hodômetro;
- V - Relatório de pontos georreferenciados visitados;
- VI - Relatório de distância percorrida no período;
- VII - Relatório de utilização do veículo por motorista, contendo dia, mês, ano e horário.

9.19.2. Para cada funcionalidade avaliada no checklist funcional da Prova de Conceito – POC, a Comissão Técnica registrará objetivamente o resultado como “ATENDE” ou “NÃO ATENDE”, com indicação dos testes realizados e eventuais observações técnicas pertinentes.

9.19.3. Será considerada aprovada na Prova de Conceito – POC a licitante que demonstrar, de forma satisfatória, objetiva e operacional, o atendimento integral de todas as funcionalidades, requisitos técnicos, integrações operacionais e relatórios gerenciais previstos no checklist funcional constante do Anexo VIII deste Edital.

9.19.4. O não atendimento de qualquer funcionalidade, requisito técnico, integração operacional ou relatório gerencial previsto no checklist funcional implicará reprovação da licitante na Prova de Conceito – POC.

9.19.5. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA EXIGÊNCIA DE ATENDIMENTO INTEGRAL DAS FUNCIONALIDADES NA PROVA DE CONCEITO – POC:

A exigência de atendimento integral das funcionalidades, requisitos técnicos, integrações operacionais e relatórios gerenciais previstos no checklist funcional da Prova de Conceito – POC justifica-se em razão da natureza essencial, integrada e interdependente da solução tecnológica objeto da presente contratação. A solução pretendida pela Administração Pública não consiste em fornecimento isolado de equipamentos ou funcionalidades autônomas, mas sim em sistema integrado de rastreamento, monitoramento e telemetria da frota municipal, envolvendo operação contínua, transmissão de dados em tempo real, controle operacional, gestão logística, geração de relatórios gerenciais, monitoramento de deslocamentos, controle de condutores, emissão de alertas operacionais, cercas eletrônicas, integração entre plataforma web, aplicativo móvel e equipamentos rastreadores, além de suporte à tomada de decisão administrativa. As funcionalidades previstas no checklist funcional foram definidas como requisitos mínimos indispensáveis ao adequado atendimento das necessidades administrativas identificadas no Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, não contemplando funcionalidades meramente acessórias, secundárias ou facultativas. A ausência de qualquer funcionalidade exigida poderá comprometer a integridade operacional da solução, reduzir sua eficiência, limitar o monitoramento da frota, prejudicar a rastreabilidade das operações, comprometer a emissão de informações gerenciais, afetar o controle administrativo e dificultar a adequada fiscalização dos veículos e serviços públicos municipais. A exigência de atendimento integral também visa assegurar isonomia entre os licitantes, objetividade no julgamento e segurança jurídica no procedimento licitatório, evitando avaliações subjetivas quanto à relevância, gravidade ou aceitabilidade de funcionalidades eventualmente não atendidas. Além disso, a adoção de critério objetivo de aprovação baseado no atendimento integral das funcionalidades previstas reduz riscos de contratação de solução incompatível, incompleta, limitada ou incapaz de atender adequadamente às necessidades operacionais da Administração Pública. A exigência observa os princípios da eficiência, planejamento, segurança da contratação, economicidade, motivação, julgamento objetivo e seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021. Por fim, considerando que as funcionalidades exigidas representam requisitos mínimos essenciais da solução contratada, a Administração Pública entende tecnicamente necessária e proporcional a exigência de demonstração integral de atendimento durante a realização da Prova de Conceito – POC.

9.20. Será considerada aprovada na Prova de Conceito – POC a solução que demonstrar atendimento satisfatório às funcionalidades essenciais, requisitos técnicos e condições operacionais previstos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital e no checklist funcional elaborado pela Administração Pública.

9.21. Concluída a avaliação, a Comissão Técnica emitirá parecer técnico circunstanciado e fundamentado, aprovando ou rejeitando a solução apresentada, com indicação objetiva das funcionalidades verificadas, dos testes realizados e das eventuais inconsistências constatadas durante a avaliação.

9.21.1. Todas as ocorrências verificadas durante a realização da Prova de Conceito – POC deverão ser registradas em ata circunstanciada, contendo as funcionalidades avaliadas, os testes executados, os apontamentos da Comissão Técnica e os respectivos resultados obtidos.

9.21.2. A sessão de realização da Prova de Conceito – POC poderá ser gravada em áudio e vídeo pela Administração Pública, para fins de registro, transparência, instrução processual e eventual necessidade de auditoria ou fiscalização pelos órgãos de controle.

9.22. Na hipótese de reprovação da solução apresentada, o(a) Pregoeiro(a) convocará a licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para realização de nova Prova de Conceito – POC, nos mesmos termos previstos neste Edital, e assim sucessivamente, até a apuração de solução compatível com as exigências editalícias.

9.23. A aprovação da Prova de Conceito – POC constitui condição necessária para adjudicação e homologação do objeto licitado.

9.23.1. A Prova de Conceito – POC possuirá caráter exclusivamente eliminatório, não gerando pontuação, classificação técnica ou qualquer vantagem competitiva adicional à licitante avaliada.

9.23.2. Todos os procedimentos, critérios de avaliação, testes operacionais e verificações funcionais aplicados à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar serão igualmente aplicados às licitantes subsequentes eventualmente convocadas, observados os princípios da isonomia, impessoalidade e vinculação ao instrumento convocatório.

9.23.3. Todas as despesas relacionadas à realização da Prova de Conceito – POC correrão exclusivamente por conta da licitante convocada, sem qualquer ônus para a Administração Pública.

9.24. **JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO PARA EXIGÊNCIA DE PROVA DE CONCEITO – POC:** *A exigência de Prova de Conceito – POC justifica-se pela necessidade de verificação prática da compatibilidade da solução ofertada com as funcionalidades, requisitos técnicos e condições operacionais exigidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, considerando tratar-se de contratação de solução tecnológica integrada de rastreamento, monitoramento e telemetria da frota municipal. A presente contratação envolve utilização de plataforma web, aplicativo móvel, transmissão de dados em tempo real, integração entre equipamentos rastreadores e sistema de gerenciamento operacional, emissão de relatórios, alertas, cercas eletrônicas, georreferenciamento e demais funcionalidades essenciais à adequada gestão da frota municipal. A realização da Prova de Conceito – POC visa assegurar que a solução ofertada pela licitante possui efetiva capacidade operacional, funcional e tecnológica para atender às necessidades da Administração Pública, reduzindo riscos de contratação de sistemas incompatíveis, incompletos, inoperantes ou sem aderência às exigências previstas no Edital e Termo de Referência. A exigência encontra respaldo nos princípios da eficiência, da supremacia do interesse público, da seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública e da segurança da contratação administrativa, previstos na Lei nº 14.133/2021. A Prova de Conceito – POC não possui caráter subjetivo ou restritivo, destinando-se exclusivamente à validação prática das funcionalidades exigidas no Termo de Referência, observando critérios objetivos, razoáveis, proporcionais e compatíveis com a natureza do objeto licitado.*

9.25. DA COMPROVAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.25.1. Será concedido tratamento diferenciado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

9.25.2. O licitante que deixar de assinalar no Sistema o campo da Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 14.133/2021 mesmo que Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

9.25.3. O licitante deverá encaminhar por meio do Sistema, junto com os documentos de habilitação, a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II deste Edital.

9.25.3.1. Em atendimento ao §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, as disposições a que se referem os arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 não são aplicadas no caso de

licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

9.25.4. A obtenção de benefícios a que se refere o item 9.25.1 fica limitada às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização deste Pregão, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

9.25.5. Para fins do disposto no item 9.25.4. o licitante deverá enviar, exclusivamente por meio do Sistema, junto com os documentos de habilitação, e até a data e horário marcados para a abertura da Sessão, **Declaração** de observância desse limite, podendo ser utilizado o modelo do Anexo III, deste Edital.

9.25.6. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos itens 9.25.3.1 e 9.25.4.

9.26. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, **deverão** apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.26.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.26.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.26.1, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no Sistema e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos, e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção a **CONTRATADA**, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a **CONTRATADA**.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11 - DOS RECURSOS, IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, dos atos do(a) Pregoeiro(a) quanto ao julgamento da(s) proposta(s) e da habilitação ou inabilitação do licitante, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade da intenção de recorrer sem entrar no mérito recursal.

11.3. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito, e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado(a) a declarar o objeto licitado ao licitante vencedor.

11.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação do ato ou de lavratura da ata, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, para apresentar as razões, pelo Sistema Eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões também pelo Sistema Eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5. Para o efeito do disposto no § 5º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, os autos deste processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos endereços constantes neste Edital.

11.6. O recurso será dirigido ao(a) Pregoeiro(a), que, se não reconsiderar o ato ou a decisão recorrida no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, observando os trâmites previstos Lei 14.133/2021.

11.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8.1. O termo inicial do efeito suspensivo corresponde ao momento do acolhimento da intenção de recorrer e não a partir do momento da apresentação das razões recursais.

11.9. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido via Sistema Eletrônico, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame conforme previsto no art. 164 da Lei 14.133/2021.

11.9.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no Sistema Eletrônico e/ou no site do Município de Ibiá, ou em uma das formas previstas na Lei nº 14.133/2021, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.9.2. Não serão aceitos esclarecimentos ou impugnações protocolizadas fora do prazo e/ou em lugar diverso do mencionado neste Edital.

11.9.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

11.9.4. Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado novamente, salvo se não prejudicar a apresentação das propostas.

11.9.5. As modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

11.9.6. A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão do(a) Pregoeiro(a) será motivada nos autos.

11.10. O encaminhamento das razões de recursos e eventuais contra-razões, bem como impugnações e questionamentos ao edital deverá ser feito via Sistema Eletrônico (<https://www.licitanet.com.br>).

11.11. Da decisão do recurso será comunicado a todos os licitantes via Sistema Eletrônico (<https://www.licitanet.com.br>), podendo ser disponibilizado no site do Município de Ibiá

11.12. Da resposta a impugnação e do pedido de esclarecimentos será comunicado ao impugnante via portal eletrônico (<https://www.licitanet.com.br>) podendo ser disponibilizado no site do Município de Ibiá.

11.13. É facultado a Administração disponibilizar o inteiro teor da decisão do recurso e resposta e impugnação no site oficial do Município de Ibiá.

11.14. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.1.3. Na hipótese de rescisão do contrato administrativo resultante da presente licitação antes de vencido o prazo inicialmente estipulado e ainda existindo saldo remanescente a ser executado, será reaberta sessão para convocação dos licitantes remanescentes, nos termos do § 7º do Art. 90 da Lei nº 14.133/2021, para dizer se aceitam fornecer o serviço pelo valor ofertado pelas empresas contratadas (Art. 90, § 2º) ou, quando frustrada, pelo preço até no máximo nas condições ofertadas por eles (Art. 90, § 4º), desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, assinando-se nova ata administrativa em caso de êxito.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do Sistema Eletrônico ("chat"). (<https://www.licitanet.com.br>).

13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Inexistindo manifestação recursal o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

13.3. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologará o procedimento licitatório.

14 - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Após a homologação da licitação, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o Termo de Contrato conforme minuta do Anexo VII e da proposta aceita, ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

14.1.1. A convocação/notificação a que se refere o item 14.1. acima será feita via correspondência postal com Aviso de Recebimento (AR), e-mail ou outro meio eletrônico.

14.2. O prazo para assinatura do contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação/notificação pela Administração Municipal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do vencedor durante o seu transcurso, e aceita pelo Município de Ibiá.

14.4. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo vencedor durante a vigência do contrato.

14.5. Na hipótese do vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido acima, o Município de Ibiá, sem prejuízo da aplicação das sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse vencedor, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares celebrar o contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.5.1. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.5.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 14.5. acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste Edital, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.5.3. A recusa injustificada do vencedor em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas. Esta regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 14.5.

14.5.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação do fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens 14.5 e 14.5.2.

14.6. Poderá a proposta do vencedor ser desclassificada até a contratação, se tiver o Município de Ibiá conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

14.6.1. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em conformidade com o disposto no item 14.5 acima.

14.7. Poderá a Administração Pública na competência discricionária, desfazer ou corrigir atos praticados no processo, até mesmo após a contratação, que não foram detectados anteriormente por servidor ou pelo Pregoeiro no decorrer do mesmo, respeitado os atos já praticados na forma legal, desde que não causam prejuízo ao erário público.

15 - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o fiscal do contrato definido no item 15.5 abaixo, está designado representante para acompanhar, fiscalizar, conferir, autorizar e receber os serviços objeto deste certame, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata o item 15.1 não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

15.3. A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

15.4. O representante do **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.5. Para fiscal do contrato fica designado(a) o(a) Sr. **Artur Emilio de Paiva** CPF: 110.687.646-60 e na falta dessa outra que a Secretaria Municipal de Logística indicar.

15.6. O **CONTRATANTE** reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços considerados em desacordo com este Edital e seus anexos, ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da **CONTRATADA**.

15.7. As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas pelo Município de Ibiá.

15.8. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

15.9. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

15.10. As atribuições do fiscal do contrato são as previstas na Lei nº 14.133/2021 e em Regulamento do Município.

15.10.1. As demais condições referentes à fiscalização encontram-se previstas no item 16 deste Edital.

15.11. Para gestor do contrato ficam designados os responsáveis abaixo relacionados, ou em sua falta outro que a Secretaria Municipal de Logística indicar.

Secretaria Municipal de Saúde
Ticiania Angélica dos Santos

Secretaria Municipal de Controle Interno
Clarice Nascimento Silveira

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente
Felisberto Paiva Carvalho

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
João Henrique Assunção

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Kassiléia Aparecida de Souza

Secretaria Municipal de Saúde
Ticiania Angélica dos Santos

Secretaria Municipal de Controle Interno
Clarice Nascimento Silveira

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente
Felisberto Paiva Carvalho

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
João Henrique Assunção

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Kassiléia Aparecida de Souza

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Comunicação
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Leandro Fabrício Marques Reis

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Hélcio Nascimento

Secretaria Municipal Logística
Alexandre Mantoani

Secretaria de Fazenda e Planejamento
Rodrigo Mendes Braz

Secretaria Municipal de Educação
Inês Nascimento Correa

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Sílvia Helena Pinheiro Moraes

Secretaria Municipal de Gestão
Nahiara Christina Albino Kersul

Secretaria Municipal de Gabinete
Lívia Maria Pimenta Rodrigues Reis

15.12. As atribuições do gestor do contrato são as previstas na Lei nº 14.133/2021 e em Regulamento do Município.

15.13. O gestor do contrato contará com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do contrato.

16 - DA FORMA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL/CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

16.1. Os serviços objeto desta licitação serão prestados pela **CONTRATADA**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas neste Edital e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

16.2. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, com funcionamento ininterrupto durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, a partir da assinatura do contrato e conforme cronograma de instalação previamente acordado entre as partes.

16.3. A **CONTRATADA** deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e as solicitações do **CONTRATANTE**.

16.4. A **CONTRATADA** não poderá transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**.

16.4.1. É vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Pregão Eletrônico nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

16.4.1.1. **JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:** *A vedação à subcontratação total do objeto decorre da necessidade de preservação da responsabilidade direta da **CONTRATADA** pela execução contratual, bem como da conveniência administrativa de manutenção do adequado controle operacional, fiscalização e gestão dos serviços contratados. Considerando as características do objeto, a Administração entendeu ser tecnicamente recomendável que a execução principal permaneça sob responsabilidade direta da licitante vencedora, admitindo-se apenas subcontratação parcial, quando previamente autorizada e desde que não comprometa a qualidade, eficiência, padronização e continuidade dos serviços. A medida observa o disposto no art. 122 da Lei nº 14.133/2021 e visa assegurar maior efetividade na fiscalização contratual, mitigação de riscos operacionais e adequada responsabilização da **CONTRATADA** durante a execução do ajuste.*

16.4.2. A subcontratação parcial do objeto somente será admitida mediante autorização prévia e expressa do **CONTRATANTE**, restrita a atividades acessórias, complementares ou secundárias que não integrem as parcelas de maior relevância técnica ou operacional do objeto contratual.

16.4.3. A autorização para subcontratação ficará condicionada à análise e aprovação prévia, pelo **CONTRATANTE**, da documentação da empresa subcontratada, a ser apresentada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para início da execução dos serviços subcontratados.

16.4.4. A empresa subcontratada deverá comprovar o atendimento das condições de habilitação compatíveis com a parcela do objeto a ser executada, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, quando exigíveis.

16.4.5. A **CONTRATADA** não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes do contrato.

16.4.6. A responsabilidade integral pela execução do objeto contratado permanecerá exclusivamente com a **CONTRATADA**, independentemente da subcontratação parcial eventualmente autorizada pela Administração.

16.5. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto licitado de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.7. Ao longo de toda a execução do contrato, a **CONTRATADA** deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

16.8. Sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item 16.7., com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

16.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal e pelo gestor do contrato.

16.10. A fiscalização de que trata o item 16.9., não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei nº 14.133/2021.

16.11. O representante do **CONTRATANTE** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

16.13. O **CONTRATANTE** reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços considerados em desacordo com este Edital e seus anexos, ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da **CONTRATADA**.

16.14. As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas pelo Município de Ibiá.

16.15. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

16.16. A **CONTRATADA** deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

16.17. A indicação ou a manutenção do preposto da **CONTRATADA** poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a **CONTRATADA** designar outro para o exercício da atividade.

16.18. A **CONTRATADA** será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

16.19. A **CONTRATADA** será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

16.20. Somente a **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

16.21. A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

16.22. As comunicações entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.23. O **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc.

16.24. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto nos arts. 124 a 126 da Lei nº 14.133/2021.

16.25. A **CONTRATADA** deverá fornecer, em regime de comodato, os módulos rastreadores devidamente certificados e homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, com validade vigente, garantindo que os equipamentos atendam aos requisitos técnicos e regulatórios aplicáveis.

16.26. Os serviços compreendem a disponibilização de solução integrada de rastreamento, monitoramento e telemetria veicular, incluindo equipamentos, software de gerenciamento, plataforma web, aplicativo móvel, suporte técnico, manutenção, garantia, treinamento operacional e armazenamento das informações geradas durante a execução contratual.

16.27. Os equipamentos rastreadores a serem fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, em linha de fabricação, e possuir, no mínimo, as características técnicas e funcionais descritas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

16.28. Após a instalação dos equipamentos embarcados, a **CONTRATADA** deverá apresentar checklist completo e assinado, contendo data, horário e identificação do responsável técnico pela execução dos serviços.

16.29. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar plataforma web de rastreamento, monitoramento e gerenciamento de frota em tempo real, acessível mediante login e senha, em idioma português, contemplando, no mínimo, as funcionalidades descritas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

16.29.1. A plataforma deverá possibilitar emissão de relatórios gerenciais, de no mínimo, os descritos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

16.30. O software de rastreamento e monitoramento deverá disponibilizar aplicativo móvel compatível com dispositivos Android e iOS, nas versões suportadas pelos respectivos fabricantes, possibilitando ao usuário acesso às funcionalidades de rastreamento e monitoramento equivalentes às disponibilizadas na plataforma web.

16.31. O aplicativo deverá possuir interface compatível com smartphones e tablets, permitindo acompanhamento operacional em tempo real.

16.32. A **CONTRATADA** deverá garantir o armazenamento dos dados e informações relativas à execução contratual desde o início da prestação dos serviços até a retirada definitiva dos equipamentos instalados.

16.33. Após o encerramento do contrato, o histórico de deslocamentos, relatórios, registros operacionais, logs e demais informações pertinentes à execução contratual deverão permanecer disponíveis à **CONTRATANTE** pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados do encerramento da vigência contratual, visando atender necessidades de auditoria, fiscalização, controle interno, prestação de contas e apuração de responsabilidades, ressalvadas as hipóteses em que a legislação exigir prazo superior.

16.34. Todas as funcionalidades previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital deverão estar plenamente operacionais no prazo máximo estabelecido para implantação da solução, sob pena de aplicação das medidas administrativas cabíveis, inclusive sanções contratuais e eventual rescisão contratual, observados o contraditório e a ampla defesa.

16.35. O rastreador deverá integrar-se a plataforma de rastreamento veicular via software web, fornecido pela **CONTRATADA**, com funcionalidades de logística e gerenciamento em tempo real.

16.36. A instalação dos equipamentos poderá ocorrer de forma gradual, conforme cronograma definido pela **CONTRATANTE** e alinhado com a **CONTRATADA**, observado o prazo máximo de implantação previsto neste Edital.

16.37. Prazo de instalação será de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis a critério da Administração.

16.38. O prazo de garantia de funcionamento, locação e prestação dos serviços se manterão durante todo o período que o contrato estiver vigente. Durante o prazo de garantia de funcionamento a empresa

prestará serviços de assistência técnica aos serviços e produtos, através de estrutura própria ou de parceiro autorizado, efetuando manutenção preventiva e corretiva, sem ônus adicionais para evitar descontinuidade.

16.38.1. A garantia envolve a funcionalidade dos equipamentos, manutenção de suporte, sustentação e monitoramento que envolve o atendimento e correção de problemas de funcionamento da solução implantada, bem como substituir o equipamento, quando houver necessidade, sem custos adicionais para a instituição, durante toda a vigência contratual. Nesse caso, a **CONTRATADA** providenciará a troca da versão em funcionamento por outra corrigida, testada e aprovada pelo fiscal de contrato.

16.38.2. Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos produtos, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

16.38.3. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os serviços e produtos em seu perfeito estado de uso, compreendendo inclusive substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

16.39. A manutenção corretiva será realizada sempre que necessária, inclusive nos finais de semana, observados os prazos de atendimento e soluções previstos no item 16.40.3. e subitens. Esta apresentará um relatório de visita contendo data, hora do chamado, início e término do atendimento, identificação do produto defeituoso, as providências adotadas e as informações pertinentes, tanto para a manutenção preventiva quanto para a corretiva. O relatório deverá ser assinado pelo usuário ou responsável pela solicitação.

16.40. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar serviços de suporte técnico aos usuários do sistema por meio de canais de atendimento eletrônico, telefônico, sistema de chamados (help desk), acesso remoto ou atendimento presencial, quando necessário e solicitado pela Administração.

16.40.1. O suporte técnico deverá estar disponível em dias úteis, no horário mínimo compreendido entre 08h00 e 18h00, destinado ao esclarecimento de dúvidas, prestação de orientações operacionais e solução de falhas ou problemas técnicos relacionados à execução do objeto contratual.

16.40.2. O suporte técnico deverá ser disponibilizado em dias úteis, no horário estabelecido acima, sem prejuízo do atendimento emergencial para ocorrências críticas que comprometam o funcionamento da solução.

16.40.3. Os chamados técnicos deverão observar os seguintes prazos máximos de atendimento:

- a) até 04 (quatro) horas para falhas críticas que impeçam a utilização do sistema;
- b) até 08 (oito) horas para falhas que comprometam parcialmente funcionalidades essenciais;
- c) até 24 (vinte e quatro) horas para dúvidas operacionais, ajustes ou falhas não críticas.

16.40.3.1. Após o início do atendimento técnico, a **CONTRATADA** deverá observar os seguintes prazos máximos para solução definitiva do problema ou adoção de medida mitigadora que restabeleça minimamente a operacionalidade do sistema:

- a) até 08 (oito) horas para falhas críticas que impeçam totalmente a utilização do sistema;
- b) até 24 (vinte e quatro) horas para falhas que comprometam parcialmente funcionalidades essenciais;
- c) até 48 (quarenta e oito) horas para falhas não críticas, ajustes operacionais ou inconsistências que não impeçam a execução dos serviços.

16.40.3.1.1. Considera-se medida mitigadora a adoção de solução temporária apta a restabelecer, ainda que parcialmente, a continuidade operacional do sistema até a implementação da solução definitiva.

16.40.4. O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos poderá ensejar aplicação das penalidades previstas no contrato, observados o contraditório e a ampla defesa.

16.40.5. O atendimento presencial poderá ser exigido pela Administração quando a solução do problema não puder ser realizada remotamente, sem custos adicionais ao **CONTRATANTE**.

16.41. Em caso de defeito, falha ou mau funcionamento do equipamento rastreador que impossibilite sua operação regular, a **CONTRATADA** deverá realizar manutenção corretiva ou substituição do equipamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**.

16.42. A **CONTRATADA** deverá garantir a continuidade, disponibilidade e pleno funcionamento da solução contratada durante toda a vigência contratual, observando os níveis mínimos de serviço estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

16.43. A plataforma de monitoramento deverá possuir disponibilidade mínima mensal de 95% (noventa e cinco por cento), excetuados os períodos de manutenção programada previamente comunicados à **CONTRATANTE** e aquelas decorrentes de caso fortuito, força maior ou indisponibilidade comprovadamente ocasionada por terceiros.

16.44. As manutenções programadas que impliquem indisponibilidade parcial ou total da plataforma deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

16.45. O recebimento dos serviços e equipamentos ocorrerá mediante verificação do cumprimento das especificações técnicas previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

16.45.1. Serão considerados aceitos os serviços após:

- I – Instalação completa dos equipamentos nos veículos indicados pela **CONTRATANTE**;
- II – Apresentação de checklist de instalação devidamente preenchido e assinado;
- III – Verificação do correto funcionamento dos equipamentos rastreadores;
- IV – Validação operacional da plataforma web e do aplicativo móvel;
- V – Comprovação do funcionamento das funcionalidades mínimas exigidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;
- VI – Comprovação de comunicação ativa entre os equipamentos instalados e a plataforma de monitoramento;
- VII – Teste de localização, transmissão de dados e atualização operacional dos veículos monitorados.

16.46. Caso sejam identificadas falhas, inconsistências ou desconformidades na solução implantada, a **CONTRATADA** deverá promover as correções necessárias no prazo estabelecido pela fiscalização contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e no contrato.

16.47. A **CONTRATADA** deverá observar e cumprir integralmente a legislação aplicável relativa à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

16.48. A **CONTRATADA** deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações tratados em razão da execução contratual contra acessos não autorizados, perda, destruição, vazamento, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.48.1. A **CONTRATADA** deverá adotar mecanismos mínimos de segurança da informação compatíveis com as boas práticas de mercado, incluindo controle de acesso, autenticação de usuários, registro de logs, proteção contra acessos não autorizados e mecanismos de backup e recuperação de dados.

16.49. Os dados e informações obtidos em decorrência da execução contratual deverão ser utilizados exclusivamente para atendimento das finalidades previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital e no respectivo contrato administrativo.

16.50. A **CONTRATADA** deverá manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações acessadas ou armazenadas em razão da execução contratual, responsabilizando-se civil, administrativa e legalmente por eventual uso indevido.

16.51. Todos os dados, informações, registros operacionais, históricos de deslocamento, relatórios, logs, geolocalizações e demais informações produzidas ou armazenadas em decorrência da execução contratual serão de propriedade exclusiva da **CONTRATANTE**, devendo ser disponibilizados integralmente sempre que solicitado, inclusive ao término do contrato.

16.52. Ao término do contrato, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar à **CONTRATANTE**, sem ônus adicional, mecanismo de exportação dos dados armazenados em formato aberto, estruturado e compatível com utilização posterior pela Administração Pública.

16.53. Encerrado o contrato, a **CONTRATADA** deverá colaborar com eventual processo de transição operacional para nova solução contratada pela Administração Pública, garantindo continuidade mínima dos serviços e preservação das informações armazenadas durante o período necessário à migração.

17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE, DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DOS PREÇOS

17.1. O pagamento será efetuado pela Administração no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo dos serviços executados, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente do Município de Ibiá-MG, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, observada a efetiva liquidação da despesa, nos termos dos arts. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

17.3. No caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração Pública, o valor devido será acrescido de atualização monetária pelo IPCA/IBGE e juros moratórios legais, calculados “*pro rata die*” entre a data do vencimento da obrigação e a do efetivo pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido para o atraso.

17.3.1. A compensação financeira não incidirá sobre os dias de atraso no adimplemento de obrigações atribuíveis à **CONTRATADA**, inclusive quanto à apresentação da documentação necessária à liquidação da despesa.

17.3.2. O mesmo critério de atualização monetária será aplicado em relação à devolução de valores recebidos indevidamente pela **CONTRATADA** e aos atrasos no recolhimento de multas eventualmente aplicadas.

17.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo licitatório, número do Pregão, número do contrato e da respectiva Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

17.4.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente em formato eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

17.4.2. A Nota/Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão Eletrônico e da ACS – Autorização de Compras e Serviços ou NAF – Nota de Autorização de Fornecimento, para posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.4.3. As notas fiscais deverão constar o número do processo licitatório, sob pena de devolução pelo **CONTRATANTE**.

17.5. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, o prazo de pagamento ficará suspenso, reiniciando-se sua contagem a partir da regularização da pendência.

17.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** promova o saneamento necessário, sem ônus para a Administração Pública.

17.6.1. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar emitida a respectiva ordem bancária.

17.6.2. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

17.6.3. Haverá retenção na fonte do imposto de renda IR em conformidade com a Instrução Normativa nº 1.234/2012, e suas alterações, da Receita Federal.

17.6.4. Os documentos comprobatórios deverão ser emitidos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa nº 1.234/2012, e suas alterações, da Receita Federal, sob pena de não aceitação por parte do contratante.

17.6.5. Haverá retenção na fonte do imposto DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (SE FOR O CASO), em cumprimento ao Código Tributário Municipal e aos dispostos na Lei Complementar nº 204 de 22 de dezembro de 2003.

17.7. O inadimplemento contratual pela **CONTRATADA** poderá ensejar aplicação das penalidades previstas neste Edital e no contrato, observados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da compensação de valores eventualmente devidos à Administração Pública.

17.8. É vedada a alteração dos preços contratados, exceto nas hipóteses expressamente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, visando ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em decorrência de caso fortuito, força maior, fato do príncipe, fato da Administração ou fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, supervenientes à apresentação da proposta e que tornem excessivamente onerosa a execução contratual.

17.8.1. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro observará obrigatoriamente a matriz de alocação de riscos a ser prevista no contrato e já prevista no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, especialmente quanto à distribuição objetiva dos riscos atribuídos à **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA** e dos riscos compartilhados.

17.8.2. Não caberá recomposição do equilíbrio econômico-financeiro em relação aos riscos ordinários expressamente atribuídos à **CONTRATADA** na matriz de riscos contratual, inclusive quanto:

- a) às variações ordinárias dos custos operacionais;
- b) aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- c) aos custos relacionados à mão de obra, equipamentos, tecnologia, telecomunicações e suporte técnico;
- d) às oscilações ordinárias do mercado de tecnologia e telecomunicações;
- e) às falhas operacionais internas;
- f) à manutenção preventiva e corretiva;
- g) à gestão administrativa e operacional da solução;
- h) aos riscos inerentes à atividade econômica explorada.

17.8.3. Não serão admitidos pedidos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro decorrentes de:

- a) subcotação da proposta;
- b) erro de planejamento;

- c) redução voluntária da margem de lucro;
- d) má gestão contratual;
- e) assunção ordinária de riscos empresariais;
- f) fatos imputáveis exclusivamente à **CONTRATADA**.

17.8.4. O pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá:

- a) ser formulado durante a vigência contratual;
- b) conter demonstração objetiva do fato superveniente alegado;
- c) comprovar efetivo impacto econômico sobre a execução contratual;
- d) demonstrar nexo causal entre o evento ocorrido e o desequilíbrio alegado;
- e) estar acompanhado de documentação comprobatória suficiente.

17.8.5. A recomposição eventualmente deferida produzirá efeitos financeiros a partir da data do protocolo do pedido administrativo devidamente instruído, vedada retroatividade anterior à formalização do requerimento.

17.8.6. O prazo para resposta ao pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro será de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da documentação completa na repartição competente.

17.9. Nos termos do art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021, os preços contratados poderão ser alterados, para mais ou para menos, caso ocorra, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, bem como superveniência de disposições legais com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

17.10. Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, nos termos do §7º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

17.10.1. Nos reajustes subseqüentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

17.10.2. Os reajustes serão formalizados por apostilamento.

17.10.3. O prazo para resposta ao pedido de reajuste será de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da documentação completa na repartição competente.

17.11. A formação dos preços a serem contratados observará a matriz de alocação de riscos prevista no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, considerando-se incluídos na proposta comercial todos os encargos, despesas, custos e riscos ordinários inerentes à execução contratual.

17.12. A **CONTRATADA** declara possuir pleno conhecimento das condições de execução do objeto, dos riscos ordinários da atividade empresarial e das responsabilidades a serem assumidas no contrato.

17.13. A ocorrência de evento enquadrado como risco ordinário da **CONTRATADA** não ensejará revisão, reajuste extraordinário ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

18 - DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1. O contrato poderá sofrer alterações, com as devidas justificativas, obedecidas às disposições contidas no art. 124, da Lei nº 14.133/2021, sendo que as quantidades previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, estando a **CONTRATADA** obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais estes acréscimos ou supressões, nos termos do art. 125 da citada lei.

18.1.1. As alterações unilaterais a que se refere este item não poderão transfigurar o objeto da contratação.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Caberá a **CONTRATADA**, além das responsabilidades resultantes deste Edital, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores:

19.1.1. Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações dos serviços a serem executados.

19.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo **CONTRATANTE**.

19.1.3. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços ainda que no recinto do **CONTRATANTE**.

19.1.4. Efetuar a execução dos serviços objeto deste Edital, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

19.1.5. Efetuar a execução dos serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Edital e seus Anexos e no contrato.

19.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, preposto formalmente designado e aceito pelo **CONTRATANTE**, para representá-la administrativamente sempre que necessário.

19.1.7. Acatar as orientações do **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

19.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.1.9. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.

19.1.10. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do **CONTRATANTE** inerente ao objeto desta licitação.

19.1.11. Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE**, por escrito, quaisquer fatos, anormalidades, irregularidades ou ocorrências que possam comprometer a execução contratual, prestando os esclarecimentos julgados necessários.

19.1.12. A subcontratação parcial do objeto somente será admitida mediante autorização prévia e expressa do **CONTRATANTE**, restrita a atividades acessórias, complementares ou secundárias que não integrem as parcelas de maior relevância técnica ou operacional do objeto contratual.

19.1.13. Comunicar ao **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

19.1.14. Manter, durante a execução do contrato, a qualidade dos serviços ofertados.

19.1.15. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente.

19.1.16. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

19.1.17. Ministrando treinamento operacional e técnico destinado aos usuários indicados pelo **CONTRATANTE**, abrangendo a utilização integral do sistema, funcionalidades, rotinas

operacionais, emissão de relatórios e procedimentos de gerenciamento, com carga horária mínima de 08 (oito) horas, podendo ser realizado de forma presencial, eletrônica ou híbrida, conforme definido pela Administração, contemplando no mínimo 05 (cinco) usuários, sem quaisquer custos adicionais ao **CONTRATANTE**.

19.1.18. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

19.1.19. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência.

19.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

19.1.21. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

19.1.22. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) moldes estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

19.1.23. Constituem riscos ordinários da contratação, de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, os decorrentes de variações normais de mercado, oscilações ordinárias de preços, dificuldades operacionais previsíveis, custos indiretos, encargos trabalhistas, tributários e comerciais inerentes à execução contratual, não cabendo pedido de reequilíbrio econômico-financeiro com fundamento em fatos previsíveis ou evitáveis.

19.1.24. A **CONTRATADA** declara conhecer e compromete-se a cumprir as normas de prevenção à corrupção, fraude, atos lesivos à Administração Pública, conflito de interesses e demais disposições previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, responsabilizando-se por atos praticados por seus empregados, prepostos e representantes.

19.1.25. A **CONTRATADA** assim como o **CONTRATANTE** comprometem-se a observar e cumprir as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), responsabilizando-se pelo tratamento adequado dos dados pessoais eventualmente acessados em razão da execução contratual.

19.1.26. A execução do contrato não gera vínculo empregatício entre os empregados da **CONTRATADA** e a Administração Pública, vedando-se qualquer relação de subordinação direta.

19.1.27. A **CONTRATADA** deverá manter sigilo sobre todas as informações, dados, documentos e procedimentos a que tiver acesso em razão da execução contratual, não podendo utilizá-los para finalidade diversa da execução do objeto.

19.1.28. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar serviços de suporte técnico aos usuários do sistema durante toda a vigência contratual, por meio de canais de atendimento eletrônico, telefônico, sistema de chamados (help desk), acesso remoto ou atendimento presencial, quando necessário e solicitado pela Administração, no horário mínimo compreendido entre 08h00 e 18h00, garantindo atendimento às solicitações da Administração nos seguintes prazos máximos:

- a) até 04 (quatro) horas para falhas críticas que impeçam a utilização do sistema;
- b) até 08 (oito) horas para falhas que comprometam parcialmente funcionalidades essenciais;
- c) até 24 (vinte e quatro) horas para dúvidas operacionais, ajustes ou falhas não críticas.

19.1.28.1. O descumprimento reiterado dos níveis mínimos de serviço poderá ensejar aplicação das penalidades previstas no contrato.

19.1.29. A **CONTRATADA** deverá promover a completa implantação, configuração, parametrização, migração de dados, testes operacionais e entrada em funcionamento da solução

contratada no prazo máximo definido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, responsabilizando-se integralmente pela compatibilidade, integridade e funcionamento do sistema, sem custos adicionais para o **CONTRATANTE**.

19.1.30. A **CONTRATADA** deverá garantir disponibilidade mínima mensal de 95% (noventa e cinco cento) da solução contratada, ressalvadas as interrupções programadas previamente comunicadas à Administração com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas e aquelas decorrentes de caso fortuito, força maior ou indisponibilidade comprovadamente ocasionada por terceiros.

19.1.31. A **CONTRATADA** deverá manter rotinas periódicas de backup, mecanismos de segurança, controle de acesso, rastreabilidade, integridade, disponibilidade e proteção dos dados armazenados no sistema, observando as normas aplicáveis de segurança da informação e as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), responsabilizando-se pela confidencialidade das informações acessadas em razão da execução contratual.

19.1.32. A solução contratada deverá operar de forma estável, eficiente e compatível com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, garantindo desempenho adequado, tempo razoável de resposta, integridade das operações, emissão de relatórios, processamento das informações e continuidade dos serviços, sem prejuízo às atividades administrativas do **CONTRATANTE**.

19.1.33. A indisponibilidade injustificada do sistema, a interrupção recorrente dos serviços, o descumprimento dos níveis mínimos de serviço – SLA, ou falhas que comprometam a execução contratual poderão ensejar, observados o contraditório e a ampla defesa, aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Edital e no contrato, inclusive advertência, multa, suspensão temporária de pagamentos proporcionais à parcela inadimplida, glosa de valores correspondentes ao período de indisponibilidade e, nos casos graves ou reiterados, rescisão contratual.

19.1.34. As partes deverão observar, durante toda a execução contratual, os princípios da boa-fé objetiva, cooperação, eficiência, razoabilidade e mitigação dos prejuízos eventualmente ocorridos.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa realizar a execução dos serviços objeto deste Edital e do contrato.

20.2. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de gestor e fiscal formalmente designados, verificando o cumprimento das obrigações previstas no Edital, Termo de Referência – Anexo I deste Edital, proposta e contrato, registrando as ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

20.3. Assegurar-se da efetiva prestação dos serviços previstos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, verificando o cumprimento das especificações, características e quantidades contratadas.

20.4. Emitir, por intermédio do setor competente do **CONTRATANTE**, manifestações, notificações e registros relativos à fiscalização dos serviços executados, especialmente quando constatado descumprimento das especificações previstas no Edital, Termo de Referência – Anexo I, proposta ou contrato.

20.5. Prestar à **CONTRATADA** todas as informações, esclarecimentos e documentos necessários à adequada execução dos serviços objeto da contratação.

20.6. Comunicar formalmente à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades, falhas, defeitos ou ocorrências verificadas na execução contratual, fixando prazo razoável para saneamento, quando cabível.

- 20.7. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este Edital.
- 20.8. Supervisionar a execução dos serviços e emitir as ordens de serviço por intermédio da área requisitante e/ou Departamento de Compras, observadas as condições estabelecidas no contrato.
- 20.9. Fornecer à **CONTRATADA**, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e centro de custos, se houver.
- 20.10. Expedir as Autorizações de Serviço contendo as informações necessárias à execução contratual, observada, sempre que possível antecedência mínima compatível com a natureza e complexidade dos serviços demandados.
- 20.11. Manifestar-se formalmente, bem como convocar a **CONTRATADA** para reuniões sempre que necessário.
- 20.12. Encaminhar para pagamento as faturas relativas aos serviços efetivamente prestados e devidamente aprovados pela fiscalização contratual, observados os prazos e condições estabelecidos no Edital e no contrato.
- 20.13. Todas as ocorrências relacionadas à execução contratual deverão ser registradas pelo fiscal do contrato em registro próprio, determinando-se as providências necessárias à regularização das falhas, defeitos ou inconsistências observadas.
- 20.14. O **CONTRATANTE** poderá aplicar as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, observados o contraditório e a ampla defesa.
- 20.15. O **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais, exigindo sua correção, substituição ou adequação, sem ônus adicional para a Administração.

21 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 21.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021, bem como extinto nas hipóteses legalmente previstas, observados o contraditório e a ampla defesa quando exigíveis.

22 - DA PRORROGAÇÃO

- 22.1. Por se tratar de serviço contínuo, o prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado sucessivamente, observada a vigência máxima de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse público devidamente justificado, que a autoridade competente ateste a manutenção da vantajosidade das condições e preços contratados, bem como exista disponibilidade orçamentária, podendo a Administração promover negociação das condições contratuais com a **CONTRATADA** ou a não prorrogação do ajuste ao término de sua vigência, sem ônus decorrente exclusivamente da ausência de prorrogação.
- 22.2. Antes da formalização da prorrogação contratual, a Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e à inexistência de sanções impeditivas de contratar com o Poder Público, mediante consulta aos cadastros oficiais competentes, inclusive ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como a emissão e a juntada ao processo administrativo das certidões pertinentes, nos termos do §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

23 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES CONTRATUAIS

- 23.1. Se a **CONTRATADA** descumprir as condições deste Edital e seus anexos e do contrato ficará sujeita às sanções previstas neste item 23 e no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 23.2. Nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 a **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- 23.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 23.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 23.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 23.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 23.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 23.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 23.2.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou aceitar ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 23.2.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto desta licitação sem motivo justificado;
 - 23.2.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 23.2.10. fraudar esta licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 23.2.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 23.2.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;
 - 23.2.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 23.3. De conformidade com o art. 156 a 158 da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que descumprir as condições estabelecidas neste Edital, no contrato e/ou cometer as infrações administrativas previstas no item 23.2. ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 23.3.1. advertência;
 - 23.3.2. multa;
 - 23.3.3. impedimento de licitar e contratar;
 - 23.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 23.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 23.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 23.4.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 23.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 23.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 23.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 23.5. A sanção de advertência prevista no subitem 23.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 23.2.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 23.6. A sanção de multa prevista no subitem 23.3.2. será aplicada à **CONTRATADA** ou ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 23.2. e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) e nem superior a 30% (trinta por cento) do contrato celebrado com a **CONTRATADA** e, deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial, nos seguintes termos:
- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
 - b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato considerado totalmente descumprido.

23.6.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital e no contrato.

23.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.8.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 23.3.3 será aplicada à **CONTRATADA** ou ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 23.2.2 a 23.2.8 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá a **CONTRATADA** e o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.10. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar prevista no subitem 23.3.4 será aplicada à **CONTRATADA** e ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 23.2.9 à 23.2.13, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 23.2.2 à 23.2.8 quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá a **CONTRATADA** e o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

23.10.1. A sanção estabelecida no item 23.10 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal.

23.11. A aplicação das sanções previstas no item 23.3 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.12. A aplicação das sanções previstas nos subitens 23.3.3 e 23.3.4. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a **CONTRATADA** para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.12.1. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item 23.12 será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 03 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

23.12.2. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a **CONTRATADA** poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

23.12.3. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

23.12.4. A prescrição ocorrerá em 05 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

23.12.4.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 23.12.

23.12.4.2. suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

23.12.4.3. suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

23.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

23.14. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

23.15. Os órgãos e entidades da Administração deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

23.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município de Ibiá, e, no caso de suspensão de licitar, a **CONTRATADA** deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no contrato e das demais cominações legais.

23.17. Nenhum pagamento será processado à **CONTRATADA**, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

23.17.1. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

23.18. É admitida a reabilitação da **CONTRATADA** perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

23.18.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

23.18.2. pagamento da multa;

23.18.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

23.18.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

23.18.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item 23.18.

23.19. A sanção pelas infrações previstas nos subitens 23.2.9. e 23.2.13. exigirá, como condição de reabilitação da **CONTRATADA**, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

24 - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

24.1. Constituirão motivos para extinção do contrato as situações previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24.2. A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual ou por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão judicial.

24.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

24.4. A extinção do contrato ocorrerá nas situações previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021 obedecendo os arts. 138 e 139 da citada Lei.

25 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. As despesas deste processo licitatório no Exercício de 2026 correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) número(s):

02.01.01.04.122.0121.210 2 3.3.90.39.00 1500	34	MAN. FROTA-GABINETE DO PREFEITO Rec.não vinculados de Impostos	OUTROS SERV. TECEIROS PJ
02.03.01.04.122.0123.211 8 3.3.90.39.00 1500	70	MAN.ATIV.DESENV.SUST.E COMUNICAÇÃO Rec.não vinculados de Impostos	OUTROS SERV. TECEIROS PJ
02.05.01.04.122.0123.212 5 3.3.90.39.00 1500	102	MAN.ATIV.-ADM GESTÃO Rec.não vinculados de Impostos	OUTROS SERV. TECEIROS PJ
02.06.01.12.122.0121.214 4 3.3.90.39.00 1500	158	MAN.FROTA ADM-EDUCAÇÃO Rec.não vinculados de Impostos	OUTROS SERV. TECEIROS PJ
02.06.02.12.361.0111.216 3 3.3.90.39.00 1500	171	MAN.DO TRANSPORTE ESCOLAR Rec.não vinculados de Impostos	OUTROS SERV. TECEIROS PJ
02.06.05.12.361.0111.242 0 3.3.90.39.00 1540	232	MAN.TRANSPORTE ESCOLAR-FUNDEB Transf.do Fundeb-Imp./transf	OUTROS SERV. TECEIROS PJ
02.07.01.04.122.0123.217 1 3.3.90.39.00 1500	249	MAN.ATIV.FAZENDA E PLANEJ. Rec.não vinculados de Impostos	OUTROS SERV. TECEIROS PJ

02.09.01.20.122.0121.220 6 3.3.90.39.00 1500	274	MAN.FROTA – AGRICULTURA Rec.não vinculados de Impostos	OUTROS SERV. TECEIROS PJ
02.10.01.27.122.0123.221 8 3.3.90.39.00 1500	307	MAN.ATIV.-ADM.ESPORTES, LAZER Rec.não vinculados de Impostos	OUTROS SERV. TECEIROS PJ
02.11.01.23.122.0121..23 78 3.3.90.39.00 1500	773	MAN.FROTA-CULTURA E TURISMO Rec.não vinculados de Impostos	OUTROS SERV. TECEIROS PJ
02.12.01.04.122.0104.225 4 3.3.90.39.00 1500	372	MAN.ATIV.ADM-OBRAS Rec.não vinculados de Impostos	OUTROS SERV. TECEIROS PJ
02.13.03.04.122.0121.228 8 3.3.90.39.00 1500	450	MAN.FROTA-MUNICIPAL Rec.não vinculados de Impostos	OUTROS SERV. TECEIROS PJ
02.14.01.10.301.0121.229 3 3.3.90.39.00 1500	490	MAN.FROTA-ATENÇÃO BASICA Rec.não vinculados de Impostos	OUTROS SERV. TECEIROS PJ
02.14.03.10.302.0121.229 8 3.3.90.39.00 1500	549	MAN.FROTA-MEDIAE ALTA COMPL Rec.não vinculados de Impostos	OUTROS SERV. TECEIROS PJ
02.14.04.10.305.0121.233 0 3.3.90.39.00 1500	581	MAN.FROTA VIG.A SAUDE Rec.não vinculados de Impostos	OUTROS SERV. TECEIROS PJ
02.23.01.08.122.0121.237 9 3.3.90.39.00 1500	670	MANUT.FROTA DESENV.SOCIAL Rec.não vinculados de Impostos	OUTROS SERV. TECEIROS PJ

26 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

26.1. O Município de Ibiá poderá revogar a presente licitação por motivo de conveniência e oportunidade resultante de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, nos termos dos incisos II e III do art. 71 da Lei 14.133/2021.

27 - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) – LEI Nº 13.709/2018

27.1. As condições relativas à Lei Geral de Proteção de Dados estão discriminadas abaixo:

27.1.1. É vedada a veiculação de publicidade acerca desta licitação, salvo se houver prévia autorização do **CONTRATANTE**.

27.1.2. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

27.1.3. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

27.1.4. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

27.1.5. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o **CONTRATANTE**, para a execução do objeto do contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação, entre outros.

27.1.6. As partes declaram que têm ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela outra Parte.

27.1.7. As partes ficam obrigadas a comunicar a outra Parte em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

28 - DA ASSINATURA DIGITAL

28.1. É permitida a assinatura de documentos, declarações, proposta, contrato, alterações contratuais mediante assinatura digital.

28.1.1. A assinatura digital é gerada a partir do uso do Certificado Digital ICP-Brasil e tem o mesmo valor jurídico da assinatura manuscrita, garantido pela legislação brasileira. Para utilizá-la é preciso subir o documento em um portal de assinaturas e usar um Certificado e-CPF ou e-CNPJ. Nos casos em que o documento for assinado em nome de uma empresa, para a assinatura digital ter eficácia jurídica, ela deve ser proveniente do Certificado do(s) representante(s) legal(ais), mencionado(s) no contrato social ou estatuto da empresa.

28.1.2. O licitante que optar pela assinatura digital deve possuir certificado digital próprio.

28.1.3. O licitante deverá informar a administração municipal que assinará os documentos de forma digital, fornecendo o endereço para verificação da autenticidade da assinatura.

28.1.4. O documento enviado a empresa no formato PDF ou outro equivalente para recolhimento da assinatura digital deverá ser assinado no mesmo dia do recebimento, tendo em vista que o prazo previsto nesses documentos começa a correr na data da sua assinatura.

28.1.5. Não é permitida no referente processo licitatório a assinatura digitalizada como forma de documento original, devendo os documentos digitalizados ser encaminhados os originais ou cópias autenticadas no prazo estabelecido neste edital.

29 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Da sessão pública deste Pregão divulgar-se-á Ata no Sistema Eletrônico.

29.2. Ocorrendo a decretação de feriado, não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital, inclusive a sessão pública, serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário pelo(a) Pregoeiro(a).

29.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

29.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

29.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.6. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia e horário de expediente na Administração.

29.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

29.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

29.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.licitanet.com.br, www.ibia.mg.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos de 08:00 às 11:30 horas e de 13:00 às 17:30 horas, no Setor de Licitações, na Av. Tancredo Neves, nº 663, Bairro Centro, CEP: 38.950-000, Ibiá-MG, SEM ÔNUS, e maiores informações na sede da Prefeitura, no endereço acima, ou através do Telefone/Fax (34) 3631-5754, sendo que os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

29.12. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

29.13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

29.14. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

29.15. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

29.16. O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas

a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 2º, do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

29.17. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

29.18. As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão publicadas na AMM - Associação Mineira de Municípios no Diário Oficial e divulgadas nos sites: <https://www.licitanet.com.br> e <https://www.ibia.mg.gov.br/>, e também poderão ser lidos de 08:00 às 11:30 horas e de 13:00 às 17:30 horas, no Setor de Licitações, Setor de Licitações, na Av. Tancredo Neves, nº 663, Bairro Centro, CEP: 38.950-000, IBIÁ/MG, e maiores informações na sede da Prefeitura, no endereço acima, ou através do Telefone/Fax (34) 3631-5754, sendo que os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

29.19. É facultada ao(a) Pregoeiro(a), à Comissão ou autoridade responsável pelo recebimento dos serviços a promoção de diligência ou solicitação de amostra dos serviços licitados, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

29.20. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

29.21. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Ibiá-MG, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no Sistema para conhecimento dos licitantes.

29.22. Para atender a seus interesses, o Município de Ibiá-MG poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 124, da Lei Federal n 14.133/2021.

29.23. O Município de Ibiá-MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

29.24. Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelas leis e decretos aplicáveis à espécie.

29.25. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Ibiá-MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos desta licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Ibiá-MG, 28 de maio de 2026.

Secretaria Municipal de Saúde
Ticiania Angélica dos Santos

Secretaria Municipal de Controle Interno
Clarice Nascimento Silveira

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente
Felisberto Paiva Carvalho

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
João Henrique Assunção

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Kassiléia Aparecida de Souza

Secretaria Municipal de Saúde
Ticiania Angélica dos Santos

Secretaria Municipal de Controle Interno
Clarice Nascimento Silveira

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente
Felisberto Paiva Carvalho

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
João Henrique Assunção

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Kassiléia Aparecida de Souza

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Comunicação
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Leandro Fabrício Marques Reis

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Helvécio Nascimento

Secretaria Municipal Logística
Alexandre Mantoani

Secretaria de Fazenda e Planejamento
Rodrigo Mendes Braz

Secretaria Municipal de Educação
Inês Nascimento Correa

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Silvia Helena Pinheiro Morais

Secretaria Municipal de Gestão

Nahiara Christina Albino Kersul

Secretaria Municipal de Gabinete

Livia Maria Pimenta Rodrigues Reis

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO, NATUREZA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS, PRAZO DO CONTRATO E SUA PRORROGAÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento, monitoramento e telemetria de veículos da frota municipal, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, instalação, configuração, ativação, suporte técnico, manutenção e garantia, utilizando tecnologia de localização via satélite (GPS) e transmissão de dados via rede celular (GSM/GPRS ou superior), contemplando plataforma web e aplicativo móvel (Android e iOS) para gestão da frota, monitoramento em tempo real, identificação individual de condutores, geração de relatórios, dashboards, alertas, controle de deslocamentos, segurança operacional e melhoria logística, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. DA NATUREZA DO OBJETO

1.2.1. O objeto da contratação caracteriza-se como serviço comum de natureza contínua, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que:

- a) os serviços possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência;
- b) a execução é necessária de forma contínua e permanente para atendimento das necessidades operacionais da Administração Pública;
- c) os serviços podem ser descritos de maneira objetiva por meio de especificações usuais de mercado;
- d) a interrupção da prestação dos serviços poderá comprometer o controle operacional, logístico, patrimonial e de segurança da frota municipal.

1.2.2. A contratação envolve solução integrada composta por serviços continuados de rastreamento, monitoramento e telemetria veicular, incluindo fornecimento de equipamentos em comodato, software de gerenciamento, plataforma web, aplicativo móvel, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, garantia, armazenamento de dados e treinamento operacional.

1.3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS

1.3.1. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, com funcionamento ininterrupto durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, a partir da assinatura do contrato e conforme cronograma de instalação previamente acordado entre as partes.

1.3.2. A **CONTRATADA** deverá fornecer, em regime de comodato, os módulos rastreadores devidamente certificados e homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, com validade vigente, garantindo que os equipamentos atendam aos requisitos técnicos e regulatórios aplicáveis.

1.3.3. Os serviços compreendem a disponibilização de solução integrada de rastreamento, monitoramento e telemetria veicular, incluindo equipamentos, software de gerenciamento, plataforma web, aplicativo móvel, suporte técnico, manutenção, garantia, treinamento operacional e armazenamento das informações geradas durante a execução contratual.

1.3.4. A contratação justifica-se pela necessidade de aprimoramento do controle operacional da frota municipal, visando maior eficiência administrativa, economicidade, segurança patrimonial, transparência na utilização dos veículos públicos e melhoria da gestão logística da Administração Municipal.

1.3.5. A utilização de solução de rastreamento e monitoramento em tempo real possui como finalidade possibilitar acompanhamento contínuo da frota, permitindo maior controle dos deslocamentos realizados, otimização das rotas, fiscalização da utilização dos veículos oficiais e atuação mais eficiente em situações operacionais e emergenciais.

1.3.6. A adoção de funcionalidades de telemetria justifica-se pela necessidade de acompanhamento de informações operacionais dos veículos, incluindo deslocamentos, tempo de ignição ligada/desligada, velocidade, hodômetro e horímetro, possibilitando maior controle da utilização da frota, planejamento de manutenção preventiva, redução de custos operacionais e melhoria da gestão logística.

1.3.7. As funcionalidades relacionadas ao controle de áreas, cercas eletrônicas e gerenciamento de rotas possuem como objetivo fortalecer o monitoramento operacional da frota, permitindo identificar deslocamentos fora das rotas previamente estabelecidas, utilização indevida dos veículos e eventuais inconformidades operacionais, contribuindo para maior segurança e eficiência administrativa.

1.3.8. A disponibilização de relatórios gerenciais detalhados justifica-se pela necessidade de geração de informações técnicas e administrativas destinadas ao acompanhamento da execução contratual, fiscalização da utilização da frota, controle de deslocamentos, auditoria, controle interno, prestação de contas e suporte à tomada de decisão pela Administração Pública.

1.3.9. A funcionalidade de identificação e vinculação de condutores aos respectivos veículos possui como finalidade garantir maior rastreabilidade das operações realizadas, permitir identificação dos responsáveis pela utilização da frota municipal e fortalecer os mecanismos de controle administrativo, contribuindo para responsabilização individual em casos de irregularidades ou utilização inadequada dos veículos oficiais.

1.3.10. A disponibilização de plataforma web integrada e aplicativo móvel compatível com dispositivos Android e iOS justifica-se pela necessidade de acesso remoto às informações operacionais da frota pelos servidores responsáveis pela fiscalização e gerenciamento contratual, independentemente da localização física do usuário.

1.3.11. A utilização de mapas digitais, visualização por satélite e funcionalidades de georreferenciamento justifica-se pela necessidade de localização operacional dos veículos, melhor acompanhamento dos deslocamentos realizados e suporte às atividades logísticas e administrativas relacionadas à execução dos serviços públicos municipais.

1.3.12. A exigência de equipamentos homologados pela ANATEL possui como objetivo assegurar que os dispositivos utilizados atendam aos padrões técnicos e regulatórios exigidos pela legislação vigente, garantindo confiabilidade, compatibilidade tecnológica e segurança operacional da solução contratada.

1.3.13. As especificações técnicas previstas neste Termo de Referência foram definidas com base nas necessidades operacionais da Administração, observando critérios de razoabilidade, proporcionalidade, interesse público, competitividade e compatibilidade com as soluções disponíveis no mercado, não havendo direcionamento de marca, fabricante ou tecnologia exclusiva.

1.3.14. DOS EQUIPAMENTOS RASTREADORES

1.3.14.1. Os equipamentos rastreadores a serem fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, em linha de fabricação, e possuir, no mínimo, as seguintes características técnicas e funcionais:

I - Microprocessador ou microcontrolador;

II - Equipamento compacto e de instalação sigilosa;

III - Instalação sem causar danos ao veículo;

IV - Antenas internas GPS e GSM;

V - Modem quad-band com tecnologia GSM/GPRS ou superior;

VI - Sensor de ignição;

VII - Memória interna não volátil para armazenamento de dados;

VIII - GPS de alta sensibilidade, com precisão aproximada compatível com os padrões de mercado e limitações inerentes à tecnologia de geolocalização;

IX - Certificação de grau de proteção IP-64 ou superior;

X - Capacidade de leitura da situação do motor (ligado/desligado);

XI - Capacidade de leitura da movimentação, localização, horário, direção e velocidade em tempo real;

XII - Frequência de atualização compatível com monitoramento em tempo real, limitada ao máximo de 60 (sessenta) segundos com ignição ligada e de até 05 (cinco) minutos com ignição desligada;

XIII - Tecnologia que permita atualização remota de firmware/software;

XIV - Possibilidade de integração futura com funcionalidade de imobilização veicular, quando tecnicamente viável e autorizada pela **CONTRATANTE**;

XV - Sistema de acionamento de pânico e possibilidade de acionamento remoto de dispositivos, tais como caçamba e plataforma, quando aplicável ao tipo de veículo ou equipamento da frota;

XVI - Integração com plataforma de rastreamento veicular via software web fornecido pela **CONTRATADA**.

1.3.14.2. Após a instalação dos equipamentos embarcados, a **CONTRATADA** deverá apresentar checklist completo e assinado, contendo data, horário e identificação do responsável técnico pela execução dos serviços.

1.3.14.3. O rastreador deverá integrar-se a plataforma de rastreamento veicular via software web, fornecido pela **CONTRATADA**, com funcionalidades de logística e gerenciamento em tempo real.

1.3.14.4. A instalação dos equipamentos poderá ocorrer de forma gradual, conforme cronograma definido pela **CONTRATANTE** e alinhado com a **CONTRATADA**, observado o prazo máximo de implantação previsto neste Termo de Referência.

1.3.14.5. Prazo de instalação será de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis a critério da Administração.

1.3.15. DA PLATAFORMA DE MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO

1.3.15.1. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar plataforma web de rastreamento, monitoramento e gerenciamento de frota em tempo real, acessível mediante login e senha, em idioma português, contemplando, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

1.3.15.1.1. Funcionalidades Operacionais

- I - Permitir cadastro de usuários com diferentes níveis de acesso e restrição;
- II - Permitir inclusão, alteração e exclusão de usuários;
- III - Exibir usuários conectados em tempo real, bem como histórico de acessos;
- IV - Permitir visualização individual, parcial e global dos veículos no mapa;
- V - Permitir visualização do trajeto percorrido em tempo real e histórico;
- VI - Exibir localização atual do veículo com endereço ou ponto de referência;
- VII - Disponibilizar visualização em mapa, satélite, híbrido e, quando disponível pelo provedor de mapas utilizado pela plataforma, visualização panorâmica tipo street view;
- VIII - Exibir status de ignição ligado/desligado;
- IX - Exibir status GPS ligado/desligado;
- X - Exibir latitude, longitude, velocidade, direção, placa, hodômetro, data e hora da última atualização;
- XI - Exibir ícones específicos para identificação visual dos veículos, tais como caminhão, caminhonete, carro, máquinas pesadas e van;
- XII - Permitir envio remoto de comandos ao veículo;
- XIII - Permitir cadastro de eventos e alertas;
- XIV - Permitir delimitação de áreas e cercas eletrônicas;
- XV - Permitir criação e gerenciamento de rotas;
- XVI - Permitir georreferenciamento de pontos de interesse;
- XVII - Emitir alertas quando houver desvio de rota ou ultrapassagem de limites previamente definidos;
- XVIII - Permitir identificação e vinculação de motorista ao veículo por período;
- XIX - Possuir tela inicial configurável conforme necessidade do usuário.

1.3.15.1.2. Relatórios Gerenciais

A plataforma deverá possibilitar emissão de relatórios gerenciais, no mínimo, dos seguintes tipos:

- I - Relatório de velocidade dos veículos;
- II - Relatório de posições contendo data, hora, endereço percorrido e localização atual;
- III - Relatório resumido da operação diária contendo:
 - a) horário de início e término da utilização do veículo;
 - b) quilometragem percorrida;
 - c) tempo de ignição ligada e desligada;
 - d) registros de paradas;
 - e) data, hora e endereço das ocorrências;
 - f) tempo parado;
 - g) distância percorrida;
 - h) tempo de deslocamento;
- IV - Relatório de horímetro e hodômetro;
- V - Relatório de pontos georreferenciados visitados;
- VI - Relatório de distância percorrida no período;
- VII - Relatório de utilização do veículo por motorista, contendo dia, mês, ano e horário.

1.3.16. DO APLICATIVO MÓVEL

1.3.16.1. O software de rastreamento e monitoramento deverá disponibilizar aplicativo móvel compatível com dispositivos Android e iOS, nas versões suportadas pelos respectivos fabricantes, possibilitando ao usuário acesso às funcionalidades compatíveis e suficientes para realização de atividades essenciais de rastreamento, monitoramento e gerenciamento operacional disponibilizadas na plataforma web.

1.3.16.2. O aplicativo deverá possuir interface compatível com smartphones e tablets, permitindo acompanhamento operacional em tempo real.

1.3.17. DO ARMAZENAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DOS DADOS

1.3.17.1. A **CONTRATADA** deverá garantir o armazenamento dos dados e informações relativas à execução contratual desde o início da prestação dos serviços até a retirada definitiva dos equipamentos instalados.

1.3.17.2. O armazenamento dos dados relativos a cada frota deverá ser efetuado desde o início da execução contratual até o momento da retirada dos equipamentos, entretanto, o histórico de descolamento e demais informações pertinentes a execução contratual deverá ser disponibilizada ao **CONTRATANTE** após o encerramento do contrato.

1.3.17.3. Após o encerramento do contrato, o histórico de deslocamentos, relatórios, registros operacionais, logs e demais informações pertinentes à execução contratual deverão permanecer disponíveis à **CONTRATANTE** pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados do encerramento da vigência contratual, visando atender necessidades de auditoria, fiscalização, controle interno, prestação de contas e apuração de responsabilidades, ressalvadas as hipóteses em que a legislação exigir prazo superior.

1.3.17.3.1. **JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:** A previsão de manutenção e disponibilização do histórico de deslocamentos, relatórios, registros operacionais, logs e demais informações relacionadas à execução contratual pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos após o encerramento do contrato mostra-se necessária em razão da natureza estratégica, operacional e fiscalizatória dos dados gerados pela solução de rastreamento, monitoramento e telemetria da frota municipal. A medida visa assegurar à Administração Pública condições adequadas para realização de auditorias, atividades de controle interno e externo, prestação de contas, fiscalização contratual, apuração de responsabilidades administrativas, civis e eventualmente judiciais, além da preservação da rastreabilidade das operações realizadas durante a execução contratual. O prazo estabelecido observa critérios de razoabilidade, proporcionalidade e segurança administrativa, sendo compatível com práticas adotadas na Administração Pública para guarda de informações relacionadas à execução contratual e responsabilização de agentes públicos e contratados. A definição expressa do prazo também busca evitar insegurança jurídica quanto à obrigação de armazenamento dos dados pela **CONTRATADA**, estabelecendo limite temporal objetivo, claro e compatível com o interesse público, sem impor obrigação perpétua ou indeterminada. Além disso, a cláusula preserva a possibilidade de observância de prazo superior eventualmente exigido por legislação específica, órgãos de controle, decisões judiciais ou necessidades administrativas devidamente justificadas.

1.3.18. DA DISPONIBILIZAÇÃO DAS FUNCIONALIDADES

1.3.18.1. Todas as funcionalidades previstas neste Termo de Referência deverão estar plenamente operacionais no prazo máximo estabelecido para implantação da solução, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e no contrato.

1.3.18.1.1. O prazo para a implantação da solução será de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis a critério da Administração.

1.3.19. DO NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO – SLA

1.3.19.1. A **CONTRATADA** deverá garantir a continuidade, disponibilidade e pleno funcionamento da solução contratada durante toda a vigência contratual, observando os níveis mínimos de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

1.3.19.2. O prazo de garantia de funcionamento, locação e prestação dos serviços se manterão durante todo o período que o contrato estiver vigente. Durante o prazo de garantia de funcionamento a empresa prestará serviços de assistência técnica aos serviços e produtos, através de estrutura própria ou de parceiro autorizado, efetuando manutenção preventiva e corretiva, sem ônus adicionais para evitar descontinuidade.

1.3.19.3. A garantia envolve a funcionalidade dos equipamentos, manutenção de suporte, sustentação e monitoramento que envolve o atendimento e correção de problemas de funcionamento da solução implantada, bem como substituir o equipamento, quando houver necessidade, sem custos adicionais para a instituição, durante toda a vigência contratual. Nesse caso, a **CONTRATADA** providenciará a troca da versão em funcionamento por outra corrigida, testada e aprovada pelo fiscal de contrato.

1.3.19.3.1. Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos produtos, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

1.3.19.3.2. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os serviços e produtos em seu perfeito estado de uso, compreendendo inclusive substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

1.3.19.4. A manutenção corretiva será realizada sempre que necessária, inclusive nos finais de semana, observados os prazos de atendimento e soluções previstos no item 1.3.19.6. e subitens. Esta apresentará um relatório de visita contendo data, hora do chamado, início e término do atendimento, identificação do produto defeituoso, as providências adotadas e as informações pertinentes, tanto para a manutenção preventiva quanto para a corretiva. O relatório deverá ser assinado pelo usuário ou responsável pela solicitação.

1.3.19.5. O suporte técnico deverá estar disponível em dias úteis, no horário mínimo compreendido entre 08h00 e 18h00, destinado ao esclarecimento de dúvidas, prestação de orientações operacionais e solução de falhas ou problemas técnicos relacionados à execução do objeto contratual.

1.3.19.5.1. O suporte técnico deverá ser disponibilizado em dias úteis, no horário estabelecido acima, sem prejuízo do atendimento emergencial para ocorrências críticas que comprometam o funcionamento da solução.

1.3.19.6. Os chamados técnicos deverão observar os seguintes prazos máximos de atendimento:

- a) até 04 (quatro) horas para falhas críticas que impeçam a utilização do sistema;
- b) até 08 (oito) horas para falhas que comprometam parcialmente funcionalidades essenciais;
- c) até 24 (vinte e quatro) horas para dúvidas operacionais, ajustes ou falhas não críticas.

1.3.19.6.1. Após o início do atendimento técnico, a **CONTRATADA** deverá observar os seguintes prazos máximos para solução definitiva do problema ou adoção de medida mitigadora que restabeleça minimamente a operacionalidade do sistema:

- a) até 08 (oito) horas para falhas críticas que impeçam totalmente a utilização do sistema;
- b) até 24 (vinte e quatro) horas para falhas que comprometam parcialmente funcionalidades essenciais;
- c) até 48 (quarenta e oito) horas para falhas não críticas, ajustes operacionais ou inconsistências que não impeçam a execução dos serviços.

1.3.19.6.1.1. Considera-se medida mitigadora a adoção de solução temporária apta a restabelecer, ainda que parcialmente, a continuidade operacional do sistema até a implementação da solução definitiva.

1.3.19.6.1.2. O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos poderá ensejar aplicação das penalidades previstas no contrato, observados o contraditório e a ampla defesa.

1.3.19.7. O atendimento presencial poderá ser exigido pela Administração quando a solução do problema não puder ser realizada remotamente, sem custos adicionais ao **CONTRATANTE**.

1.3.19.8. Em caso de defeito, falha ou mau funcionamento do equipamento rastreador que impossibilite sua operação regular, a **CONTRATADA** deverá realizar manutenção corretiva ou substituição do equipamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**.

1.3.19.9. A **CONTRATADA** deverá garantir a continuidade, disponibilidade e pleno funcionamento da solução contratada durante toda a vigência contratual, observando os níveis mínimos de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

1.3.19.10. A plataforma de monitoramento deverá possuir disponibilidade mínima mensal de 95% (noventa e cinco por cento), excetuados os períodos de manutenção programada previamente comunicados à **CONTRATANTE** e aquelas decorrentes de caso fortuito, força maior ou indisponibilidade comprovadamente ocasionada por terceiros.

1.3.19.11. As manutenções programadas que impliquem indisponibilidade parcial ou total da plataforma deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

1.3.20. DOS CRITÉRIOS DE ACEITE DOS SERVIÇOS

1.3.20.1. O recebimento dos serviços e equipamentos ocorrerá mediante verificação do cumprimento das especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

1.3.20.2. Serão considerados aceitos os serviços após:

- I - Instalação completa dos equipamentos nos veículos indicados pela **CONTRATANTE**;
- II - Apresentação de checklist de instalação devidamente preenchido e assinado;
- III - Verificação do correto funcionamento dos equipamentos rastreadores;
- IV - Validação operacional da plataforma web e do aplicativo móvel;
- V - Comprovação do funcionamento das funcionalidades mínimas exigidas neste Termo de Referência;
- VI - Comprovação de comunicação ativa entre os equipamentos instalados e a plataforma de monitoramento;
- VII - Teste de localização, transmissão de dados e atualização operacional dos veículos monitorados.

1.3.20.3. Caso sejam identificadas falhas, inconsistências ou desconformidades na solução implantada, a **CONTRATADA** deverá promover as correções necessárias no prazo estabelecido pela fiscalização contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e contrato.

1.3.21. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1.3.21.1. A **CONTRATADA** deverá observar e cumprir integralmente a legislação aplicável relativa à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

1.3.21.2. A **CONTRATADA** deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações tratados em razão da execução contratual contra acessos não autorizados, perda, destruição, vazamento, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

1.3.21.3. Os dados e informações obtidos em decorrência da execução contratual deverão ser utilizados exclusivamente para atendimento das finalidades previstas neste Termo de Referência e no respectivo contrato administrativo.

1.3.21.4. A **CONTRATADA** deverá manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações acessadas ou armazenadas em razão da execução contratual, responsabilizando-se civil, administrativa e legalmente por eventual uso indevido.

1.3.21.5. Todos os dados, informações, registros operacionais, históricos de deslocamento, relatórios, logs, geolocalizações e demais informações produzidas ou armazenadas em decorrência da execução contratual serão de propriedade exclusiva da **CONTRATANTE**, devendo ser disponibilizados integralmente sempre que solicitado, inclusive ao término do contrato.

1.3.21.6. Ao término do contrato, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar à **CONTRATANTE**, sem ônus adicional, mecanismo de exportação dos dados armazenados em formato aberto, estruturado e compatível com utilização posterior pela Administração Pública.

1.3.21.7. Encerrado o contrato, a **CONTRATADA** deverá colaborar com eventual processo de transição operacional para nova solução contratada pela Administração Pública, garantindo continuidade mínima dos serviços e preservação das informações armazenadas durante o período necessário à migração.

1.4. DOS QUANTITATIVOS

1.4.1. Os quantitativos estimados da contratação encontram-se descritos na planilha abaixo:

Nº	Item	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento, monitoramento online, de 129 veículos da frota municipal, em todo território nacional com fornecimento dos equipamentos de comodato.	UND	1548
2	Contratação de empresa especializada para serviços de instalação/retirada de módulos de rastreamento, rastreamento e monitoramento de veículos via satélite – com instalação de módulos rastreadores em comodato e disponibilização de software de gerenciamento com acesso via web e licença de uso, manutenção, instalação, substituição, configuração, capacitação, treinamento, suporte técnico e garantia de funcionamento par frota municipal	VEÍCULOS	129

* O valor da mensalidade deverá ser considerada para o total de 129 veículos por mês.

1.4.2. Os quantitativos previstos constituem mera estimativa para contratação, podendo sofrer acréscimos ou supressões nos termos dos arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4.3. A instalação dos equipamentos poderá ocorrer de forma gradual, conforme cronograma definido pela Administração Pública.

1.4.4. O Município de Ibiá possui 129 (canto e vinte e nove) veículos, sendo composta por: veículos leves e pesados, todos com utilização específica e essencial para o desempenho das atividades do Município, conforme Relação de Veículos abaixo.

1.4.5. Poderão ser utilizados os serviços de rastreamento em veículos de empresas contratadas pelo município para transportes de munícipes (pacientes, atletas etc.).

1.4.6. O prestador inicialmente terá que atender 129 (canto e vinte e nove) veículos, com possibilidade de ampliação de mais 32 (trinta e dois veículos) mediante termo aditivo, conforme a aquisição de novos veículos e a necessidade devidamente justificada pela Administração.

1.4.6.1 Inicialmente serão implantados os rastreadores apenas nos veículos abaixo relacionados, sendo as demais quantidades solicitadas, a serem instaladas conforme chegada de novos veículos cujo já estão programados.

VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL A SEREM INSTALADOS OS RASTREADORES

Equipamentos Atualizados				
Centro de Custo:	Gabinete			
Código	Descrição	Modelo	Placa	KM
573	AUTOMOVEL	TRACKER	RVH-1H17	81273
563	AUTOMOVEL	COROLA	GCZ-0B85	42890
657	AUTOMOVEL	POLO	TXF5C63	1266
658	AUTOMOVEL	POLO	TXF-5C68	1931

	AUTOMOVEL	POLO		
Centro de Custo:	AGRICULTURA			
Código	Descrição	Modelo	Placa	KM
435	AUTOMOVEL	WEEKEND ADV	PZQ-5374	240372
621	FIAT TORO VOLCANO	VOLCANO	SIG-3A25	57080
656	CAMINHONETE	SAVEIRO	TXF5C58	1815
655	CAMINHONETE	SAVEIRO	TXF5C51	1810
518	MOTONIVELADORA	140B		5541
	MOTONIVELADORA	120K		9521
	MOTONIVELADORA	170 RG		2408
560	PÁ CARREGADEIRA	LW300KV		2472
	PÁ CARREGADEIRA	12C		7188
561	PÁ CARREGADEIRA	12D		2045
464	RETROESCAVADEIRA	B.95 B		6081
	RETROESCAVADEIRA	110B		3420
	AUTOMOVEL	POLO		
547	AUTOMOVEL	SIENA	RUJ8J22	159039
Centro de Custo:	ASSISTENCIA SOCIAL			
Código	Descrição	Modelo	Placa	KM
423	SPIN	SPIN	PUG-4026	101040
615	FIAT TORO FREED	AT9 4X4	SHP-9167	83959
644	AUTOMOVEL	AIRCROSS	TCR-8C19	40238
567	AUTOMOVEL	CRONOS	RUJ-2J86	145153
507	AUTOMOVEL	WEEKEND	QQQ-3B35	163275
486	AUTOMOVEL	MOBI	PZP-9G49	102870
Centro de Custo:	EDUCAÇÃO			
Código	Descrição	Modelo	Placa	KM
569	VAN MINIBUS	MASTER	RUK-8F42	175476
571	ONIBUS	ONIBUS	RUK-8F45	93548
572	ONIBUS	ONIBUS	RUK-9G56	62980
577	ONIBUS	ONIBUS	SHD-0126	88288
660	VAN	VAN SPRINTER	TXF-5C74	23334
617	VAN	MASTER	SHW-6J77	145175
576	VAN	MASTER	SHC-2A15	97432
564	FIAT	TOURO	RLA9E50	156943
Centro de Custo :	LOGISTICA			
Código	Descrição	Modelo	Placa	KM
525	CAMINHAO	BASC	QUD-8121	96158
	CAMINHAO	BASC	QUD-8122	429233
527	CAMINHAO	TANQUE	QUD-8124	60013



534	ONIBUS	COMIL CAMPIONE	HHO-9620	405510
553	STRADA VOLCA	VOLCANO	RMX-0I81	88159
568	CAMINHAO	CARGA	RUN-8G13	36845
616	CAMINHAO	PIPA	SHR-0D95	17393
618	SPIN		SHL-5A06	125185
620	CAMINHAO	35CS	SIF-9H49	11021
624	SAVEIRO		SIR-5E73	30731
625	SAVEIRO		SIR-5E74	18193
632	SAVEIRO		SYS-4B41	26068
634	CAMINHAO	PRANCHA	SYS-4B55	19395
324	M BENEZ		OQM-9958	153066
414	VW-26		OXF-0633	164195
323	M BENZ	LIXO	OQM-9959	165298
	AUTOMOVEL	POLO		
Centro de Custo:	SAUDE			
Código	Descrição	Modelo	Placa	KM
515	AUTOMOVEL	FIAT TOURO	RTM-5I04	327140
538	AUTOMOVEL	CRONOS	QXX-5G24	279173
546	CAMINHONETE	AMBULANCIA	RFM-6A72	271564
554	SPIN	SPIN	RMQ-3B87	277813
559	AUTOMOVEL	LOGAN	RNI-2C56	283129
570	AMBULANCIA UTI	UTI	RUU-2F85	107833
579	AMBULANCIA	AMBULANCIA	SHD-7E94	203212
663	AMBULANCIA UTI	MASTER	TYD-4E63	7924
664	AMBULANCIA UTI	MASTER	TYD-4E61	5739
580	AMBULANCIA	AMBULANCIA	SHD-7E97	216068
622	SPIN	SPIN	SHW-9I12	120781
626	AMBULANCIA	AMBULANCIA	SIO-6A14	100853
628	AUTOMOVEL	KWID	SIW-1G75	36596
629	AUTOMOVEL	KWID	SIW-1G80	119593
630	ONIBUS	ONIBUS	SIW-1G73	90372
637	AUTOMOVEL	KWID	QXN-9G84	88413
	MICROONIBUS	MICRO	QUK-6971	315357
	AMBULANCIA	AMBULANCIA	TCL-1G11	35435
645	AMBULANCIA	AMBULANCIA	TCL-1G15	43157
647	RENAULT	RENAULT MASTER	TDF-6E18	99170
652	SPIN	SPIN	TEW-0C86	29077
653	SPIN	SPIN	TEW-0C89	29943
574	MICROONIBUS	APAE	RVV-2I58	9400
659	VAN	VAN SPRINTER	TXF5C47	3781

661	VAN	VAN SPRINTER	TXF5C49	42318
	AUTOMOVEL	POLO	TYM-3F67	
	AUTOMOVEL	POLO	TYM-3F70	
	AUTOMOVEL	POLO	TYM-3F73	
	AUTOMOVEL	POLO	TYM-3F74	
	AUTOMOVEL	POLO	TYM-3F76	
VIGILANCIA				
Código	Descrição	Modelo	Placa	KM
544	CAMINHONETE	RANGER	HMG-1450	115573
635	RENAULT	DUSTER	GTN-8G83	41082
643	OROCH	OROCH	TCR-8C09	20274

1.4.7. JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS

1.4.7.1. Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base no levantamento realizado pela Administração Pública acerca da frota municipal atualmente existente, das necessidades operacionais das Secretarias Municipais e da demanda contínua de monitoramento, controle logístico, segurança patrimonial e gestão operacional dos veículos utilizados na prestação dos serviços públicos.

1.4.7.2. Atualmente, o Município de Ibiá possui frota composta por 129 (cento e vinte e nove) veículos próprios, abrangendo veículos leves, utilitários, vans, ambulâncias, ônibus, caminhões, máquinas e veículos pesados, utilizados em atividades essenciais da Administração Pública Municipal, incluindo transporte de pacientes, transporte escolar, obras, manutenção urbana, fiscalização, apoio administrativo, assistência social, saúde, educação, agricultura e demais serviços públicos.

1.4.7.3. Além da frota própria, o Município também utiliza veículos terceirizados e contratados para atendimento de demandas específicas da Administração, especialmente transporte de pacientes, atletas, usuários de serviços públicos e demais atividades de interesse coletivo, circunstância que justifica a previsão de utilização da solução de rastreamento também nesses veículos, quando necessário.

1.4.7.4. A estimativa inicial de atendimento de 129 (cento e vinte e nove) veículos considera:

- a) os veículos próprios atualmente pertencentes à frota municipal;
- b) os veículos reserva e aqueles eventualmente incorporados durante a execução contratual;
- c) os veículos locados, terceirizados ou vinculados a contratos administrativos de transporte;
- d) a necessidade de padronização do monitoramento operacional da frota;
- e) a previsão de ampliação futura da frota municipal em razão de novas aquisições, convênios, emendas parlamentares, substituições de veículos e aumento das demandas administrativas.

1.4.7.5. A definição do quantitativo buscou assegurar margem operacional suficiente para atendimento das necessidades atuais e futuras da Administração, evitando contratações fragmentadas, paralisações operacionais, descontinuidade dos serviços públicos ou necessidade de realização freqüente de novos procedimentos licitatórios.

1.4.7.6. A solução de rastreamento e telemetria permitirá à Administração Pública:

- a) maior controle da utilização da frota;
- b) otimização de rotas e deslocamentos;
- c) redução de custos operacionais e consumo de combustível;
- d) melhoria da fiscalização contratual e controle patrimonial;
- e) aumento da segurança operacional dos veículos e condutores;
- f) aprimoramento da gestão logística e administrativa;
- g) rastreabilidade das operações realizadas pelos veículos municipais;
- h) maior transparência, eficiência e economicidade na gestão pública.

1.4.7.7. Os quantitativos previstos possuem natureza estimativa, podendo sofrer acréscimos ou supressões durante a execução contratual, nos termos dos arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a efetiva necessidade da Administração Pública.

1.4.8. A Administração adotou os Catálogos de Materiais (CATMAT) e de Serviços (CATSER) do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG), do Governo Federal, bem como observou o Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras e Serviços, para os fins previstos nos arts. 19, inciso II, e 80 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4.8.1. Contudo, no presente caso, não foi possível a adoção integral de item padronizado constante no CATMAT ou CATSER, tendo em vista que o objeto da contratação possui características técnicas específicas, complexas e integradas, não contempladas de forma suficiente pelos códigos padronizados atualmente disponíveis nos referidos catálogos oficiais.

1.4.8.2. A presente contratação envolve solução integrada de rastreamento, monitoramento e telemetria de veículos da frota municipal, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, instalação, configuração, ativação, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, garantia, plataforma web, aplicativo móvel, identificação de condutores, emissão de relatórios gerenciais, dashboards, alertas operacionais, armazenamento de dados e funcionalidades específicas de gestão logística e operacional da frota pública.

1.4.8.3. Verificou-se que os códigos padronizados disponíveis nos catálogos oficiais não contemplam, de maneira precisa e suficiente, todas as funcionalidades, integrações, características operacionais, requisitos tecnológicos e obrigações acessórias necessárias ao adequado atendimento das necessidades da Administração Pública, especialmente em razão:

- a) da natureza integrada da solução tecnológica pretendida;
- b) da necessidade de fornecimento simultâneo de serviços, software, equipamentos e suporte técnico continuado;
- c) das especificidades relacionadas à gestão de frota pública municipal;
- d) das funcionalidades específicas de telemetria, monitoramento em tempo real e controle operacional;
- e) da necessidade de compatibilidade com plataforma web e aplicativo móvel;
- f) das exigências relacionadas à segurança da informação, armazenamento de dados e atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

1.4.8.4. Assim, a Administração optou pela elaboração de descrição técnica específica e detalhada do objeto, visando garantir maior precisão na definição da solução pretendida, melhor adequação às necessidades administrativas, ampliação da competitividade, seleção da proposta mais vantajosa e

adequada execução contratual, observando os princípios da eficiência, planejamento, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.5.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021, bem como extinto nas hipóteses legalmente previstas, observados o contraditório e a ampla defesa quando exigíveis.

1.6. DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

1.6.1. Por se tratar de serviço contínuo, o prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado sucessivamente, observada a vigência máxima de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse público devidamente justificado, que a autoridade competente ateste a manutenção da vantajosidade das condições e preços contratados, bem como exista disponibilidade orçamentária, podendo a Administração promover negociação das condições contratuais com a **CONTRATADA** ou a não prorrogação do ajuste ao término de sua vigência, sem ônus decorrente exclusivamente da ausência de prorrogação.

1.6.2. Antes da formalização da prorrogação contratual, a Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e à inexistência de sanções impeditivas de contratar com o Poder Público, mediante consulta aos cadastros oficiais competentes, inclusive ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como a emissão e a juntada ao processo administrativo das certidões pertinentes, nos termos do §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

1.6.3. A ausência de prorrogação contratual ao término da vigência não gerará à **CONTRATADA** qualquer direito à indenização, desde que observadas as disposições legais aplicáveis.

2. SECRETARIAS REQUISITANTES

2.1 -Secretaria Municipal de Saúde

2.2 -Secretaria Municipal de Controle Interno

2.3 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente

2.4- Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

2.5 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

2.6 - - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Comunicação

2.7 - -Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

2.8 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

2.9 - Secretaria Municipal Logística

2.10 - Secretaria de Fazenda e Planejamento

2.11 - Secretaria Municipal de Educação

2.12 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

2.13 - Secretaria Municipal de Gestão

2.14 - Secretaria Municipal de Gabinete

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E ESCOLHA DA

MODALIDADE

3.1. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1.1. A presente contratação encontra fundamento na necessidade de aprimoramento da gestão, controle, fiscalização, segurança operacional e logística da frota municipal, visando assegurar maior eficiência administrativa, economicidade, transparência e controle da utilização dos veículos vinculados à Administração Pública Municipal.

3.1.2. A contratação está alinhada às necessidades institucionais da Administração Pública e às diretrizes de governança, planejamento e eficiência previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à busca da proposta mais vantajosa, racionalização de despesas públicas, melhoria do controle operacional da frota e modernização dos mecanismos de fiscalização administrativa.

3.1.3. A solução pretendida foi definida a partir dos estudos técnicos preliminares realizados pela Administração, os quais demonstraram a necessidade de implementação de sistema integrado de rastreamento, monitoramento e telemetria veicular capaz de fornecer informações operacionais em tempo real, ampliar a segurança patrimonial, otimizar deslocamentos, melhorar o controle de rotas, reduzir custos operacionais e proporcionar maior eficiência na utilização dos veículos públicos.

3.1.4. A contratação contempla solução tecnológica integrada composta por fornecimento de equipamentos rastreadores em regime de comodato, instalação, configuração, ativação, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, garantia, plataforma web, aplicativo móvel, armazenamento de dados, geração de relatórios gerenciais e demais funcionalidades necessárias à adequada gestão da frota municipal.

3.1.5. A utilização de solução tecnológica de rastreamento e telemetria mostra-se necessária para permitir à Administração Pública:

- a) acompanhamento em tempo real da localização dos veículos;
- b) controle de deslocamentos, rotas, paradas e tempo de utilização;
- c) fiscalização da correta utilização da frota pública;
- d) melhoria da gestão logística e operacional;
- e) redução de custos relacionados a consumo de combustível, deslocamentos indevidos e utilização inadequada dos veículos;
- f) aumento da segurança patrimonial e operacional;
- g) geração de relatórios gerenciais e indicadores de desempenho;
- h) ampliação da transparência e do controle administrativo;
- i) maior rastreabilidade das operações realizadas pelos veículos municipais;
- j) apoio à tomada de decisões administrativas baseadas em dados operacionais.

3.1.6. A solução também contribuirá para fortalecimento dos mecanismos de controle interno, fiscalização contratual e acompanhamento da execução dos serviços públicos realizados com utilização da frota municipal.

3.1.7. A contratação pretendida mostra-se adequada, necessária e proporcional às demandas administrativas do Município, considerando o volume da frota, a diversidade operacional dos veículos utilizados pelas Secretarias Municipais e a necessidade contínua de monitoramento e gestão eficiente dos recursos públicos.

3.2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.2.1. O Município de Ibiá possui frota composta por veículos leves, utilitários, vans, ambulâncias, ônibus, caminhões, máquinas e veículos pesados utilizados diariamente na execução de atividades essenciais da Administração Pública, incluindo serviços de saúde, transporte de pacientes, transporte escolar, obras, manutenção urbana, assistência social, agricultura, fiscalização, apoio administrativo e demais atividades de interesse público.

3.2.2. A elevada utilização da frota municipal demanda mecanismos eficientes de controle operacional, monitoramento e fiscalização, capazes de permitir à Administração acompanhar a correta utilização dos veículos, controlar deslocamentos, prevenir usos indevidos, reduzir desperdícios e aumentar a eficiência logística e administrativa.

3.2.3. Atualmente, a ausência ou insuficiência de mecanismos tecnológicos integrados de monitoramento pode dificultar o acompanhamento em tempo real da frota, a apuração de ocorrências operacionais, o controle de rotas, a fiscalização da utilização dos veículos e a obtenção de informações gerenciais confiáveis para apoio à tomada de decisão administrativa.

3.2.4. A contratação da solução de rastreamento, monitoramento e telemetria permitirá maior controle da frota municipal, proporcionando informações estratégicas e operacionais relevantes para melhoria da gestão pública, racionalização de despesas, aumento da produtividade e fortalecimento da fiscalização administrativa.

3.2.5. A solução possibilitará o monitoramento em tempo real dos veículos, emissão de relatórios operacionais, geração de alertas, controle de deslocamentos, identificação de padrões de utilização, acompanhamento de rotas e apoio à segurança operacional dos veículos e condutores.

3.2.6. Além disso, a contratação permitirá à Administração Pública:

- a) melhorar a eficiência na prestação dos serviços públicos;
- b) otimizar a utilização da frota municipal;
- c) reduzir custos operacionais e desperdícios;
- d) ampliar a segurança patrimonial dos veículos;
- e) fortalecer os mecanismos de controle interno;
- f) melhorar a rastreabilidade das operações realizadas;
- g) subsidiar auditorias, fiscalizações e controles administrativos;
- h) aumentar a transparência na utilização dos bens públicos.

3.2.7. A necessidade da contratação também decorre da possibilidade de utilização da solução em veículos terceirizados ou contratados pelo Município para transporte de pacientes, atletas, usuários de serviços públicos e demais atividades administrativas, garantindo padronização do monitoramento e maior controle da execução contratual.

3.2.8. Considerando que os serviços de monitoramento e rastreamento possuem natureza contínua, essencial e estratégica para a gestão da frota municipal, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada com capacidade técnica para fornecimento de solução integrada, suporte técnico contínuo, manutenção, garantia e disponibilidade operacional adequada às necessidades da Administração

Pública.

3.3. DA ESCOLHA DA MODALIDADE

3.3.1. A contratação será realizada mediante a modalidade Pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de o objeto possuir natureza de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

3.3.2. A adoção da modalidade Pregão Eletrônico mostra-se adequada em razão:

- a) da natureza comum dos serviços pretendidos;
- b) da possibilidade de definição objetiva das especificações técnicas;
- c) da ampla competitividade proporcionada pela forma eletrônica;
- d) da busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública;
- e) da ampliação da transparência e competitividade do certame;
- f) da maior eficiência, celeridade e economicidade do procedimento licitatório.

3.3.3. A utilização da forma eletrônica também contribui para ampliação da participação de licitantes, aumento da competitividade, redução de custos administrativos e observância dos princípios da eficiência, economicidade, isonomia, transparência e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1.1. A solução pretendida consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento, monitoramento e telemetria da frota municipal, mediante disponibilização de solução tecnológica integrada, contemplando fornecimento de equipamentos em regime de comodato, instalação, configuração, ativação, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, garantia, plataforma web, aplicativo móvel e armazenamento de dados operacionais.

4.1.2. A solução deverá permitir o monitoramento em tempo real dos veículos da frota municipal, utilizando tecnologia de localização via satélite (GPS) e transmissão de dados por rede celular (GSM/GPRS ou superior), possibilitando à Administração Pública maior controle operacional, logístico, patrimonial e administrativo sobre a utilização dos veículos vinculados aos serviços públicos municipais.

4.1.3. A solução contratada deverá funcionar de forma integrada, contínua e compatível com as necessidades operacionais da Administração Pública, abrangendo todas as etapas necessárias ao adequado funcionamento da ferramenta tecnológica, incluindo:

- a) fornecimento dos módulos rastreadores e acessórios necessários;
- b) instalação e ativação dos equipamentos nos veículos indicados pela Administração;
- c) configuração, parametrização e integração da solução;
- d) disponibilização de plataforma web de gerenciamento e monitoramento;
- e) disponibilização de aplicativo móvel compatível com Android e iOS;
- f) monitoramento em tempo real da frota;

- g) identificação individual de condutores, quando aplicável;
- h) emissão de relatórios operacionais, gerenciais e estatísticos;
- i) geração de alertas, notificações e registros operacionais;
- j) armazenamento seguro dos dados e históricos operacionais;
- k) suporte técnico contínuo aos usuários;
- l) manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e sistemas;
- m) substituição de equipamentos defeituosos;
- n) treinamento operacional dos usuários indicados pela Administração;
- o) garantia integral da solução durante toda a vigência contratual.

4.2. DO CICLO DE VIDA DA SOLUÇÃO

4.2.1. A solução deverá contemplar todas as fases necessárias à adequada execução contratual e ao pleno funcionamento da ferramenta tecnológica durante todo o ciclo de vida do objeto, compreendendo:

I – Planejamento e Implantação

4.2.1.1. Nesta etapa, a **CONTRATADA** deverá realizar o levantamento operacional necessário, planejamento da implantação, instalação dos equipamentos, configuração da solução, parametrização do sistema, testes operacionais e ativação da plataforma de monitoramento.

4.2.1.2. A implantação poderá ocorrer de forma gradual, conforme cronograma definido pela Administração Pública.

II – Operação e Funcionamento

4.2.1.3. Durante a execução contratual, a solução deverá operar de forma contínua, estável e ininterrupta, possibilitando monitoramento em tempo real da frota municipal, acesso às informações operacionais, emissão de relatórios e utilização integral das funcionalidades previstas neste Termo de Referência.

4.2.1.4. A **CONTRATADA** deverá garantir disponibilidade mínima da plataforma, funcionamento adequado dos equipamentos e suporte técnico contínuo aos usuários.

III – Manutenção e Suporte Técnico

4.2.1.5. A solução deverá contemplar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e sistemas durante toda a vigência contratual, sem ônus adicional para a Administração Pública.

4.2.1.6. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar canais de atendimento técnico, sistema de chamados, suporte remoto e atendimento presencial quando necessário observado os níveis mínimos de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

4.2.1.7. Os equipamentos defeituosos, inoperantes ou com falhas deverão ser substituídos ou reparados nos prazos contratuais estabelecidos.

IV – Gestão, Armazenamento e Segurança das Informações

4.2.1.8. A solução deverá garantir armazenamento, integridade, rastreabilidade, confidencialidade e disponibilidade das informações geradas durante toda a execução contratual.

4.2.1.9. A **CONTRATADA** deverá adotar mecanismos de segurança da informação compatíveis com as boas práticas de mercado e com as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

4.2.1.10. Todos os dados, relatórios, registros operacionais, históricos de deslocamento, logs e demais informações produzidas durante a execução contratual serão de propriedade exclusiva da Administração Pública.

V – Encerramento Contratual e Transição Operacional

4.2.1.11. Ao término do contrato, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar à Administração Pública os dados e históricos operacionais armazenados, em formato aberto, estruturado e compatível com utilização posterior.

4.2.1.12. A **CONTRATADA** deverá colaborar com eventual processo de transição operacional para nova solução contratada pela Administração, garantindo continuidade mínima dos serviços e preservação das informações durante o período necessário à migração.

4.2.1.13. A retirada dos equipamentos instalados deverá ocorrer de forma organizada e previamente alinhada com a Administração Pública, sem causar prejuízo à continuidade das atividades administrativas.

4.3. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

4.3.1. A solução contratada busca proporcionar à Administração Pública:

- a) melhoria da gestão da frota municipal;
- b) maior controle operacional e logístico;
- c) aumento da segurança patrimonial e operacional;
- d) otimização de rotas e deslocamentos;
- e) redução de custos operacionais e desperdícios;
- f) melhoria da fiscalização administrativa;
- g) fortalecimento dos mecanismos de controle interno;
- h) maior transparência e rastreabilidade das operações;
- i) suporte à tomada de decisões gerenciais;
- j) aumento da eficiência e economicidade na utilização dos recursos públicos.

4.4. DA ADEQUAÇÃO DA SOLUÇÃO À NECESSIDADE ADMINISTRATIVA

4.4.1. A solução escolhida mostra-se adequada às necessidades da Administração Pública Municipal, considerando as características da frota, a natureza contínua dos serviços públicos prestados, a necessidade de monitoramento permanente dos veículos e a busca por maior eficiência administrativa, operacional e logística.

4.4.2. A contratação da solução integrada permite que todos os elementos necessários ao funcionamento do sistema sejam executados de forma coordenada e compatível, reduzindo riscos de incompatibilidade técnica, falhas operacionais, fragmentação contratual e prejuízos à continuidade dos serviços públicos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

5.1.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer solução integrada de rastreamento, monitoramento e telemetria veicular, contemplando equipamentos, softwares, plataforma web, aplicativo móvel, instalação, ativação, suporte técnico, manutenção, garantia e armazenamento de dados, conforme especificações previstas neste Termo de Referência.

5.1.2. A solução deverá operar de forma contínua, estável, segura e compatível com as necessidades operacionais da Administração Pública Municipal.

5.1.3. Todos os serviços, equipamentos, softwares e funcionalidades fornecidos deverão ser compatíveis entre si e adequados ao pleno funcionamento da solução contratada.

5.1.4. A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os materiais, acessórios, componentes, dispositivos, ferramentas, licenças e recursos necessários à perfeita execução do objeto, sem custos adicionais para a Administração Pública.

5.1.5. Os serviços deverão ser executados em conformidade com a legislação aplicável, normas técnicas vigentes, boas práticas de mercado e disposições previstas neste Termo de Referência.

5.2. REQUISITOS TÉCNICOS DOS EQUIPAMENTOS

5.2.1. Os equipamentos rastreadores deverão:

- a) ser novos, sem uso anterior e em linha de fabricação;
- b) possuir homologação válida junto à Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;
- c) utilizar tecnologia de localização via satélite (GPS);
- d) utilizar transmissão de dados via rede celular GSM/GPRS ou superior;
- e) permitir monitoramento em tempo real;
- f) possuir compatibilidade com veículos leves, utilitários, vans, ambulâncias, ônibus, caminhões, máquinas e veículos pesados;
- g) possuir alimentação compatível com os veículos da frota municipal;
- h) permitir registro e transmissão de eventos operacionais;
- i) possibilitar armazenamento mínimo de dados em caso de perda temporária de sinal ou comunicação;
- j) possuir funcionamento adequado em condições normais de utilização da frota municipal.

5.2.2. Os equipamentos deverão ser instalados de forma adequada, segura e sem comprometer o funcionamento elétrico, eletrônico ou mecânico dos veículos.

5.2.3. A instalação deverá observar critérios técnicos de segurança, preservação da garantia dos veículos e boas práticas de engenharia e eletrônica veicular.

5.3. REQUISITOS DA PLATAFORMA WEB

5.3.1. A solução deverá disponibilizar plataforma web de gerenciamento da frota, acessível mediante login e senha, em idioma português.

5.3.2. A plataforma deverá possuir funcionamento em ambiente web, sem necessidade de instalação complexa nos computadores da Administração, permitindo acesso mediante navegador de internet.

5.3.3. A plataforma deverá possibilitar, no mínimo:

- a) visualização da localização dos veículos em tempo real;
- b) acompanhamento de rotas, deslocamentos, paradas e trajetos;
- c) monitoramento operacional da frota;
- d) emissão de relatórios gerenciais e operacionais;
- e) consulta de históricos de deslocamento;
- f) geração de alertas e notificações operacionais;
- g) gerenciamento de usuários e permissões de acesso;
- h) identificação individual de condutores, quando aplicável;
- i) exportação de relatórios e dados;
- j) visualização em mapas digitais;
- k) registro de eventos operacionais;
- l) rastreabilidade das operações realizadas no sistema.

5.3.4. A plataforma deverá possuir disponibilidade mínima mensal de 95% (noventa e cinco por cento), ressalvadas as interrupções programadas previamente comunicadas à Administração.

5.3.5. A plataforma deverá possuir mecanismos mínimos de segurança da informação, controle de acesso, autenticação de usuários, registro de logs e proteção contra acessos não autorizados.

5.4. REQUISITOS DO APLICATIVO MÓVEL

5.4.1. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar aplicativo móvel compatível com sistemas Android e iOS.

5.4.2. O aplicativo deverá possibilitar acesso às funcionalidades essenciais de rastreamento e monitoramento disponibilizadas na plataforma web.

5.4.3. O aplicativo deverá possuir interface compatível com smartphones e tablets, permitindo utilização adequada pelos usuários indicados pela Administração Pública.

5.5. REQUISITOS DE INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO

5.5.1. A **CONTRATADA** deverá realizar a instalação, configuração, ativação, parametrização e testes operacionais da solução.

5.5.2. O prazo máximo para implantação da solução será de 15 (quinze) dias úteis, prorrogável mediante justificativa aceita pela Administração Pública.

5.5.3. A implantação poderá ocorrer de forma gradual, conforme cronograma previamente definido pela Administração Pública.

5.5.4. Após cada instalação, a **CONTRATADA** deverá apresentar checklist contendo:

- a) identificação do veículo;
- b) data e horário da instalação;
- c) identificação do técnico responsável;
- d) confirmação de funcionamento do equipamento;
- e) validação operacional da comunicação com a plataforma.

5.5.5. A solução somente será considerada implantada após verificação do pleno funcionamento dos equipamentos, plataforma web, aplicativo móvel e funcionalidades mínimas exigidas neste Termo de Referência.

5.6. REQUISITOS DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO

5.6.1. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar suporte técnico durante toda a vigência contratual.

5.6.2. O suporte técnico deverá ocorrer por meio de canais de atendimento eletrônico, telefônico, sistema de chamados (help desk), acesso remoto ou atendimento presencial, quando necessário.

5.6.3. O suporte técnico deverá estar disponível em dias úteis, no horário mínimo compreendido entre 08h00 e 18h00.

5.6.4. Os chamados técnicos deverão observar os seguintes prazos máximos de atendimento:

- a) até 04 (quatro) horas para falhas críticas que impeçam a utilização do sistema;
- b) até 08 (oito) horas para falhas que comprometam parcialmente funcionalidades essenciais;
- c) até 24 (vinte e quatro) horas para dúvidas operacionais, ajustes ou falhas não críticas.

5.6.5. A **CONTRATADA** deverá realizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e sistemas durante toda a vigência contratual, sem ônus adicional para a Administração Pública.

5.6.6. Em caso de defeito ou falha do equipamento rastreador, a **CONTRATADA** deverá realizar reparo ou substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.6.7. A garantia dos equipamentos, softwares e serviços deverão permanecer válidos durante toda a vigência contratual.

5.7. REQUISITOS DE ARMAZENAMENTO, SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E LGPD

5.7.1. A **CONTRATADA** deverá garantir armazenamento seguro dos dados gerados durante toda a execução contratual.

5.7.2. Os dados deverão permanecer disponíveis à Administração Pública durante a vigência contratual e após o encerramento do contrato, pelo prazo previsto neste Termo de Referência ou na legislação aplicável.

5.7.3. A **CONTRATADA** deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

5.7.4. A solução deverá possuir mecanismos mínimos de:

- a) controle de acesso;
- b) autenticação de usuários;
- c) registro de logs;
- d) backup e recuperação de dados;
- e) proteção contra acessos não autorizados;
- f) rastreabilidade das operações realizadas.

5.7.5. Todos os dados, relatórios, registros operacionais, históricos, logs e informações produzidas durante a execução contratual serão de propriedade exclusiva da Administração Pública.

5.8. REQUISITOS DE TREINAMENTO

5.8.1. A **CONTRATADA** deverá ministrar treinamento operacional aos usuários indicados pela Administração Pública.

5.8.2. O treinamento deverá abranger utilização da plataforma, funcionalidades do sistema, emissão de relatórios, acompanhamento operacional e rotinas de gerenciamento.

5.8.3. O treinamento poderá ocorrer de forma presencial, eletrônica ou híbrida, conforme definido pela Administração Pública.

5.8.4. O treinamento deverá possuir carga horária mínima de 08 (oito) horas e contemplar, no mínimo, 05 (cinco) usuários.

5.9. REQUISITOS DE DESEMPENHO E NÍVEL DE SERVIÇO

5.9.1. A solução deverá operar com estabilidade, desempenho adequado e disponibilidade compatível com as necessidades da Administração Pública.

5.9.2. A indisponibilidade recorrente da plataforma, falhas operacionais freqüentes ou descumprimento dos níveis mínimos de serviço poderão ensejar aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência, no Edital e no contrato.

5.9.3. A **CONTRATADA** deverá garantir continuidade operacional da solução durante toda a vigência contratual.

5.10. REQUISITOS DE TRANSIÇÃO CONTRATUAL

5.10.1. Ao término do contrato, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar à Administração Pública mecanismo de exportação dos dados armazenados em formato aberto, estruturado e compatível com utilização posterior.

5.10.2. A **CONTRATADA** deverá colaborar com eventual processo de transição operacional para nova solução contratada pela Administração Pública, garantindo preservação das informações e continuidade mínima dos serviços durante o período necessário à migração.

5.10.3. A retirada dos equipamentos instalados deverá ocorrer de forma organizada e previamente alinhada com a Administração Pública, sem prejuízo à continuidade das atividades administrativas.

5.11. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

5.11.1. A **CONTRATADA** deverá observar, durante toda a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade ambiental, econômica e operacional compatíveis com a natureza do objeto contratado, em conformidade com os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.11.2. Os equipamentos fornecidos deverão possuir eficiência energética compatível com sua finalidade operacional, buscando redução do consumo de energia elétrica e maior durabilidade dos componentes utilizados.

5.11.3. A **CONTRATADA** deverá adotar, sempre que tecnicamente viável, procedimentos destinados à redução de desperdícios, otimização de recursos, racionalização do consumo de materiais e diminuição de impactos ambientais decorrentes da execução contratual.

5.11.4. Os equipamentos, componentes eletrônicos, baterias, cabos, acessórios e demais materiais eventualmente substituídos durante a execução contratual deverão receber destinação ambientalmente adequada, observada a legislação ambiental aplicável, especialmente quanto ao descarte de resíduos eletroeletrônicos.

5.11.5. A **CONTRATADA** deverá observar as disposições da Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei Federal nº 12.305/2010, responsabilizando-se pelo gerenciamento e descarte adequado dos resíduos gerados em decorrência da execução contratual.

5.11.6. Sempre que possível, a **CONTRATADA** deverá priorizar a utilização de meios eletrônicos para emissão de relatórios, comunicações, documentos operacionais e suporte técnico, visando redução do consumo de papel e demais materiais impressos.

5.11.7. A solução tecnológica contratada deverá contribuir para melhoria da eficiência operacional da frota municipal, permitindo:

- a) otimização de rotas e deslocamentos;
- b) redução de trajetos desnecessários;
- c) diminuição do consumo de combustível;
- d) redução do tempo de ociosidade dos veículos;
- e) maior controle da utilização da frota;
- f) redução indireta da emissão de poluentes e gases de efeito estufa.

5.11.8. A **CONTRATADA** deverá observar, sempre que aplicáveis, normas técnicas, ambientais, de segurança da informação e boas práticas de sustentabilidade relacionadas aos serviços prestados e aos equipamentos fornecidos.

5.11.9. A Administração poderá exigir, durante a execução contratual, comprovação das medidas adotadas pela **CONTRATADA** relacionadas à destinação ambientalmente adequada de resíduos eventualmente gerados na prestação dos serviços.

5.12. REQUISITO DE VALIDAÇÃO TÉCNICA DA SOLUÇÃO – PROVA DE CONCEITO (POC)

5.12.1. Encerrada a fase de habilitação o(a) Pregoeiro(a) convocará a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar para a realização de Prova de Conceito – POC, destinada à verificação prática da compatibilidade da solução ofertada com as especificações técnicas, funcionalidades e requisitos operacionais previstas neste Termo de Referência.

5.12.2. A Prova de Conceito – POC possuirá caráter exclusivamente eliminatório, não gerando pontuação técnica ou qualquer vantagem classificatória à licitante avaliada.

5.12.3. A Prova de Conceito – POC tem por finalidade validar, de forma objetiva e prática, a capacidade operacional da solução ofertada, reduzindo riscos de contratação de sistema incompatível, insuficiente, incompleto ou incapaz de atender às necessidades da Administração Pública.

5.12.4. A demonstração da solução poderá ocorrer de forma presencial ou eletrônica/remota, por meio de videoconferência, compartilhamento de tela, acesso remoto à plataforma ou outros recursos tecnológicos aptos à avaliação técnica, a critério da Administração Pública.

5.12.5. A licitante convocada deverá disponibilizar todos os equipamentos, softwares, módulos, licenças, acessos, aplicativos e demais recursos necessários à demonstração prática da solução ofertada, devidamente instalados, configurados e operacionais.

5.12.6. A avaliação da Prova de Conceito – POC será realizada por Comissão Técnica designada pela Administração Pública, observando critérios objetivos, verificáveis e previamente definida neste Termo de Referência e no Edital.

5.12.7. A Comissão Técnica poderá realizar:

- a) testes operacionais;
- b) simulações práticas de utilização;
- c) verificação de integração entre equipamentos e sistemas;
- d) validação das funcionalidades exigidas;
- e) análise da compatibilidade operacional da solução;
- f) demonstração de emissão de relatórios, alertas e funcionalidades de monitoramento.

5.12.8. Será considerada aprovada a solução que demonstrar atendimento satisfatório às funcionalidades essenciais, requisitos técnicos e condições operacionais previstas neste Termo de Referência e no checklist funcional elaborado pela Administração Pública.

5.12.9. Na hipótese de reprovação da solução apresentada, a Administração Pública convocará a licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para realização de nova Prova de Conceito – POC.

5.12.10. As demais regras, procedimentos, prazos, critérios operacionais e condições específicas da Prova de Conceito – POC serão disciplinadas no Edital.

5.12.11. A avaliação da Prova de Conceito – POC observará o checklist funcional constante do Anexo VIII deste Edital, elaborado pela Administração Pública, contemplando, a verificação objetiva das funcionalidades operacionais previstas no item 1.3.15.1.1., a emissão de relatórios gerenciais, no mínimo dos tipos previstos no item 1.3.15.1.2., bem como do item 1.3.16 todos deste Termo de Referência.

5.12.12. Para cada funcionalidade avaliada no checklist funcional da Prova de Conceito – POC, a Comissão Técnica registrará objetivamente o resultado como “ATENDE” ou “NÃO ATENDE”, com indicação dos testes realizados e eventuais observações técnicas pertinentes.

5.12.13. Será considerada aprovada na Prova de Conceito – POC a licitante que demonstrar, de forma satisfatória, objetiva e operacional, o atendimento integral de todas as funcionalidades, requisitos técnicos, integrações operacionais e relatórios gerenciais previstos no checklist funcional.

5.12.13.1. O não atendimento de qualquer funcionalidade, requisito técnico, integração operacional ou relatório gerencial previsto no checklist funcional implicará reprovação da licitante na Prova de Conceito – POC.

5.12.13.1.1. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA EXIGÊNCIA DE ATENDIMENTO INTEGRAL DAS FUNCIONALIDADES NA PROVA DE CONCEITO – POC: A exigência de atendimento integral das funcionalidades, requisitos técnicos, integrações operacionais e relatórios gerenciais previstos no checklist funcional da Prova de Conceito – POC justifica-se em razão da natureza essencial, integrada e interdependente da solução tecnológica objeto da presente contratação. A solução pretendida pela Administração Pública não consiste em fornecimento isolado de equipamentos ou funcionalidades autônomas, mas sim em sistema integrado de rastreamento, monitoramento e telemetria da frota municipal, envolvendo operação contínua, transmissão de dados em tempo real, controle operacional, gestão logística, geração de relatórios gerenciais, monitoramento de deslocamentos, controle de condutores, emissão de alertas operacionais, cercas eletrônicas, integração entre plataforma web, aplicativo móvel e equipamentos rastreadores, além de suporte à tomada de decisão administrativa. As funcionalidades previstas no checklist funcional foram definidas como requisitos mínimos indispensáveis ao adequado atendimento das necessidades administrativas identificadas no Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, não contemplando funcionalidades meramente acessórias, secundárias ou facultativas. A ausência de qualquer funcionalidade exigida poderá comprometer a integridade operacional da solução, reduzir sua eficiência, limitar o monitoramento da frota, prejudicar a rastreabilidade das operações, comprometer a emissão de informações gerenciais, afetar o controle administrativo e dificultar a adequada fiscalização dos veículos e serviços públicos municipais. A exigência de atendimento integral também visa assegurar isonomia entre os licitantes, objetividade no julgamento e segurança jurídica no procedimento licitatório, evitando avaliações subjetivas quanto à relevância, gravidade ou aceitabilidade de funcionalidades eventualmente não atendidas. Além disso, a adoção de critério objetivo de aprovação baseado no atendimento integral das funcionalidades previstas reduz riscos de contratação de solução incompatível, incompleta, limitada ou incapaz de atender adequadamente às necessidades operacionais da Administração Pública. A exigência observa os princípios da eficiência, planejamento, segurança da contratação, economicidade, motivação, julgamento objetivo e seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021. Por fim, considerando que as

funcionalidades exigidas representam requisitos mínimos essenciais da solução contratada, a Administração Pública entende tecnicamente necessária e proporcional a exigência de demonstração integral de atendimento durante a realização da Prova de Conceito – POC.

5.12.14. Todas as ocorrências verificadas durante a realização da Prova de Conceito – POC deverão ser registradas em ata circunstanciada.

5.12.15. A exigência de Prova de Conceito – POC justifica-se pela necessidade de verificação prática da compatibilidade da solução ofertada com as funcionalidades, requisitos técnicos e condições operacionais exigidas neste Termo de Referência, considerando tratar-se de contratação de solução tecnológica integrada de rastreamento, monitoramento e telemetria da frota municipal.

5.12.15.1. A solução pretendida envolve integração entre equipamentos rastreadores, plataforma web, aplicativo móvel, transmissão de dados em tempo real, geração de relatórios, emissão de alertas, georreferenciamento, cercas eletrônicas, monitoramento operacional e demais funcionalidades essenciais à adequada gestão da frota pública municipal.

5.12.15.2. A realização da Prova de Conceito – POC visa assegurar que a solução ofertada possui efetiva capacidade operacional, funcional e tecnológica para atender às necessidades da Administração Pública, reduzindo riscos de contratação de sistemas incompatíveis, incompletos, inoperantes ou sem aderência às exigências previstas neste Termo de Referência.

5.12.15.3. A exigência observa os princípios da eficiência, planejamento, economicidade, seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública e segurança da contratação administrativa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.12.15.4. A Prova de Conceito – POC não possui caráter subjetivo, restritivo ou classificatório, destinando-se exclusivamente à validação prática das funcionalidades mínimas exigidas, mediante critérios objetivos, razoáveis, proporcionais e compatíveis com a natureza do objeto contratado.

5.13. GARANTIA DA PROPOSTA E DA CONTRATAÇÃO

5.13.1. Não haverá exigência de garantia de proposta e de garantia contratual para os serviços, uma vez que não se trata de licitação de grande vulto.

5.14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

5.14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da licitação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da licitação.

5.15. PERCENTUAL MÍNIMO MÃO DE OBRA

5.15.1. Por ser ato discricionário da Administração não será exigido que o percentual mínimo de mão de obra para execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e egressa do sistema prisional.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO/CONTRATO

6.1. DA DINÂMICA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. A execução do objeto ocorrerá de forma contínua, mediante prestação de serviços de rastreamento, monitoramento e telemetria da frota municipal, incluindo fornecimento de equipamentos em regime de comodato, instalação, ativação, configuração, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, garantia, armazenamento de dados e disponibilização de plataforma web e aplicativo móvel.

6.1.2. A execução contratual deverá observar integralmente as condições, especificações técnicas, níveis mínimos de serviço, prazos e exigências estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital, na proposta da **CONTRATADA** e no contrato administrativo.

6.1.3. Os serviços deverão funcionar de forma contínua e ininterrupta durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

6.1.4. A **CONTRATADA** deverá iniciar a execução contratual imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente emitido pela Administração Pública.

6.2. DO PRAZO E CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

6.2.1. O prazo máximo para implantação da solução será de 15 (quinze) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Serviço ou solicitação formal da Administração Pública, podendo ser prorrogado mediante justificativa aceita pela Administração.

6.2.2. A implantação poderá ocorrer de forma gradual, conforme cronograma previamente definido pela Administração Pública em conjunto com a **CONTRATADA**, observada as necessidades operacionais do Município.

6.2.3. O cronograma de implantação deverá contemplar, no mínimo:

- a) levantamento operacional e alinhamento inicial;
- b) instalação dos equipamentos;
- c) ativação e configuração da solução;
- d) parametrização da plataforma;
- e) testes operacionais;
- f) validação do funcionamento;
- g) treinamento dos usuários;
- h) entrada definitiva em operação.

6.2.4. A Administração poderá definir prioridades de instalação conforme as necessidades operacionais das Secretarias Municipais.

6.3. DOS LOCAIS E HORÁRIOS DE EXECUÇÃO

6.3.1. Os serviços serão executados no âmbito do Município de Ibiá-MG, abrangendo os veículos pertencentes ou vinculados à Administração Pública Municipal.

6.3.2. As instalações dos equipamentos poderão ocorrer:

- a) nas dependências do Município;
- b) em pátios, garagens e oficinas indicadas pela Administração;
- c) em outros locais previamente autorizados pela Administração Pública.

6.3.3. Os atendimentos técnicos presenciais deverão ocorrer, preferencialmente, em dias úteis e em horário comercial, salvo situações emergenciais ou necessidades operacionais específicas definidas pela Administração.

6.3.4. O suporte técnico deverá estar disponível, no mínimo, em dias úteis, no horário compreendido entre 08h00 e 18h00, sem prejuízo do atendimento emergencial para falhas críticas.

6.4. DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.4.1. A execução contratual compreenderá as seguintes etapas:

I – Planejamento Inicial

6.4.1.1. Após a assinatura do contrato, a **CONTRATADA** deverá realizar alinhamento operacional junto à Administração Pública para definição do cronograma de implantação, levantamento dos veículos e planejamento das instalações.

II – Instalação e Ativação

6.4.1.2. A **CONTRATADA** deverá realizar a instalação, ativação, configuração e parametrização dos equipamentos rastreadores nos veículos indicados pela Administração.

6.4.1.3. Após cada instalação deverá ser apresentado checklist contendo:

- a) identificação do veículo;
- b) data e horário da instalação;
- c) identificação do técnico responsável;
- d) confirmação do funcionamento do equipamento;
- e) validação operacional da comunicação com a plataforma.

III – Configuração e Testes Operacionais

6.4.1.4. A **CONTRATADA** deverá realizar testes operacionais completos da solução, incluindo:

- a) teste de localização;
- b) teste de transmissão de dados;
- c) validação da comunicação entre equipamento e plataforma;
- d) funcionamento do aplicativo móvel;
- e) emissão de relatórios;
- f) validação das funcionalidades exigidas.

IV – Operação Assistida

6.4.1.5. Após a implantação, a **CONTRATADA** deverá prestar suporte técnico inicial e acompanhamento operacional para garantir adequada utilização da solução pelos usuários indicados pela Administração Pública.

V – Operação Contínua

6.4.1.6. Durante toda a vigência contratual, a **CONTRATADA** deverá garantir:

- a) funcionamento contínuo da solução;
- b) monitoramento operacional;
- c) disponibilidade da plataforma;
- d) manutenção preventiva e corretiva;
- e) suporte técnico;
- f) armazenamento dos dados;
- g) atualização operacional da solução.

6.5. DAS TECNOLOGIAS, METODOLOGIAS E PROCEDIMENTOS

6.5.1. A solução deverá utilizar tecnologia de localização via satélite (GPS) e transmissão de dados por rede GSM/GPRS ou superior.

6.5.2. O sistema deverá operar mediante plataforma web e aplicativo móvel compatível com Android e iOS.

6.5.3. A **CONTRATADA** deverá adotar metodologias, ferramentas e procedimentos compatíveis com as boas práticas de mercado, segurança da informação, rastreabilidade operacional e continuidade dos serviços.

6.5.4. Os serviços deverão ser executados observando normas técnicas aplicáveis, critérios de segurança operacional e integridade dos veículos da frota municipal.

6.6. DOS PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

6.6.1. Compete à **CONTRATADA**:

- a) fornecer os equipamentos e serviços contratados;
- b) realizar instalação, configuração e ativação da solução;
- c) garantir funcionamento contínuo da plataforma e equipamentos;
- d) prestar suporte técnico e manutenção;
- e) disponibilizar treinamento operacional;
- f) manter sigilo e segurança das informações;
- g) cumprir os níveis mínimos de serviço estabelecidos;
- h) corrigir falhas e inconsistências identificadas pela Administração.

6.6.2. Compete à **CONTRATANTE**:

- a) disponibilizar os veículos para instalação dos equipamentos;
- b) fornecer informações necessárias à execução contratual;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- d) emitir Ordens de Serviço e comunicações formais;

- e) validar a implantação e funcionamento da solução;
- f) efetuar os pagamentos devidos conforme contrato.

6.7. DO MÉTODO DE QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.7.1. A quantificação dos serviços ocorrerá por unidade de veículo efetivamente atendido pela solução contratada.

6.7.2. Serão considerados para fins de medição:

- a) veículos com equipamentos instalados e ativos;
- b) veículos efetivamente monitorados pela plataforma;
- c) disponibilidade operacional da solução;
- d) prestação regular dos serviços contratados.

6.7.3. A Administração poderá incluir ou excluir veículos da solução durante a vigência contratual, conforme necessidade administrativa, observados os limites legais e contratuais aplicáveis.

6.7.4. A inclusão de novos veículos dependerá de solicitação formal da Administração Pública.

6.8. DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

6.8.1. As comunicações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** deverão ocorrer preferencialmente por escrito.

6.8.2. Constituem mecanismos formais de comunicação:

- a) Ordem de Serviço;
- b) notificações formais;
- c) correio eletrônico institucional;
- d) sistema eletrônico de chamados;
- e) atas de reunião;
- f) relatórios operacionais;
- g) comunicações emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato.

6.8.3. As solicitações técnicas, ocorrências operacionais, falhas, chamados e demais comunicações relacionadas à execução contratual deverão ser registradas formalmente.

6.9. DA TRANSIÇÃO CONTRATUAL

6.9.1. Ao término do contrato, a **CONTRATADA** deverá colaborar com eventual processo de transição operacional para nova solução contratada pela Administração Pública.

6.9.2. A transição deverá ocorrer de forma planejada e organizada, visando evitar interrupção dos serviços e perda de informações operacionais.

6.9.3. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar todos os dados, históricos, relatórios e registros operacionais em formato aberto, estruturado e compatível com utilização posterior pela Administração Pública.

6.9.4. A retirada dos equipamentos deverá ocorrer de forma previamente alinhada com a Administração Pública, sem comprometer a continuidade das atividades administrativas.

6.10. DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.10.1. A garantia da solução permanecerá válida durante toda a vigência contratual.

6.10.2. A **CONTRATADA** deverá prestar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e sistemas sem ônus adicional para a Administração Pública.

6.10.3. A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessária, inclusive mediante substituição de equipamentos defeituosos.

6.10.4. O prazo máximo para atendimento técnico será:

- a) até 04 (quatro) horas para falhas críticas que impeçam a utilização do sistema;
- b) até 08 (oito) horas para falhas que comprometam parcialmente funcionalidades essenciais;
- c) até 24 (vinte e quatro) horas para dúvidas operacionais, ajustes ou falhas não críticas.

6.10.5. O prazo máximo para substituição ou reparo de equipamento defeituoso será de até 05 (cinco) dias úteis.

6.10.6. O atendimento técnico poderá ocorrer:

- a) remotamente;
- b) por sistema de chamados;
- c) por telefone;
- d) presencialmente, quando necessário.

6.10.7. A Administração poderá exigir atendimento presencial quando a solução do problema não puder ser realizada remotamente.

6.11. DA FORMA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL/CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.11.1. Quanto a forma de execução contratual/condições de execução, aplica-se integralmente o item 16 da minuta do Edital.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1.1. A execução contratual será acompanhada, fiscalizada e gerida pela Administração Pública, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, visando assegurar o cumprimento integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na proposta da **CONTRATADA** e no contrato administrativo.

7.1.2. A fiscalização e gestão do contrato não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pela execução do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, falhas, vícios, defeitos ou danos decorrentes da execução contratual.

7.1.3. Toda a execução contratual deverá ser acompanhada mediante registros formais, garantindo rastreabilidade, transparência, controle administrativo e documentação adequada dos fatos ocorridos durante a vigência contratual.

7.2. DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.2.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração designará gestor e fiscal do contrato para acompanhamento da execução contratual.

7.2.2. Para fiscal do contrato fica designado o Sr. Artur Emilio de Paiva, CPF nº 110.687.646-60, ou outro servidor que vier a ser formalmente indicado pelas Secretarias.

7.2.3. Para gestores do contrato ficam designados:

Secretaria Municipal de Saúde
Ticiania Angélica dos Santos

Secretaria Municipal de Controle Interno
Clarice Nascimento Silveira

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente
Felisberto Paiva Carvalho

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
João Henrique Assunção

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Kassiléia Aparecida de Souza

Secretaria Municipal de Saúde
Ticiania Angélica dos Santos

Secretaria Municipal de Controle Interno
Clarice Nascimento Silveira

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente
Felisberto Paiva Carvalho

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
João Henrique Assunção

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Kassiléia Aparecida de Souza

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Comunicação
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Leandro Fabrício Marques Reis

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Helvécio Nascimento

Secretaria Municipal Logística
Alexandre Mantoani

Secretaria de Fazenda e Planejamento
Rodrigo Mendes Braz

Secretaria Municipal de Educação
Inês Nascimento Correa

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Sílvia Helena Pinheiro Morais

Secretaria Municipal de Gestão
Nahiara Christina Albino Kersul

Secretaria Municipal de Gabinete
Lívia Maria Pimenta Rodrigues Reis

ou outro servidor que vier a ser formalmente indicado pelas Secretarias .

7.2.4. O fiscal e o gestor do contrato atuarão com apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e controle interno da Administração Pública.

7.2.5. A Administração poderá substituir os agentes designados durante a execução contratual, mediante ato formal.

7.3. DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

7.3.1. Compete ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar tecnicamente a execução do objeto, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na proposta e no contrato.

7.3.2. Constituem atribuições do fiscal do contrato:

- a) acompanhar a instalação, ativação e funcionamento da solução contratada;
- b) verificar o cumprimento dos níveis mínimos de serviço – SLA;
- c) acompanhar os chamados técnicos e prazos de atendimento;
- d) verificar o funcionamento dos equipamentos, plataforma web e aplicativo móvel;
- e) conferir os relatórios operacionais e registros de execução;
- f) registrar ocorrências, falhas, inconsistências ou irregularidades verificadas;

- g) emitir notificações e solicitar correções quando necessário;
- h) atestar a execução dos serviços efetivamente prestados;
- i) subsidiar o gestor do contrato com informações técnicas relacionadas à execução contratual;
- j) acompanhar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;
- k) verificar o cumprimento das obrigações técnicas, operacionais e funcionais da **CONTRATADA**.

7.3.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, indicando:

- a) data e horário da ocorrência;
- b) descrição dos fatos observados;
- c) medidas adotadas;
- d) notificações emitidas;
- e) prazos concedidos para regularização;
- f) identificação dos responsáveis envolvidos.

7.3.4. O fiscal deverá informar imediatamente ao gestor do contrato e à autoridade competente situações que ultrapassem sua competência ou que possam comprometer a execução contratual.

7.4. DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

7.4.1. Compete ao gestor do contrato coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa da execução contratual.

7.4.2. Constituem atribuições do gestor do contrato:

- a) acompanhar a execução global do contrato;
- b) coordenar as atividades do fiscal do contrato;
- c) promover o controle administrativo e documental do contrato;
- d) analisar pedidos de reajuste, reequilíbrio e prorrogação contratual;
- e) acompanhar a manutenção da vantajosidade da contratação;
- f) instruir procedimentos relacionados a alterações contratuais;
- g) acompanhar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da **CONTRATADA**;
- h) adotar providências relacionadas à aplicação de sanções administrativas;
- i) encaminhar procedimentos para pagamento;
- j) promover atos relacionados ao recebimento definitivo do objeto;
- k) acompanhar eventual processo de transição contratual;
- l) instruir processos relacionados à extinção contratual, quando cabível.

7.5. DOS PROTOCOLOS E MECANISMOS DE COMUNICAÇÃO

7.5.1. As comunicações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** deverão ocorrer preferencialmente por escrito, garantindo rastreabilidade e registro formal das tratativas realizadas.

7.5.2. Os mecanismos formais de comunicação são os previstos no item 6.8 deste Termo de Referência.

7.5.3. A **CONTRATADA** deverá manter preposto formalmente designado para interlocução junto à Administração Pública durante toda a execução contratual.

7.5.4. As reuniões de alinhamento, acompanhamento ou avaliação da execução contratual poderão ser realizadas sempre que necessário, mediante convocação da Administração Pública.

7.5.5. Todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual deverão ser formalmente registradas nos autos do processo de fiscalização.

7.6. DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

7.6.1. A fiscalização técnica terá por objetivo verificar se os serviços estão sendo executados conforme os padrões técnicos, operacionais e funcionais exigidos neste Termo de Referência.

7.6.2. A fiscalização técnica compreenderá, entre outros aspectos:

- a) funcionamento dos equipamentos rastreadores;
- b) comunicação ativa entre equipamentos e plataforma;
- c) funcionamento da plataforma web e aplicativo móvel;
- d) disponibilidade da solução;
- e) funcionamento das funcionalidades exigidas;
- f) emissão de relatórios;
- g) cumprimento dos níveis mínimos de serviço – SLA;
- h) qualidade do suporte técnico;
- i) execução das manutenções preventivas e corretivas;
- j) integridade, armazenamento e disponibilidade dos dados.

7.6.3. A Administração poderá realizar testes operacionais, validações técnicas, verificações de funcionamento e auditorias durante toda a vigência contratual.

7.6.4. O recebimento provisório ocorrerá mediante verificação do cumprimento das exigências técnicas previstas neste Termo de Referência.

7.6.5. Serão considerados aceitos provisoriamente os serviços após:

- a) instalação dos equipamentos;
- b) ativação da solução;
- c) validação operacional da plataforma;
- d) verificação da comunicação ativa dos equipamentos;
- e) funcionamento das funcionalidades mínimas exigidas;
- f) realização dos testes operacionais necessários.

7.7. DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

7.7.1. A fiscalização administrativa compreenderá o acompanhamento do cumprimento das obrigações administrativas, legais, fiscais, trabalhistas e contratuais da **CONTRATADA**.

7.7.2. A Administração deverá verificar, durante toda a execução contratual:

- a) manutenção das condições de habilitação;
- b) regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- c) regularidade perante o FGTS;
- d) inexistência de sanções impeditivas de contratar com o Poder Público;

- e) cumprimento das obrigações contratuais e documentais;
- f) regularidade das notas fiscais e documentos de cobrança.

7.7.3. A fiscalização administrativa também abrangerá:

- a) acompanhamento de reajustes e reequilíbrios;
- b) controle de prazos contratuais;
- c) acompanhamento de prorrogações;
- d) instrução de alterações contratuais;
- e) controle de pagamentos e glosas;
- f) adoção de providências em caso de inadimplemento contratual.

7.8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.8.1. O recebimento provisório ocorrerá pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante verificação do cumprimento das exigências técnicas e operacionais previstas neste Termo de Referência.

7.8.2. O recebimento definitivo ocorrerá por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais.

7.8.3. O recebimento definitivo do objeto ficará condicionado:

- a) ao funcionamento regular da solução;
- b) ao cumprimento das especificações técnicas;
- c) à ausência de pendências relevantes;
- d) ao atendimento dos níveis mínimos de serviço;
- e) à regularidade documental da **CONTRATADA**.

7.8.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos vícios, defeitos ou irregularidades constatadas posteriormente.

7.9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES CONTRATUAIS

7.9.1. O descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital ou no contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções administrativas previstas no item 23 da minuta do Edital e nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.10. DA TRANSIÇÃO E ENCERRAMENTO CONTRATUAL

7.10.1. Para fins de transição e encerramento contratual deverá ser aplicado o item 6.9 deste Termo de Referência.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE, DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DOS PREÇOS

8.1. O pagamento será efetuado pela Administração no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo dos serviços executados, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente do Município de Ibiá-MG, acompanhada dos documentos

de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, observada a efetiva liquidação da despesa, nos termos dos arts. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

8.3. No caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração Pública, o valor devido será acrescido de atualização monetária pelo IPCA/IBGE e juros moratórios legais, calculados “*pro rata die*” entre a data do vencimento da obrigação e a do efetivo pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido para o atraso.

8.3.1. A compensação financeira não incidirá sobre os dias de atraso no adimplemento de obrigações atribuíveis à **CONTRATADA**, inclusive quanto à apresentação da documentação necessária à liquidação da despesa.

8.3.2. O mesmo critério de atualização monetária será aplicado em relação à devolução de valores recebidos indevidamente pela **CONTRATADA** e aos atrasos no recolhimento de multas eventualmente aplicadas.

8.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo licitatório, número do Pregão, número do contrato e da respectiva Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

8.4.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente em formato eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

8.4.2. A Nota/Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão Eletrônico e da ACS – Autorização de Compras e Serviços ou NAF – Nota de Autorização de Fornecimento, para posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.4.3. As notas fiscais deverão constar o número do processo licitatório, sob pena de devolução pelo **CONTRATANTE**.

8.5. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, o prazo de pagamento ficará suspenso, reiniciando-se sua contagem a partir da regularização da pendência.

8.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** promova o saneamento necessário, sem ônus para a Administração Pública.

8.6.1. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar emitida a respectiva ordem bancária.

8.6.2. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

8.6.3. Haverá retenção na fonte do imposto de renda IR em conformidade com a Instrução Normativa nº 1.234/2012, e suas alterações, da Receita Federal.

8.6.4. Os documentos comprobatórios deverão ser emitidos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa nº 1.234/2012, e suas alterações, da Receita Federal, sob pena de não aceitação por parte do contratante.

8.6.5. Haverá retenção na fonte do imposto DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (SE FOR O CASO), em cumprimento ao Código Tributário Municipal e aos dispostos na Lei Complementar nº 204 de 22 de dezembro de 2003.

8.7. O inadimplemento contratual pela **CONTRATADA** poderá ensejar aplicação das penalidades previstas no Edital e no contrato, observados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da compensação de valores eventualmente devidos à Administração Pública.

8.8. É vedada a alteração dos preços contratados, exceto nas hipóteses expressamente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, visando ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em decorrência de caso fortuito, força maior, fato do príncipe, fato da Administração ou fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, supervenientes à apresentação da proposta e que tornem excessivamente onerosa a execução contratual.

8.8.1. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro observará obrigatoriamente a matriz de alocação de riscos prevista neste Termo de Referência, especialmente quanto à distribuição objetiva dos riscos atribuídos à **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA** e dos riscos compartilhados.

8.8.2. Não caberá recomposição do equilíbrio econômico-financeiro em relação aos riscos ordinários expressamente atribuídos à **CONTRATADA** na matriz de riscos contratual, inclusive quanto:

- a) às variações ordinárias dos custos operacionais;
- b) aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- c) aos custos relacionados à mão de obra, equipamentos, tecnologia, telecomunicações e suporte técnico;
- d) às oscilações ordinárias do mercado de tecnologia e telecomunicações;
- e) às falhas operacionais internas;
- f) à manutenção preventiva e corretiva;
- g) à gestão administrativa e operacional da solução;
- h) aos riscos inerentes à atividade econômica explorada.

8.8.3. Não serão admitidos pedidos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro decorrentes de:

- a) subcotação da proposta;
- b) erro de planejamento;
- c) redução voluntária da margem de lucro;
- d) má gestão contratual;
- e) assunção ordinária de riscos empresariais;
- f) fatos imputáveis exclusivamente à **CONTRATADA**.

8.8.4. O pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá:

- a) ser formulado durante a vigência contratual;

- b) conter demonstração objetiva do fato superveniente alegado;
- c) comprovar efetivo impacto econômico sobre a execução contratual;
- d) demonstrar nexo causal entre o evento ocorrido e o desequilíbrio alegado;
- e) estar acompanhado de documentação comprobatória suficiente.

8.8.5. A recomposição eventualmente deferida produzirá efeitos financeiros a partir da data do protocolo do pedido administrativo devidamente instruído, vedada retroatividade anterior à formalização do requerimento.

8.8.6. O prazo para resposta ao pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro será de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da documentação completa na repartição competente.

8.9. Nos termos do art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021, os preços contratados poderão ser alterados, para mais ou para menos, caso ocorra, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, bem como superveniência de disposições legais com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

8.10. Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, nos termos do §7º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

8.10.1. Nos reajustes subseqüentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

8.10.2. Os reajustes serão formalizados por apostilamento ou termo aditivo, à escolha da Administração Municipal.

8.11. A formação dos preços a serem contratados observará a matriz de alocação de riscos prevista neste Termo de Referência, considerando-se incluídos na proposta comercial todos os encargos, despesas, custos e riscos ordinários inerentes à execução contratual.

8.12. A **CONTRATADA** declara possuir pleno conhecimento das condições de execução do objeto, dos riscos ordinários da atividade empresarial e das responsabilidades a serem assumidas no contrato.

8.13. A ocorrência de evento enquadrado como risco ordinário da **CONTRATADA** não ensejará revisão, reajuste extraordinário ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. DA NATUREZA DO OBJETO

9.1.1. O objeto da presente contratação caracteriza-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

9.1.2. Trata-se de prestação de serviços contínuos, considerando que sua interrupção poderá comprometer o controle operacional, logístico, administrativo e de segurança da frota municipal.

9.1.3. A contratação compreende prestação de serviços com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, incluindo instalação, configuração, ativação, manutenção, suporte técnico e disponibilização de plataforma tecnológica integrada.

9.1.4. A execução contratual não envolverá dedicação exclusiva de mão de obra.

9.2. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

9.2.1. A contratação será realizada mediante licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.2. A adoção da modalidade Pregão justifica-se em razão da natureza comum do objeto, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

9.2.3. A forma eletrônica será adotada em observância ao art. 17, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando ampliar a competitividade, assegurar maior transparência, eficiência administrativa, economicidade e ampliar o universo de participantes.

9.3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.3.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, representado pelo **MENOR VALOR UNITARIO APRESENTADO**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.3.1.1 - Para análise dos documentos e das propostas comerciais, o Pregoeiro e Equipe de apoio poderá solicitar à Secretaria requisitante manifestação por meio de parecer conclusivo, ou por meio de manifestação verbal emitida por seus membros que estiverem presentes na sessão, hipótese em que a manifestação será consignada em ata.

9.3.1.2. Considera-se preço global da proposta a soma dos valores relativos ao custo total apresentado na planilha.

9.3.1.3. A LICITANTE deverá realizar os descontos para os itens pertencentes ao lote arrematado, conforme desconto dado ao valor total do lote. Exemplo, desconto final de 0,12%, ao readequar a proposta o desconto deve ser aplicado de forma linear aos itens pertencentes ao lote no mesmo percentual do desconto final.

9.3.2. O julgamento das propostas observará:

- a) compatibilidade com as especificações técnicas;
- b) atendimento integral das funcionalidades exigidas;
- c) compatibilidade dos preços com os praticados no mercado;
- d) exequibilidade da proposta;
- e) cumprimento das exigências do Edital e deste Termo de Referência.

9.3.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) apresentarem vícios insanáveis;

- b) não atenderem às especificações técnicas exigidas;
- c) apresentarem preços inexequíveis;
- d) permanecerem acima do orçamento estimado;
- e) apresentarem desconformidade insanável com o Edital ou Termo de Referência.

9.4. DO MODO DE DISPUTA

9.4.1. O modo de disputa adotado será o **ABERTO**, nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4.2. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observadas as regras e prazos definidos no Edital.

9.4.3. O intervalo mínimo entre os lances será definido no instrumento convocatório.

9.5. DA ORDEM DAS FASES

9.5.1. A licitação observará a seguinte ordem procedimental:

- a) apresentação das propostas e lances;
- b) julgamento das propostas;
- c) habilitação do licitante provisoriamente vencedor;
- d) fase recursal;
- e) adjudicação e homologação.

9.5.2. A habilitação será exigida apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do art. 63, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.6.1. Será concedido tratamento diferenciado às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições e limitações legais aplicáveis.

9.6.2. Não haverá reserva de cota exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando que o objeto possui natureza integrada, indivisível e operacionalmente interdependente, envolvendo plataforma tecnológica unificada, equipamentos, monitoramento, suporte técnico e gestão centralizada da solução.

9.6.3. O eventual fracionamento do objeto poderá comprometer:

- a) a padronização tecnológica;
- b) a integração operacional da solução;
- c) a eficiência da execução contratual;
- d) a gestão da frota municipal;
- e) a definição de responsabilidades técnicas;
- f) os níveis mínimos de serviço exigidos.

9.6.4. A Administração entende que, no caso concreto, a aplicação dos benefícios previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 não se mostra vantajosa ao interesse público e poderá representar prejuízo ao conjunto do objeto contratado, nos termos do art. 49, inciso III, da referida Lei Complementar.

9.7. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

9.7.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

9.7.2. A vedação à participação de consórcios justifica-se em razão de:

- a) o objeto não possuir elevada complexidade técnica ou vulto econômico excepcional;
- b) existirem no mercado diversas empresas aptas à execução integral do objeto;
- c) a solução exigir uniformidade tecnológica e operacional;
- d) a necessidade de gerenciamento centralizado da solução;
- e) o risco de comprometimento da fiscalização, padronização e responsabilização contratual em caso de múltiplas empresas executoras.

9.7.3. A vedação observa a discricionariedade administrativa reconhecida pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União – TCU.

9.8. DA FORMA DE ADJUDICAÇÃO

9.8.1. A adjudicação ocorrerá pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

9.8.2. A contratação será realizada em item único/global, considerando a necessidade de integração plena da solução tecnológica, padronização operacional e responsabilidade centralizada da execução contratual.

9.8.3. O parcelamento do objeto mostra-se tecnicamente inadequado e operacionalmente desvantajoso, podendo comprometer:

- a) a compatibilidade entre sistemas;
- b) a integração tecnológica;
- c) o gerenciamento da solução;
- d) a segurança operacional;
- e) a qualidade da prestação dos serviços;
- f) os níveis mínimos de desempenho exigidos.

9.9. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.9.1. Habilitação Jurídica

9.9.1.1. Os licitantes deverão apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica compatíveis com sua natureza empresarial, exigidos no item 9.1.1. do Edital.

9.9.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

9.9.2.1. Os licitantes deverão comprovar regularidade mediante apresentação dos documentos exigidos no item 9.1.2 do Edital.

9.9.3. Qualificação Econômico-Financeira

9.9.3.1. Será exigida comprovação de qualificação econômico-financeira mediante apresentação de balanço patrimonial, demonstrações contábeis e demais documentos previstos no item 9.1.3 do Edital, aptos a demonstrar a capacidade econômico-financeira da licitante para execução do objeto.

9.9.4. Qualificação Técnica

9.9.4.1. A licitante deverá comprovar aptidão técnica para execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação mediante a apresentação dos documentos exigidos no item 9.1.4 do Edital.

9.9.5. Os demais documentos a serem apresentados para fins de habilitação são os exigidos no item 9.1.5. do Edital.

9.10. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.10.1. As propostas deverão observar integralmente as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e do Edital.

9.10.2. Serão aceitas apenas propostas compatíveis com os valores estimados pela Administração Pública e com os preços praticados no mercado.

9.10.3. A Administração poderá realizar diligências para aferição da exequibilidade das propostas, inclusive mediante solicitação de:

- a) planilhas de composição de custos;
- b) esclarecimentos técnicos;
- c) documentos complementares;
- d) comprovação de capacidade operacional;
- e) demonstração da viabilidade econômica da proposta.

9.10.4. A inexequibilidade da proposta deverá ser demonstrada mediante elementos objetivos que evidenciem a impossibilidade de execução contratual nas condições ofertadas.

9.11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.11.1. Em caso de empate entre propostas ou lances, serão observados os critérios previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, na seguinte ordem:

- a) disputa final entre os licitantes empatados;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio;
- c) desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres;
- d) desenvolvimento de programa de integridade.

9.11.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente:

- a) às empresas estabelecidas no Estado de Minas Gerais;
- b) às empresas brasileiras;
- c) às empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento tecnológico no País;
- d) às empresas que comprovem práticas de mitigação ambiental.

9.11.3. Permanecendo o empate, será realizado sorteio, nos termos da legislação aplicável.

9.12. DA PROVA DE CONCEITO – POC

9.12.1. Encerrada a fase de habilitação, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar será convocada para realização de Prova de Conceito – POC, destinada à verificação prática da compatibilidade da solução ofertada com as especificações técnicas, funcionalidades e requisitos operacionais, nos termos e condições previstos nos itens de 9.11 a 9.24 do Edital e no item 5.12 deste Termo de Referência.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS/VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado para a contratação conforme pesquisa de mercado é de R\$133.472,43 (cento e trinta e três mil quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta e três centavos), sendo os seguintes preços unitários:

LOTE 01					
Nº	Item	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento, monitoramento online, de 129 veículos da frota municipal, em todo território nacional com fornecimento dos equipamentos de comodato.	UND	1548	R\$ 77,50 mensalidade por veículo)	R\$ 119.970,00
2	Contratação de empresa especializada para serviços de instalação/retirada de módulos de rastreamento, rastreamento e monitoramento de veículos via satélite – com instalação de módulos rastreadores em comodato e disponibilização de software de gerenciamento com acesso via web e licença de uso, manutenção, instalação, substituição, configuração, capacitação, treinamento, suporte técnico e garantia de funcionamento par frota municipal	VEÍCULOS	129	R\$104,67	R\$ 16.502,43
VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$ 133.472,43

10.1.1. O valor estimado da presente contratação foi elaborado em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se metodologia compatível com as características do objeto, os quantitativos estimados, as condições de execução contratual e os preços praticados no mercado especializado de rastreamento, monitoramento e telemetria veicular.

10.1.2. A estimativa de preços levou em consideração as especificidades da solução pretendida, como um todo, abrangendo:

- a) fornecimento de equipamentos em regime de comodato;
- b) instalação e ativação dos equipamentos;
- c) configuração e parametrização da solução;
- d) monitoramento em tempo real;
- e) plataforma web de gestão da frota;
- f) aplicativo móvel compatível com Android e iOS;
- g) suporte técnico;
- h) manutenção preventiva e corretiva;
- i) garantia integral da solução;
- j) armazenamento de dados;
- k) treinamento operacional;
- l) demais funcionalidades previstas neste Termo de Referência.

10.1.3. O orçamento estimado foi elaborado de forma mais detalhada e precisa nesta etapa do planejamento da contratação, considerando as definições consolidadas no Estudo Técnico Preliminar – ETP, os requisitos técnicos da solução, os quantitativos definidos, as condições de execução contratual e as peculiaridades operacionais do Município de Ibiá-MG.

10.1.4. A estimativa do valor da contratação constitui parâmetro para:

- a) análise da aceitabilidade das propostas;
- b) verificação da compatibilidade dos preços ofertados com o mercado;
- c) aferição da exequibilidade das propostas;
- d) identificação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

10.2. DA METODOLOGIA DE PESQUISA DE PREÇOS

10.2.1. A pesquisa de preços foi realizada observando os parâmetros previstos no §1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 6.599, de 24 de janeiro de 2025, mediante utilização de múltiplas fontes de consulta, visando formação de “cesta de preços” compatível com a realidade mercadológica do objeto pretendido.

10.2.2. A Administração Pública buscou utilizar diversas fontes de preços, de forma combinada, visando ampliar a confiabilidade da estimativa e reduzir riscos de distorções, sobrepreço ou inexecuibilidade, em consonância com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União – TCU e boas práticas de governança pública.

10.2.3. Para elaboração do orçamento estimado foram utilizados, sempre que disponíveis e compatíveis com o objeto:

- a) Painel de Preços e sistemas oficiais de consulta de preços públicos;
- b) Banco de Preços e demais ferramentas especializadas;

- c) contratações similares realizadas pela Administração Pública;
- d) atas de registro de preços vigentes;
- e) contratos administrativos em execução ou concluídos no período de até 01 (um) ano anterior à pesquisa;
- f) dados constantes do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- g) pesquisa direta com fornecedores especializados do ramo;
- h) sítios eletrônicos especializados e fontes públicas de mercado.

10.2.4. Foram priorizados os parâmetros relacionados a preços públicos e contratações similares realizadas por órgãos da Administração Pública, utilizando-se pesquisas junto a fornecedores de forma complementar e subsidiária, em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021 e com a jurisprudência do TCU.

10.2.5. A pesquisa direta junto a fornecedores ocorreu mediante solicitação formal de cotação, observando critérios técnicos de compatibilidade com o objeto e justificativa da escolha das empresas consultadas.

10.3. DOS CRITÉRIOS UTILIZADOS NA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

10.3.1. A Administração Pública observou as especificidades técnicas e operacionais da solução pretendida, considerando que diferenças relevantes nas condições de execução podem impactar diretamente os preços praticados no mercado.

10.3.2. Na composição do orçamento estimado foram considerados, entre outros fatores:

- a) quantitativo estimado de veículos;
- b) fornecimento de equipamentos em comodato;
- c) natureza contínua dos serviços;
- d) necessidade de instalação e ativação;
- e) suporte técnico contínuo;
- f) manutenção preventiva e corretiva;
- g) garantia integral da solução;
- h) armazenamento e disponibilidade dos dados;
- i) disponibilidade da plataforma web e aplicativo móvel;
- j) deslocamentos técnicos;
- k) custos operacionais e logísticos;
- l) peculiaridades do local de execução;
- m) níveis mínimos de serviço – SLA;
- n) potencial economia de escala da contratação.

10.3.3. A Administração Pública buscou evitar utilização de referências incompatíveis com o objeto pretendido, observando similaridade técnica entre os serviços pesquisados e a solução efetivamente pretendida pela contratação.

10.3.4. Foram desconsiderados preços:

- a) excessivamente elevados;
- b) manifestamente inexeqüíveis;
- c) incompatíveis com a realidade de mercado;

d) obtidos em condições comerciais incompatíveis com a contratação pretendida.

10.4. DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOCUMENTOS DE SUPORTE

10.4.1. As memórias de cálculo, mapas comparativos, relatórios de pesquisa de preços, cotações obtidas, documentos de suporte e demais elementos utilizados na composição do orçamento estimado encontram-se juntados ao processo administrativo da contratação, em documento próprio e classificado, conforme exigido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 6.599, de 24 de janeiro de 2025.

10.4.2. Os preços unitários referenciais foram obtidos mediante consolidação das informações coletadas durante a pesquisa de mercado, utilizando metodologia compatível com as orientações da IN SEGES/ME nº 65/2021.

10.4.3. A metodologia adotada considerou:

- a) mediana dos preços válidos obtidos;
- b) compatibilidade técnica dos objetos pesquisados;
- c) viabilidade econômica da contratação;
- d) peculiaridades do objeto;
- e) quantitativos estimados;
- f) condições efetivas de execução contratual.

10.4.4. Toda a documentação relativa à pesquisa de preços permanecerá disponível para consulta dos órgãos de controle interno e externo, observadas as disposições legais aplicáveis.

10.5. DOS QUANTITATIVOS CONSIDERADOS NO ORÇAMENTO

10.5.1. Para composição da estimativa de preços foram considerados os quantitativos estimados necessários ao atendimento das demandas operacionais da Administração Pública Municipal.

10.5.2. A estimativa contemplou atendimento inicial de 129 (cento e vinte e nove) veículos, incluindo:

- a) veículos próprios da frota municipal;
- b) veículos reserva;
- c) veículos eventualmente incorporados à frota;
- d) veículos terceirizados ou vinculados a contratos administrativos de transporte.

10.5.3. Os quantitativos considerados buscaram assegurar atendimento adequado das necessidades atuais e futuras da Administração Pública, considerando:

- a) crescimento da frota municipal;
- b) substituições de veículos;
- c) novas aquisições;
- d) convênios e emendas parlamentares;
- e) ampliação das demandas operacionais das Secretarias Municipais.

10.6. DA ADEQUAÇÃO AOS PREÇOS DE MERCADO

10.6.1. A Administração Pública buscou assegurar que o valor estimado da contratação esteja compatível com os preços efetivamente praticados no mercado especializado, observando os princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade, planejamento e vantajosidade da contratação.

10.6.2. A utilização de múltiplas fontes de pesquisa teve por finalidade reduzir riscos de distorções decorrentes de preços isolados, práticas anticompetitivas, sobrepreço ou referências incompatíveis com a realidade mercadológica do objeto pretendido.

10.6.3. A Administração Pública também observou as orientações constantes do Caderno de Pesquisa de Preços e da jurisprudência do Tribunal de Contas da União – TCU quanto à necessidade de análise crítica dos preços coletados e da compatibilidade entre os objetos comparados.

10.7. DO SIGILO DO ORÇAMENTO ESTIMADO

10.7.1. A Administração Pública poderá atribuir caráter sigiloso ao orçamento estimado da contratação, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando entender que sua divulgação prévia poderá comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa.

10.7.2. Na hipótese de adoção do sigilo, os valores permanecerão acessíveis aos órgãos de controle interno e externo e serão divulgados após o encerramento da fase de lances, conforme legislação aplicável.

10.7.3. Não sendo adotado o sigilo, o orçamento estimado integrará os documentos públicos do procedimento licitatório.

10.8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.8.1. A contratação pretendida possui compatibilidade com o planejamento administrativo e orçamentário da Administração Pública Municipal.

10.8.2. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, quais sejam:

02.01.01.04.122.0121.2102 3.3.90.39.00 1500	34	MAN. FROTA-GABINETE DO PREFEITO Rec.não vinculados de Impostos	OUTROS SERV. TECEIROS PJ
02.03.01.04.122.0123.2118 3.3.90.39.00 1500	70	MAN.ATIV.DESENV.SUST.E COMUNICAÇÃO Rec.não vinculados de Impostos	OUTROS SERV. TECEIROS PJ
02.05.01.04.122.0123.2125 3.3.90.39.00 1500	102	MAN.ATIV.-ADM GESTÃO Rec.não vinculados de Impostos	OUTROS SERV. TECEIROS PJ
02.06.01.12.122.0121.2144 3.3.90.39.00 1500	158	MAN.FROTA ADM-EDUCAÇÃO Rec.não vinculados de Impostos	OUTROS SERV. TECEIROS PJ
02.06.02.12.361.0111.2163 3.3.90.39.00 1500	171	MAN.DO TRANSPORTE ESCOLAR Rec.não vinculados de Impostos	OUTROS SERV. TECEIROS PJ

02.06.05.12.361.0111.2420 3.3.90.39.00 1540	232	MAN.TRANSPORTE ESCOLAR-FUNDEB Transf.do Fundeb-Imp./transf	OUTROS SERV. TECEIROS PJ
02.07.01.04.122.0123.2171 3.3.90.39.00 1500	249	MAN.ATIV.FAZENDA E PLANEJ. Rec.não vinculados de Impostos	OUTROS SERV. TECEIROS PJ
02.09.01.20.122.0121.2206 3.3.90.39.00 1500	274	MAN.FROTA – AGRICULTURA Rec.não vinculados de Impostos	OUTROS SERV. TECEIROS PJ
02.10.01.27.122.0123.2218 3.3.90.39.00 1500	307	MAN.ATIV.-ADM.ESPORTES, LAZER Rec.não vinculados de Impostos	OUTROS SERV. TECEIROS PJ
02.11.01.23.122.0121..2378 3.3.90.39.00 1500	773	MAN.FROTA-CULTURA E TURISMO Rec.não vinculados de Impostos	OUTROS SERV. TECEIROS PJ
02.12.01.04.122.0104.2254 3.3.90.39.00 1500	372	MAN.ATIV.ADM-OBRAS Rec.não vinculados de Impostos	OUTROS SERV. TECEIROS PJ
02.13.03.04.122.0121.2288 3.3.90.39.00 1500	450	MAN.FROTA-MUNICIPAL Rec.não vinculados de Impostos	OUTROS SERV. TECEIROS PJ
02.14.01.10.301.0121.2293 3.3.90.39.00 1500	490	MAN.FROTA-ATENÇÃO BASICA Rec.não vinculados de Impostos	OUTROS SERV. TECEIROS PJ
02.14.03.10.302.0121.2298 3.3.90.39.00 1500	549	MAN.FROTA-MEDIAE ALTA COMPL Rec.não vinculados de Impostos	OUTROS SERV. TECEIROS PJ
02.14.04.10.305.0121.2330 3.3.90.39.00 1500	581	MAN.FROTA VIG.A SAUDE Rec.não vinculados de Impostos	OUTROS SERV. TECEIROS PJ
02.23.01.08.122.0121.2379 3.3.90.39.00 1500	670	MANUT.FROTA DESENV.SOCIAL Rec.não vinculados de Impostos	OUTROS SERV. TECEIROS PJ

10.8.3. A Administração Pública adotará as providências necessárias para assegurar disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para suportar a execução contratual durante toda a vigência do contrato.

11. ANÁLISE DOS RISCOS QUE POSSAM COMPROMETER O SUCESSO DA LICITAÇÃO E A BOA EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1.1. A análise de riscos da contratação tem por finalidade identificar eventos supervenientes ou circunstâncias capazes de comprometer o sucesso da licitação, a execução contratual, a continuidade dos serviços, a obtenção da proposta mais vantajosa e o alcance dos resultados pretendidos pela Administração Pública.

11.1.2. O gerenciamento de riscos foi considerado durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, do Termo de Referência e dos demais documentos que compõem a fase preparatória da contratação, permitindo à Administração Pública antecipar possíveis problemas, adotar medidas preventivas e estruturar mecanismos adequados de mitigação.

11.1.3. A análise dos riscos observou as características específicas do objeto, a natureza contínua dos serviços, a dependência tecnológica da solução, a necessidade de disponibilidade operacional da plataforma e a importância do monitoramento da frota municipal para o desempenho das atividades administrativas.

11.1.4. Os riscos identificados poderão ser acompanhados, revisados e atualizados durante todas as fases do metaprocessamento da contratação, abrangendo:

- a) fase de planejamento;
- b) fase de seleção do fornecedor;
- c) fase de execução e gestão contratual;
- d) fase de encerramento e transição contratual.

11.1.5. A presente análise de riscos não se confunde com a matriz de riscos contratual prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, a qual possui finalidade específica de distribuição objetiva de responsabilidades entre as partes contratantes.

11.2. DOS PRINCIPAIS RISCOS IDENTIFICADOS

11.2.1. Risco de restrição indevida da competitividade

11.2.1.1. Existe risco de elaboração de exigências excessivas, desnecessárias ou desproporcionais capazes de restringir indevidamente a competitividade do certame.

11.2.1.2. Como medida mitigadora, a Administração Pública elaborou especificações técnicas compatíveis com padrões usuais de mercado, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e vantajosidade da contratação.

11.2.2. Risco de contratação de solução incompatível com as necessidades administrativas

11.2.2.1. Existe risco de contratação de solução tecnológica que não atenda integralmente às necessidades operacionais da Administração Pública.

11.2.2.2. Como medidas mitigadoras foram definidos requisitos técnicos mínimos, funcionalidades obrigatórias, níveis mínimos de serviço – SLA, critérios de aceitabilidade da proposta e mecanismos de fiscalização contratual.

11.2.3. Risco de interrupção ou indisponibilidade da plataforma

11.2.3.1. Existe risco de indisponibilidade da plataforma web, falhas de comunicação dos equipamentos ou interrupção dos serviços de monitoramento.

11.2.3.2. Como medidas mitigadoras foram estabelecidas:

- a) requisitos mínimos de disponibilidade da solução;
- b) exigência de suporte técnico contínuo;
- c) manutenção preventiva e corretiva;
- d) prazos máximos de atendimento técnico;
- e) substituição de equipamentos defeituosos;
- f) aplicação de penalidades em caso de descumprimento contratual.

11.2.4. Risco de falhas nos equipamentos rastreadores

11.2.4.1. Existe risco de falhas técnicas, defeitos, perda de comunicação ou mau funcionamento dos equipamentos instalados nos veículos.

11.2.4.2. Como medidas mitigadoras, foram previstas:

- a) exigência de equipamentos novos e homologados pela ANATEL;
- b) garantia integral durante toda a vigência contratual;
- c) manutenção preventiva e corretiva;
- d) substituição de equipamentos defeituosos;
- e) fiscalização contínua da solução.

11.2.5. Risco de vazamento, perda ou uso inadequado de dados

11.2.5.1. Existe risco relacionado à segurança da informação, vazamento de dados, perda de registros operacionais ou utilização inadequada das informações geradas pela solução.

11.2.5.2. Como medidas mitigadoras, foram estabelecidas:

- a) mecanismos mínimos de segurança da informação;
- b) controle de acesso à plataforma;
- c) autenticação de usuários;
- d) registro de logs;
- e) backup e recuperação de dados;
- f) observância à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;
- g) definição de propriedade dos dados em favor da Administração Pública.

11.2.6. Risco de inexecução contratual

11.2.6.1. Existe risco de descumprimento parcial ou total das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**.

11.2.6.2. Como medidas mitigadoras foram previstas:

- a) exigências de habilitação técnica e econômico-financeira compatíveis com o objeto;
- b) fiscalização técnica e administrativa contínua;
- c) aplicação de penalidades administrativas;
- d) acompanhamento dos níveis mínimos de serviço;
- e) controle formal das ocorrências contratuais.

11.2.7. Risco de sobrepreço ou inexecuibilidade das propostas

11.2.7.1. Existe risco de apresentação de propostas com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

11.2.7.2. Como medidas mitigadoras foram adotadas:

- a) pesquisa de preços com múltiplas fontes;
- b) utilização de parâmetros do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) análise crítica da pesquisa de mercado;
- d) possibilidade de diligências para verificação da exeqüibilidade das propostas;
- e) definição de critérios de aceitabilidade dos preços.

11.2.8. Risco de descontinuidade dos serviços

11.2.8.1. Existe risco de paralisação dos serviços em razão de falhas operacionais, encerramento contratual inadequado ou problemas na transição entre fornecedores.

11.2.8.2. Como medidas mitigadoras foram previstas:

- a) mecanismos de transição contratual;
- b) obrigação de disponibilização dos dados à Administração;
- c) suporte operacional durante eventual migração;
- d) planejamento da retirada dos equipamentos;
- e) acompanhamento contínuo da execução contratual.

11.2.9. Risco de dificuldades na fiscalização contratual

11.2.9.1. Existe risco de insuficiência de controle ou dificuldades no acompanhamento técnico da execução contratual.

11.2.9.2. Como medidas mitigadoras foram previstas:

- a) designação formal de gestor e fiscal do contrato;
- b) utilização de registros formais de fiscalização;
- c) definição clara de obrigações contratuais;
- d) utilização de relatórios operacionais;
- e) mecanismos formais de comunicação;
- f) apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e controle interno.

11.3. DAS MEDIDAS DE MONITORAMENTO E CONTROLE

11.3.1. Os riscos identificados deverão ser acompanhados durante toda a execução contratual pela equipe de fiscalização e gestão do contrato.

11.3.2. O acompanhamento dos riscos poderá ocorrer mediante:

- a) análise periódica dos níveis de serviço;
- b) acompanhamento dos chamados técnicos;
- c) verificação da disponibilidade da plataforma;
- d) fiscalização operacional dos equipamentos;
- e) análise de relatórios gerenciais;

- f) registro formal de ocorrências;
- g) realização de reuniões de acompanhamento contratual.

11.3.3. A Administração Pública poderá adotar medidas corretivas, preventivas ou sancionatórias sempre que identificadas situações capazes de comprometer a adequada execução contratual.

11.4. DO MAPA DE RISCOS

11.4.1. Sempre que necessário, a Administração Pública poderá formalizar mapa de riscos específicos da contratação, contendo:

- a) identificação dos riscos;
- b) probabilidade de ocorrência;
- c) impacto estimado;
- d) responsáveis pelo monitoramento;
- e) medidas preventivas;
- f) medidas de contingência;
- g) estratégias de mitigação.

11.4.2. O mapa de riscos poderá ser atualizado durante as fases de planejamento, seleção do fornecedor e execução contratual, conforme evolução da contratação e surgimento de novos riscos relevantes.

11.5. DA FINALIDADE DA GESTÃO DE RISCOS

11.5.1. A gestão de riscos da contratação possui como objetivos:

- a) aumentar a probabilidade de sucesso da licitação;
- b) reduzir riscos de inexecução contratual;
- c) ampliar a eficiência da gestão contratual;
- d) assegurar continuidade dos serviços;
- e) fortalecer os mecanismos de controle administrativo;
- f) preservar o interesse público;
- g) garantir a obtenção da solução mais vantajosa para a Administração Pública.

12. MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAL

12.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1.1. A presente matriz de riscos contratual tem por finalidade promover a adequada alocação dos riscos relacionados à execução do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, estabelecendo as responsabilidades do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** diante de eventos supervenientes capazes de impactar o equilíbrio econômico-financeiro, a continuidade dos serviços e a adequada execução contratual.

12.1.2. A alocação dos riscos foi definida observando critérios técnicos, operacionais, econômicos e jurídicos, considerando a capacidade de cada parte contratante de prevenir, suportar, administrar ou mitigar os efeitos decorrentes dos eventos supervenientes identificados.

12.1.3. A repartição dos riscos prevista nesta matriz não afasta a responsabilidade das partes pelo cumprimento das obrigações contratuais expressamente previstas no contrato, no Edital e neste Termo de Referência.

12.1.4. A materialização de risco alocado a uma das partes não autoriza, por si só, a revisão contratual, salvo quando presentes os requisitos legais para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

12.1.5. O contrato deverá refletir a presente matriz de riscos, observando as disposições relativas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, hipóteses de alteração contratual e eventual resolução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

EVENTO/RISCO	RESPONSÁVEL	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO	POSSÍVEL IMPACTO
Falhas técnicas nos equipamentos rastreadores	CONTRATADA	Manutenção preventiva e corretiva; substituição de equipamentos; suporte técnico contínuo; garantia integral	Interrupção parcial do monitoramento
Indisponibilidade da plataforma web ou aplicativo móvel	CONTRATADA	Infraestrutura tecnológica adequada; redundância operacional; monitoramento contínuo; suporte técnico	Comprometimento do acesso às informações
Perda de comunicação via rede celular ou GPS	COMPARTILHADO	Utilização de tecnologias compatíveis; armazenamento local temporário de dados; monitoramento da conectividade	Interrupção temporária da transmissão de dados
Vazamento, perda ou acesso indevido a dados	CONTRATADA	Políticas de segurança da informação; controle de acesso; backups; conformidade com a LGPD	Danos operacionais, administrativos e jurídicos
Utilização inadequada da plataforma pelos usuários da Administração	CONTRATANTE	Capacitação dos usuários; definição de perfis de acesso; orientações operacionais	Erros operacionais e inconsistências de utilização
Danos aos equipamentos causados por terceiros ou por uso inadequado	COMPARTILHADO	Orientação operacional; fiscalização; manutenção preventiva	Necessidade de reparo ou substituição dos equipamentos
Alterações legislativas ou regulatórias que impactem a execução contratual	COMPARTILHADO	Acompanhamento jurídico e regulatório; revisão contratual quando legalmente cabível	Alteração dos custos contratuais
Aumento ordinário dos custos operacionais da CONTRATADA	CONTRATADA	Gestão eficiente dos custos operacionais; planejamento empresarial	Redução da margem operacional da CONTRATADA
Oscilações ordinárias do mercado de tecnologia e telecomunicações	CONTRATADA	Gestão empresarial dos contratos e custos	Impacto econômico ordinário suportado pela CONTRATADA
Caso fortuito ou força	COMPARTILHADO	Plano de contingência; comunicação imediata;	Possível paralisação

EVENTO/RISCO	RESPONSÁVEL	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO	POSSÍVEL IMPACTO
maior		medidas emergenciais	parcial ou total dos serviços
Paralisação da execução contratual por culpa da CONTRATADA	CONTRATADA	Fiscalização contratual; aplicação de sanções; substituição de equipamentos e correções operacionais	Comprometimento da continuidade dos serviços
Atraso na disponibilização dos veículos para instalação	CONTRATANTE	Planejamento operacional e cronograma de implantação	Atraso na implantação da solução
Falhas no fornecimento de energia ou infraestrutura dos veículos	CONTRATANTE	Manutenção adequada da frota; disponibilização de veículos em condições operacionais	Impossibilidade de instalação ou funcionamento adequado
Descumprimento dos níveis mínimos de serviço – SLA	CONTRATADA	Monitoramento contínuo; equipe técnica adequada; manutenção preventiva	Aplicação de penalidades contratuais
Necessidade de ampliação da frota durante a vigência contratual	CONTRATANTE	Planejamento orçamentário e contratual; formalização de aditivos quando necessários	Ampliação quantitativa da solução
Encerramento contratual e migração para nova solução	COMPARTILHADO	Planejamento da transição; disponibilização dos dados; cooperação operacional	Risco de descontinuidade dos serviços
Incompatibilidade tecnológica superveniente	CONTRATADA	Atualização tecnológica da solução; adequação dos sistemas	Comprometimento da operação da plataforma
Ataques cibernéticos ou incidentes de segurança digital	CONTRATADA	Firewalls; backups; criptografia; monitoramento de segurança; políticas de segurança da informação	Vazamento ou indisponibilidade de dados
Inexecução parcial ou total do contrato	CONTRATADA	Fiscalização contínua; aplicação de penalidades; acompanhamento da execução	Prejuízo à Administração Pública

12.3. DOS RISCOS ALOCADOS À CONTRATADA

12.3.1. Constituem riscos ordinários da atividade empresarial da **CONTRATADA**, de sua exclusiva responsabilidade:

- a) variações ordinárias dos custos operacionais;
- b) custos relacionados à mão de obra, equipamentos, tecnologia, telecomunicações e suporte técnico;
- c) falhas operacionais internas;
- d) gestão administrativa e operacional da solução;
- e) indisponibilidade decorrente de deficiência técnica da solução;
- f) manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;
- g) atualização tecnológica necessária ao adequado funcionamento da solução;
- h) riscos inerentes à atividade econômica explorada.

12.3.2. Os riscos ordinários da atividade empresarial não ensejarão reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

12.4. DOS RISCOS ALOCADOS À CONTRATANTE

12.4.1. Constituem riscos atribuídos à **CONTRATANTE**:

- a) atraso na disponibilização dos veículos para instalação;
- b) alterações unilaterais relevantes do objeto contratual;
- c) aumento quantitativo decorrente de necessidade administrativa superveniente;
- d) falhas relacionadas à infraestrutura própria dos veículos;
- e) atos administrativos que impeçam ou dificultem a execução contratual.

12.5. DOS RISCOS COMPARTILHADOS

12.5.1. Serão considerados riscos compartilhados entre as partes:

- a) eventos de caso fortuito ou força maior;
- b) alterações legislativas extraordinárias;
- c) falhas generalizadas de comunicação externas não imputáveis exclusivamente à **CONTRATADA**;
- d) fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis;
- e) situações excepcionais que impactem significativamente a execução contratual.

12.5.2. A ocorrência de riscos compartilhados poderá ensejar revisão contratual, recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou adoção de medidas excepcionais, observadas as disposições legais aplicáveis.

12.6. DAS MEDIDAS DE TRATAMENTO DOS RISCOS

12.6.1. As partes deverão adotar medidas preventivas e corretivas destinadas à redução da probabilidade de ocorrência dos riscos identificados e mitigação de seus impactos.

12.6.2. A **CONTRATADA** deverá manter estrutura técnica, operacional e administrativa compatível com os riscos assumidos contratualmente.

12.6.3. A **CONTRATANTE** deverá acompanhar continuamente a execução contratual, mediante fiscalização técnica e administrativa.

12.6.4. As ocorrências relacionadas aos riscos identificados deverão ser formalmente registradas no processo de fiscalização contratual.

12.7. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.7.1. A alocação dos riscos constante nesta matriz foi considerada para composição da proposta comercial da **CONTRATADA** e para formação do valor estimado da contratação.

12.7.2. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro somente será admitida nas hipóteses legalmente previstas, mediante demonstração objetiva do impacto contratual decorrente da materialização de risco não atribuído à parte que requerer a revisão.

12.7.3. Não caberá recomposição do equilíbrio econômico-financeiro em relação aos riscos ordinários expressamente atribuídos à **CONTRATADA** nesta matriz.

12.8. DAS INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS E METODOLÓGICAS

12.8.1. A **CONTRATADA** poderá promover atualizações tecnológicas, melhorias operacionais e inovações metodológicas na solução contratada, desde que:

- a) não haja redução da qualidade dos serviços;
- b) sejam mantidas as funcionalidades mínimas exigidas;
- c) não haja custos adicionais para a Administração Pública sem prévia formalização contratual;
- d) sejam preservadas a compatibilidade, integridade e segurança da solução.

12.8.2. Não serão admitidas alterações tecnológicas que comprometam:

- a) a segurança da informação;
- b) a rastreabilidade operacional;
- c) a integridade dos dados;
- d) os níveis mínimos de serviço;
- e) a compatibilidade operacional da solução contratada.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. As obrigações da **CONTRATADA** são as definidas no item 19 do Edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. As obrigações do **CONTRATANTE** são as definidas no item 20 do Edital.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES CONTRATUAIS

15.1. As infrações administrativas e sanções contratuais são as definidas no item 23 do Edital.

16. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. Os motivos e a forma de extinção do contrato são as definidas no item 24 do Edital.

17. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. O contrato poderá sofrer alterações, com as devidas justificativas, obedecidas às disposições contidas no art. 124, da Lei nº 14.133/2021, sendo que as quantidades previstas neste Termo de Referência poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, estando a **CONTRATADA** obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais estes acréscimos ou supressões, nos termos do art. 125 da citada Lei.

Ibiá-MG, 28 de maio de 2026.

Secretaria Municipal de Saúde

Ticiane Angélica dos Santos

Secretaria Municipal de Controle Interno

Clarice Nascimento Silveira

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente

Felisberto Paiva Carvalho

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

João Henrique Assunção

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Kassiléia Aparecida de Souza

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Comunicação

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Leandro Fabrício Marques Reis

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Helvécio Nascimento

Secretaria Municipal Logística

Alexandre Mantoani

Secretaria de Fazenda e Planejamento

Rodrigo Mendes Braz

Secretaria Municipal de Educação
Inês Nascimento Correa

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Silvia Helena Pinheiro Morais

Secretaria Municipal de Gestão
Nahiara Christina Albino Kersul

Secretaria Municipal de Gabinete
Lívia Maria Pimenta Rodrigues Reis

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

**AO
MUNICÍPIO DE IBIÁ-MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxx], para fins do disposto no Processo Licitatório nº 061/2026, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 017/2026, **DECLARA** ao Município de Ibiá-MG, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, caso seja declarada vencedora do certame.

Declara, mais, sob as penalidades desta Lei, ser:

() **MICROEMPRESA** - Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa
Nome do representante legal da empresa
Assinatura representante legal da empresa

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NO ANO CALENDÁRIO DESTA LICITAÇÃO AINDA NÃO
CELEBROU CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA FINS DOS ARTS. 42 A 49 DA
LC Nº 123/2006**

**AO
MUNICÍPIO DE IBIÁ-MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxx], para fins do disposto no Processo Licitatório nº 061/2026, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 017/2026, **DECLARA** ao Município de Ibiá-MG, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, no ano-calendário de realização desta licitação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa
Nome do representante legal da empresa
Assinatura representante legal da empresa

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**AO
MUNICÍPIO DE IBIÁ-MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxx], para fins do disposto no Processo Licitatório nº 061/2026, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 017/2026, **DECLARA** ao Município de Ibiá-MG, sob as penas da Lei, em especial ao inciso VI do artigo 67 da Lei 14.133/2021, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2026, estando ciente de que caso não sejam verificadas as condições acima mencionadas, estaremos sujeitos as sanções administrativas previstas nas leis que regem o presente Edital de Licitação.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa
Nome do representante legal da empresa
Assinatura representante legal da empresa

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**AO
MUNICÍPIO DE IBIÁ-MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO, MONITORAMENTO E TELEMETRIA DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E GARANTIA, UTILIZANDO TECNOLOGIA DE LOCALIZAÇÃO VIA SATÉLITE (GPS) E TRANSMISSÃO DE DADOS VIA REDE CELULAR (GSM/GPRS OU SUPERIOR), CONTEMPLANDO PLATAFORMA WEB E APLICATIVO MÓVEL (ANDROID E IOS) PARA GESTÃO DA FROTA, MONITORAMENTO EM TEMPO REAL, IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUAL DE CONDUTORES, GERAÇÃO DE RELATÓRIOS, DASHBOARDS, ALERTAS, CONTROLE DE DESLOCAMENTOS, SEGURANÇA OPERACIONAL E MELHORIA LOGÍSTICA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL.

Razão Social do(a) Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone:

E-mail:

Informações para pagamentos (quando por sistema bancário):

Banco:

Agência:

Conta:

Representante Legal para fins de Assinatura do Contrato:

Nome Completo:

Identidade:

Órgão expedidor:

CPF:

Estado Civil:

Endereço:

E-mail:

Apresentamos nossa proposta para a execução plena do objeto do referido Processo Licitatório, declarando que estão incluídos nos preços unitários e total além do lucro, todas as vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra especializada ou não, materiais, equipamentos fornecidos, os custos de instalação, configuração, ativação, suporte técnico, manutenção e garantia treinamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, infortúnica do trabalho, responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

LOTE 01					
Nº	Item	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento, monitoramento online, de 129 veículos da frota municipal, em todo território nacional com fornecimento dos equipamentos de comodato.	MÊS	12	R\$ _____ (129 veículos x R\$ _____ mensalidade por veículo)	R\$ _____
2	Contratação de empresa especializada para serviços de instalação/retirada de módulos de rastreamento, rastreamento e monitoramento de veículos via satélite – com instalação de módulos rastreadores em comodato e disponibilização de software de gerenciamento com acesso via web e licença de uso, manutenção, instalação, substituição, configuração, capacitação, treinamento, suporte técnico e garantia de funcionamento par frota municipal	VEÍCULOS	129	R\$ _____	R\$ _____
VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$ _____

Item – 1: Preço/Valor Unitário Mensalidade por Veículo: R\$ _____ (_____).

Item – 1: Preço/Valor Total Mensal de Mensalidade: R\$ _____ (_____).

Item – 1: Valor Total para 12 (doze) meses: R\$ _____ (_____).

Item – 2: Preço/Valor Unitário por Veículo: R\$ _____ (_____).

Item – 2: Valor Total: R\$ _____ (_____).

LOTE 01: Valor GLOBAL do LOTE: R\$ _____ (_____).

O prazo máximo para implantação da solução será de 15 (quinze) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Serviço ou solicitação formal da Administração Pública, podendo ser prorrogado mediante justificativa aceita pela Administração.

Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, nos termos do §3º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

Depois de homologado o resultado, nos comprometemos a assinar o CONTRATO, no prazo determinado no documento de convocação.

Propomo-nos a cumprir os prazos e aceitamos as condições de pagamento conforme determina o Edital.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa
Nome do representante legal da empresa
Assinatura representante legal da empresa

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO

AO
MUNICÍPIO DE IBIÁ-MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxx], para fins do disposto no Processo Licitatório nº 061/2026, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 017/2026, **DECLARA** ao Município de Ibiá-MG, sob as penas da Lei:

a) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal que não emprega trabalhadores menores de 18 anos em trabalho noturnos, perigosos ou insalubres e não emprega menores de 16 anos; Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

b) que não foi declarada inidônea nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira;

c) que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação e que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no art. 18, XII da Lei 12.708/2012;

d) em atendimento ao disposto no art. 63, inciso I, II e IV, art. 92, inciso XVII e art. 116, todos da Lei nº 14.133/2021, que nesta data encontra-se regular e cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e) que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa
Nome do representante legal da empresa
Assinatura representante legal da empresa

ANEXO VII

MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBIÁ – PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA _____

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBIÁ-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.584.961/0001-56, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 663, CEP: 38.950-000, Centro, em Ibiá/MG, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **GILLIANO GILLES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.073.876-67, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) seu(sua) sócio(a) administrador(a) _____ (nome, estado civil, profissão), inscrito(a) no C.P.F. sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, Estado de _____, na Rua/Avenida _____, nº _____, CEP: _____, considerando o resultado do Processo Licitatório nº 061/2026, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 017/2026, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** conforme objeto abaixo e a proposta apresentada no referido certame, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, sujeitando-se as partes contratantes às normas constantes da Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO, MONITORAMENTO E TELEMETRIA DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E GARANTIA, UTILIZANDO TECNOLOGIA DE LOCALIZAÇÃO VIA SATÉLITE (GPS) E TRANSMISSÃO DE DADOS VIA REDE CELULAR (GSM/GPRS OU SUPERIOR), CONTEMPLANDO PLATAFORMA WEB E APLICATIVO MÓVEL (ANDROID E IOS) PARA GESTÃO DA FROTA, MONITORAMENTO EM TEMPO REAL, IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUAL DE CONDUTORES, GERAÇÃO DE RELATÓRIOS, DASHBOARDS, ALERTAS, CONTROLE DE DESLOCAMENTOS, SEGURANÇA OPERACIONAL E MELHORIA LOGÍSTICA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026.**

1.2 - Vinculam-se ao presente Contrato o Processo Licitatório nº 061/2026 e o Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2026, seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte integrante deste instrumento para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

2.1. O Valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), no qual já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, taxas, deslocamentos, manutenção, suporte técnico, equipamentos, licenças, telecomunicações, mão de obra e demais custos inerentes à execução contratual, observada a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, de acordo com os itens, quantidades, os valores unitários e global da tabela a seguir:

(INSERIR PLANILHA)

2.2. O pagamento será efetuado pela Administração no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo dos serviços executados, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente do Município de Ibiá-MG, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidos no contrato, observada a efetiva liquidação da despesa, nos termos dos arts. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

2.4. No caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração Pública, o valor devido será acrescido de atualização monetária pelo IPCA/IBGE e juros moratórios legais, calculados “pro rata die” entre a data do vencimento da obrigação e a do efetivo pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido para o atraso.

2.4.1. A compensação financeira não incidirá sobre os dias de atraso no adimplemento de obrigações atribuíveis à **CONTRATADA**, inclusive quanto à apresentação da documentação necessária à liquidação da despesa.

2.4.2. O mesmo critério de atualização monetária será aplicado em relação à devolução de valores recebidos indevidamente pela **CONTRATADA** e aos atrasos no recolhimento de multas eventualmente aplicadas.

2.5. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo licitatório, número do Pregão, número do contrato e da respectiva Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

2.5.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente em formato eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

2.5.2. A Nota/Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão Eletrônico e da ACS – Autorização de Compras e Serviços ou NAF – Nota de Autorização de Fornecimento, para posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.5.3. As notas fiscais deverão constar o número do processo licitatório, sob pena de devolução pelo CONTRATANTE.

2.6. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, o prazo de pagamento ficará suspenso, reiniciando-se sua contagem a partir da regularização da pendência.

2.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** promova o saneamento necessário, sem ônus para a Administração Pública.

2.7.1. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar emitida a respectiva ordem bancária.

2.7.2. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

2.7.3. Haverá retenção na fonte do imposto de renda IR em conformidade com a Instrução Normativa nº 1.234/2012, e suas alterações, da Receita Federal.

2.7.4. Os documentos comprobatórios deverão ser emitidos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa nº 1.234/2012, e suas alterações, da Receita Federal, sob pena de não aceitação por parte do contratante.

2.7.5. Haverá retenção na fonte do imposto DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (SE FOR O CASO), em cumprimento ao Código Tributário Municipal e aos dispostos na Lei Complementar nº 204 de 22 de dezembro de 2003.

2.8. O inadimplemento contratual pela **CONTRATADA** poderá ensejar aplicação das penalidades previstas neste contrato, observados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da compensação de valores eventualmente devidos à Administração Pública.

2.9. É vedada a alteração dos preços contratados, exceto nas hipóteses expressamente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, visando ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em decorrência de caso fortuito, força maior, fato do príncipe, fato da Administração ou fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, supervenientes à apresentação da proposta e que tornem excessivamente onerosa a execução contratual.

2.9.1. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro observará obrigatoriamente a matriz de alocação de riscos prevista neste contrato e no Termo de Referência – Anexo I do Edital, especialmente quanto à distribuição objetiva dos riscos atribuídos à **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA** e dos riscos compartilhados.

2.9.2. Não caberá recomposição do equilíbrio econômico-financeiro em relação aos riscos ordinários expressamente atribuídos à **CONTRATADA** na matriz de riscos contratual, inclusive quanto:

- a) às variações ordinárias dos custos operacionais;
- b) aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- c) aos custos relacionados à mão de obra, equipamentos, tecnologia, telecomunicações e suporte técnico;
- d) às oscilações ordinárias do mercado de tecnologia e telecomunicações;
- e) às falhas operacionais internas;
- f) à manutenção preventiva e corretiva;
- g) à gestão administrativa e operacional da solução;
- h) aos riscos inerentes à atividade econômica explorada.

2.9.3. Não serão admitidos pedidos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro decorrentes de:

- a) subcotação da proposta;
- b) erro de planejamento;
- c) redução voluntária da margem de lucro;
- d) má gestão contratual;
- e) assunção ordinária de riscos empresariais;

f) fatos imputáveis exclusivamente à **CONTRATADA**.

2.9.4. O pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá:

- a) ser formulado durante a vigência contratual;
- b) conter demonstração objetiva do fato superveniente alegado;
- c) comprovar efetivo impacto econômico sobre a execução contratual;
- d) demonstrar nexo causal entre o evento ocorrido e o desequilíbrio alegado;
- e) estar acompanhado de documentação comprobatória suficiente.

2.9.5. A recomposição eventualmente deferida produzirá efeitos financeiros a partir da data do protocolo do pedido administrativo devidamente instruído, vedada retroatividade anterior à formalização do requerimento.

2.9.6. O prazo para resposta ao pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro será de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da documentação completa na repartição competente para seu processamento.

2.10. Nos termos do art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021, os preços contratados poderão ser alterados, para mais ou para menos, caso ocorra, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, bem como superveniência de disposições legais com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

2.11. Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, nos termos do §7º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

2.11.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

2.11.2. Os reajustes serão formalizados por apostilamento ou termo aditivo, à escolha da Administração CONTRATANTE.

2.12. A formação dos preços contratados observou a matriz de alocação de riscos prevista neste contrato e no Termo de Referência – Anexo I do Edital, considerando-se incluídos na proposta comercial todos os encargos, despesas, custos e riscos ordinários inerentes à execução contratual.

2.13. A **CONTRATADA** declara possuir pleno conhecimento das condições de execução do objeto, dos riscos ordinários da atividade empresarial e das responsabilidades assumidas no presente contrato.

2.14. A ocorrência de evento enquadrado como risco ordinário da **CONTRATADA** não ensejará revisão, reajuste extraordinário ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOS ENCARGOS:

3.1. No(s) preço(s) proposto(s) estão incluídos, além do lucro, todas as vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra especializada ou não, materiais, equipamentos fornecidos, os custos de instalação, configuração, ativação, suporte técnico, manutenção e garantia, treinamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, infortunistica do trabalho, responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, NÍVEIS DE SERVIÇO, SUPORTE TÉCNICO E DISPONIBILIDADE DA SOLUÇÃO:

- 4.1. A execução do objeto ocorrerá de forma contínua e ininterrupta durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, observadas as condições previstas neste contrato, no Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2026 e seus anexos, especialmente no Termo de Referência – Anexo I.
- 4.2. A **CONTRATADA** deverá fornecer solução integrada de rastreamento, monitoramento e telemetria veicular, incluindo equipamentos em regime de comodato, plataforma web, aplicativo móvel, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, garantia, armazenamento de dados e demais funcionalidades previstas no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2026.
- 4.3. O prazo máximo para implantação da solução será de até 15 (quinze) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Serviço, podendo a implantação ocorrer de forma gradual, conforme cronograma definido pelo **CONTRATANTE**.
- 4.4. A **CONTRATADA** deverá garantir o pleno funcionamento da solução durante toda a vigência contratual, observando os níveis mínimos de serviço – SLA previstos neste contrato e no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2026.
- 4.5. A plataforma de monitoramento deverá possuir disponibilidade mínima mensal de 95% (noventa e cinco por cento), excetuados os períodos de manutenção programada previamente comunicados ao **CONTRATANTE** e hipóteses de caso fortuito, força maior ou indisponibilidade comprovadamente ocasionada por terceiros.
- 4.6. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar suporte técnico por meio de canais eletrônicos, telefônicos, sistema de chamados, acesso remoto e atendimento presencial quando necessário.
- 4.7. Os chamados técnicos deverão observar os seguintes prazos máximos de atendimento:
- a) até 04 (quatro) horas para falhas críticas;
 - b) até 08 (oito) horas para falhas que comprometam funcionalidades essenciais;
 - c) até 24 (vinte e quatro) horas para falhas não críticas, dúvidas operacionais e ajustes.
- 4.8. A **CONTRATADA** deverá realizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e sistemas durante toda a vigência contratual, sem ônus adicional para o **CONTRATANTE**.
- 4.9. Em caso de defeito ou falha do equipamento rastreador, a **CONTRATADA** deverá realizar reparo ou substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 4.10. Todos os dados, relatórios, registros operacionais, históricos de deslocamento, logs e demais informações produzidas durante a execução contratual serão de propriedade exclusiva do **CONTRATANTE**.
- 4.11. A **CONTRATADA** deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas aptas à proteção das informações tratadas durante a execução contratual.
- 4.12. Após o encerramento do contrato, os históricos de deslocamento, relatórios, logs e demais informações relacionadas à execução contratual deverão permanecer disponíveis ao **CONTRATANTE** pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, ressalvadas hipóteses legais que exijam prazo superior.
- 4.13. Ao término do contrato, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar mecanismo de exportação dos dados armazenados em formato aberto, estruturado e compatível com utilização posterior pela Administração Pública.
- 4.14. A **CONTRATADA** deverá colaborar com eventual processo de transição operacional para nova solução contratada pela Administração Pública, garantindo continuidade mínima dos serviços e preservação das informações durante o período necessário à migração.
- 4.15. As especificações técnicas completas da solução, funcionalidades da plataforma, requisitos operacionais, critérios de aceite, requisitos de desempenho, critérios de segurança da informação e demais condições técnicas encontram-se previstas no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2026, que integra o presente contrato para todos os fins de direito.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1. A execução do presente contrato será acompanhada, fiscalizada e gerida pelo **CONTRATANTE**, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, visando assegurar o cumprimento integral das obrigações contratuais, das especificações técnicas e dos níveis mínimos de serviço previstos neste contrato e no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2026.

5.2. A fiscalização e gestão contratual não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pela execução do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer falhas, vícios, defeitos, irregularidades ou danos decorrentes da execução contratual.

5.3. Para fiscal do contrato fica designado o Sr. Artur Emilio de Paiva, CPF nº 110.687.646-60, ou outro servidor formalmente indicado pela Secretaria Municipal de Logística.

5.4. Para gestor do contrato fica designado o Sr. Helvécio Eustáquio Nascimento, Engenheiro Civil, CREA-MG nº 76467/D, ou outro servidor formalmente indicado pela Secretaria Municipal de Logística.

5.5. A Administração Pública poderá substituir os agentes designados durante a execução contratual, mediante ato formal.

5.6. Compete ao fiscal do contrato acompanhar tecnicamente a execução do objeto, especialmente quanto:

- a) ao funcionamento da solução contratada;
- b) ao cumprimento dos níveis mínimos de serviço – SLA;
- c) à instalação e funcionamento dos equipamentos;
- d) ao funcionamento da plataforma web e aplicativo móvel;
- e) aos chamados técnicos e respectivos prazos de atendimento;
- f) à execução das manutenções preventivas e corretivas;
- g) à emissão de relatórios operacionais;
- h) ao cumprimento das obrigações técnicas e operacionais da **CONTRATADA**.

5.7. O fiscal do contrato deverá registrar formalmente todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, indicando, quando cabível:

- a) descrição da ocorrência;
- b) data e horário;
- c) providências adotadas;
- d) notificações emitidas;
- e) prazos concedidos para regularização.

5.8. Compete ao gestor do contrato coordenar a execução administrativa do ajuste, especialmente quanto:

- a) ao acompanhamento global do contrato;
- b) ao controle de prazos contratuais;
- c) à análise de reajustes, reequilíbrios e prorrogações;
- d) à instrução de alterações contratuais;
- e) à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da **CONTRATADA**;
- f) à adoção de providências relacionadas à aplicação de penalidades;
- g) ao encaminhamento de pagamentos;
- h) ao recebimento definitivo do objeto;
- i) ao acompanhamento da transição contratual, quando cabível.

5.9. A **CONTRATADA** deverá assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, garantindo acesso às informações, documentos, registros operacionais, relatórios e demais elementos necessários à verificação do cumprimento das obrigações assumidas.

5.10. A **CONTRATADA** deverá manter preposto formalmente designado para interlocução junto à Administração Pública durante toda a execução contratual.

5.11. As comunicações, notificações, ordens de serviço, solicitações e demais atos relacionados à execução contratual deverão ocorrer preferencialmente por escrito, admitindo-se meios eletrônicos aptos ao registro formal das comunicações.

5.12. O fiscal e o gestor do contrato atuarão com apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração Pública.

5.13. A Administração Pública poderá realizar testes operacionais, auditorias, validações técnicas e verificações de funcionamento durante toda a vigência contratual, visando aferir o cumprimento das condições previstas neste contrato e no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2026.

5.14. O recebimento provisório e definitivo do objeto observará as condições previstas neste contrato, e no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2026.

5.15. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos vícios, defeitos ou irregularidades constatadas posteriormente.

5.16. As atribuições complementares do fiscal e do gestor do contrato são aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, em regulamento municipal e no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2026.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Caberá a **CONTRATADA**, além das responsabilidades resultantes deste Contrato, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores:

6.1.1. Realizar o objeto desta contratação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações dos serviços a serem executados.

6.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo **CONTRATANTE**.

6.1.3. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços ainda que no recinto do **CONTRATANTE**.

6.1.4. Efetuar a execução dos serviços objeto deste Contrato, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

6.1.5. Efetuar a execução dos serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Contrato e no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2026.

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, preposto formalmente designado e aceito pelo **CONTRATANTE**, para representá-la administrativamente sempre que necessário.

6.1.7. Acatar as orientações do **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

6.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2026.

- 6.1.9. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.
- 6.1.10. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do **CONTRATANTE** inerente ao objeto desta contratação.
- 6.1.11. Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE**, por escrito, quaisquer fatos, anormalidades, irregularidades ou ocorrências que possam comprometer a execução contratual, prestando os esclarecimentos julgados necessários.
- 6.1.12. A subcontratação parcial do objeto somente será admitida mediante autorização prévia e expressa do **CONTRATANTE**, restrita a atividades acessórias, complementares ou secundárias que não integrem as parcelas de maior relevância técnica ou operacional do objeto contratual.
- 6.1.13. Comunicar ao **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.
- 6.1.14. Manter, durante a execução do contrato, a qualidade dos serviços ofertados.
- 6.1.15. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente.
- 6.1.16. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 6.1.17. Ministar treinamento operacional e técnico destinado aos usuários indicados pelo **CONTRATANTE**, abrangendo a utilização integral do sistema, funcionalidades, rotinas operacionais, emissão de relatórios e procedimentos de gerenciamento, com carga horária mínima de 08 (oito) horas, podendo ser realizado de forma presencial, eletrônica ou híbrida, conforme definido pela Administração, contemplando no mínimo 05 (cinco) usuários, sem quaisquer custos adicionais ao **CONTRATANTE**.
- 6.1.18. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.
- 6.1.19. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência.
- 6.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 6.1.21. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 6.1.22. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica nos moldes estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2026.
- 6.1.23. Constituem riscos ordinários da contratação, de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, os decorrentes de variações normais de mercado, oscilações ordinárias de preços, dificuldades operacionais previsíveis, custos indiretos, encargos trabalhistas, tributários e comerciais inerentes à execução contratual, não cabendo pedido de reequilíbrio econômico-financeiro com fundamento em fatos previsíveis ou evitáveis.
- 6.1.24. A **CONTRATADA** declara conhecer e compromete-se a cumprir as normas de prevenção à corrupção, fraude, atos lesivos à Administração Pública, conflito de interesses e demais

disposições previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, responsabilizando-se por atos praticados por seus empregados, prepostos e representantes.

6.1.25. A **CONTRATADA** assim como o **CONTRATANTE** comprometem-se a observar e cumprir as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), responsabilizando-se pelo tratamento adequado dos dados pessoais eventualmente acessados em razão da execução contratual.

6.1.26. A execução do contrato não gera vínculo empregatício entre os empregados da **CONTRATADA** e a Administração Pública, vedando-se qualquer relação de subordinação direta.

6.1.27. A **CONTRATADA** deverá manter sigilo sobre todas as informações, dados, documentos e procedimentos a que tiver acesso em razão da execução contratual, não podendo utilizá-los para finalidade diversa da execução do objeto.

6.1.28. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar serviços de suporte técnico aos usuários do sistema durante toda a vigência contratual, por meio de canais de atendimento eletrônico, telefônico, sistema de chamados (help desk), acesso remoto ou atendimento presencial, quando necessário e solicitado pela Administração, no horário mínimo compreendido entre 08h00 e 18h00, garantindo atendimento às solicitações da Administração nos seguintes prazos máximos:

a) até 04 (quatro) horas para falhas críticas que impeçam a utilização do sistema;

b) até 08 (oito) horas para falhas que comprometam parcialmente funcionalidades essenciais;

c) até 24 (vinte e quatro) horas para dúvidas operacionais, ajustes ou falhas não críticas.

6.1.28.1. O descumprimento reiterado dos níveis mínimos de serviço poderá ensejar aplicação das penalidades previstas no contrato.

6.1.29. A **CONTRATADA** deverá promover a completa implantação, configuração, parametrização, migração de dados, testes operacionais e entrada em funcionamento da solução contratada no prazo máximo definido no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2026 e deste Contrato, responsabilizando-se integralmente pela compatibilidade, integridade e funcionamento do sistema, sem custos adicionais para o **CONTRATANTE**.

6.1.30. A **CONTRATADA** deverá garantir disponibilidade mínima mensal de 95% (noventa e cinco por cento) da solução contratada, ressalvadas as interrupções programadas previamente comunicadas à Administração com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas e aquelas decorrentes de caso fortuito, força maior ou indisponibilidade comprovadamente ocasionada por terceiros.

6.1.31. A **CONTRATADA** deverá manter rotinas periódicas de backup, mecanismos de segurança, controle de acesso, rastreabilidade, integridade, disponibilidade e proteção dos dados armazenados no sistema, observando as normas aplicáveis de segurança da informação e as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), responsabilizando-se pela confidencialidade das informações acessadas em razão da execução contratual.

6.1.32. A solução contratada deverá operar de forma estável, eficiente e compatível com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2026 e neste Contrato, garantindo desempenho adequado, tempo razoável de resposta, integridade das operações, emissão de relatórios, processamento das informações e continuidade dos serviços, sem prejuízo às atividades administrativas do **CONTRATANTE**.

6.1.33. A indisponibilidade injustificada do sistema, a interrupção recorrente dos serviços, o descumprimento dos níveis mínimos de serviço – SLA, ou falhas que comprometam a execução contratual poderão ensejar, observados o contraditório e a ampla defesa, aplicação das

penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Contrato, inclusive advertência, multa, suspensão temporária de pagamentos proporcionais à parcela inadimplida, glosa de valores correspondentes ao período de indisponibilidade e, nos casos graves ou reiterados, rescisão contratual.

6.1.34. As partes deverão observar, durante toda a execução contratual, os princípios da boa-fé objetiva, cooperação, eficiência, razoabilidade e mitigação dos prejuízos eventualmente ocorridos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa realizar a execução dos serviços objeto deste do contrato.

7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de gestor e fiscal formalmente designados, verificando o cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2026, neste Contrato e na proposta, registrando as ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

7.3. Assegurar-se da efetiva prestação dos serviços previstos no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2026 e neste Contrato, verificando o cumprimento das especificações, características e quantidades contratadas.

7.4. Emitir, por intermédio do setor competente do **CONTRATANTE**, manifestações, notificações e registros relativos à fiscalização dos serviços executados, especialmente quando constatado descumprimento das especificações previstas no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2026, neste Contrato e na proposta.

7.5. Prestar à **CONTRATADA** todas as informações, esclarecimentos e documentos necessários à adequada execução dos serviços objeto da contratação.

7.6. Comunicar formalmente à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades, falhas, defeitos ou ocorrências verificadas na execução contratual, fixando prazo razoável para saneamento, quando cabível.

7.7. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este contrato.

7.8. Supervisionar a execução dos serviços e emitir as ordens de serviço por intermédio da área requisitante e/ou Departamento de Compras, observadas as condições estabelecidas no contrato.

7.9. Fornecer à **CONTRATADA**, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e centro de custos, se houver.

7.10. Expedir as Autorizações de Serviço contendo as informações necessárias à execução contratual, observada, sempre que possível, antecedência mínima compatível com a natureza e complexidade dos serviços demandados.

7.11. Manifestar-se formalmente, bem como convocar a **CONTRATADA** para reuniões sempre que necessário.

7.12. Encaminhar para pagamento as faturas relativas aos serviços efetivamente prestados e devidamente aprovados pela fiscalização contratual, observados os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2026 e neste Contrato.

7.13. Todas as ocorrências relacionadas à execução contratual deverão ser registradas pelo fiscal do contrato em registro próprio, determinando-se as providências necessárias à regularização das falhas, defeitos ou inconsistências observadas.

7.14. O **CONTRATANTE** poderá aplicar as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, observados o contraditório e a ampla defesa.

7.15. O **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais, exigindo sua correção, substituição ou adequação, sem ônus

adicional para a Administração.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

8.1. Este contrato poderá sofrer alterações, com as devidas justificativas, obedecidas às disposições contidas no art. 124, da Lei nº 14.133/2021, sendo que as quantidades nele previstas poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, estando a **CONTRATADA** obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais estes acréscimos ou supressões, nos termos do art. 125 da citada lei.

8.2. As alterações unilaterais a que se refere este item não poderão transfigurar o objeto da contratação.

9. CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1. Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021, bem como extinto nas hipóteses legalmente previstas, observados o contraditório e a ampla defesa quando exigíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRORROGAÇÃO:

10.1. Por se tratar de serviço contínuo, o prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado sucessivamente, observada a vigência máxima de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse público devidamente justificado, que a autoridade competente ateste a manutenção da vantajosidade das condições e preços contratados, bem como exista disponibilidade orçamentária, podendo a Administração promover negociação das condições contratuais com a **CONTRATADA** ou a não prorrogação do ajuste ao término de sua vigência, sem ônus decorrente exclusivamente da ausência de prorrogação.

10.2. Antes da formalização da prorrogação contratual, a Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e à inexistência de sanções impeditivas de contratar com o Poder Público, mediante consulta aos cadastros oficiais competentes, inclusive ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como a emissão e a juntada ao processo administrativo das certidões pertinentes, nos termos do §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. A ausência de prorrogação contratual ao término da vigência não gerará à **CONTRATADA** qualquer direito à indenização, desde que observadas as disposições legais aplicáveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES CONTRATUAIS:

11.1. Se a **CONTRATADA** descumprir as condições do Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2026 e seus Anexos e deste contrato ficará sujeita às sanções previstas neste Contrato, no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 6.224/2023.

11.2. Nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 a **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- 11.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente

justificado;

11.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.2.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou aceitar ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.2.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto desta licitação sem motivo justificado;

11.2.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.2.10. fraudar esta licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.2.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.2.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;

11.2.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3. De conformidade com o art. 156 a 158 da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que descumprir as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2026 e seus Anexos, neste contrato e/ou cometer as infrações administrativas previstas no item 11.2. ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.3.1. advertência;

11.3.2. multa;

11.3.3. impedimento de licitar e contratar;

11.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. A sanção de advertência prevista no subitem 11.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 11.2.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.6. A sanção de multa prevista no subitem 11.3.2 será aplicada à **CONTRATADA** ou ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.2. e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) e nem superior a 30% (trinta por cento) do contrato celebrado com a **CONTRATADA** e, deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial, nos seguintes termos:

a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato considerado totalmente descumprido.

- 11.6.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2026 e seus Anexos e no contrato.
- 11.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.8.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 11.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 11.3.3. será aplicada à **CONTRATADA** ou ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 11.2.2. a 11.2.8. quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá a **CONTRATADA** e o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.10. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar prevista no subitem 11.3.4. será aplicada à **CONTRATADA** e ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 11.2.9. à 11.2.13, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 11.2.2. à 11.2.8. quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá a **CONTRATADA** e o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.
- 11.10.1. A sanção estabelecida no item 11.10 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal.
- 11.11. A aplicação das sanções previstas no item 11.3 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 11.12. A aplicação das sanções previstas nos subitens 11.3.3 e 11.3.4. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a **CONTRATADA** para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.12.1. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item 23.12 será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 03 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.
- 11.12.2. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a **CONTRATADA** poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 11.12.3. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 11.12.4. A prescrição ocorrerá em 05 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
- 11.12.4.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 11.12.
- 11.12.4.2. suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

11.12.4.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

11.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

11.14. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.15. Os órgãos e entidades da Administração deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

11.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município de Ibiá, e, no caso de suspensão de licitar, a **CONTRATADA** deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2026 e seus Anexos neste contrato e das demais cominações legais.

11.17. Nenhum pagamento será processado à **CONTRATADA**, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

11.17.1. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

11.18. É admitida a reabilitação da **CONTRATADA** perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

11.18.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

11.18.2. pagamento da multa;

11.18.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

11.18.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

11.18.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item 11.18.

11.19. A sanção pelas infrações previstas nos subitens 11.2.9. e 11.2.13. exigirá, como condição de reabilitação da **CONTRATADA**, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

12.1. Constituirão motivos para extinção do contrato as situações previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

- b) consensual ou por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;
c) determinada por decisão judicial.

12.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.4. A extinção do contrato ocorrerá nas situações previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021 obedecendo os arts. 138 e 139 da citada Lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

13.1. As despesas decorrentes da execução deste instrumento no **Exercício de 2026** correrão por conta das Dotações Orçamentárias número:

02.01.01.04.122.0121.2102 3.3.90.39.00 1500	34	MAN. FROTA-GABINETE DO PREFEITO Rec.não vinculados de Impostos	OUTROS SERV. TECEIROS PJ
02.03.01.04.122.0123.2118 3.3.90.39.00 1500	70	MAN.ATIV.DESENV.SUST.E COMUNICAÇÃO Rec.não vinculados de Impostos	OUTROS SERV. TECEIROS PJ
02.05.01.04.122.0123.2125 3.3.90.39.00 1500	102	MAN.ATIV.-ADM GESTÃO Rec.não vinculados de Impostos	OUTROS SERV. TECEIROS PJ
02.06.01.12.122.0121.2144 3.3.90.39.00 1500	158	MAN.FROTA ADM-EDUCAÇÃO Rec.não vinculados de Impostos	OUTROS SERV. TECEIROS PJ
02.06.02.12.361.0111.2163 3.3.90.39.00 1500	171	MAN.DO TRANSPORTE ESCOLAR Rec.não vinculados de Impostos	OUTROS SERV. TECEIROS PJ
02.06.05.12.361.0111.2420 3.3.90.39.00 1540	232	MAN.TRANSPORTE ESCOLAR-FUNDEB Transf.do Fundeb-Imp./transf	OUTROS SERV. TECEIROS PJ
02.07.01.04.122.0123.2171 3.3.90.39.00 1500	249	MAN.ATIV.FAZENDA E PLANEJ. Rec.não vinculados de Impostos	OUTROS SERV. TECEIROS PJ
02.09.01.20.122.0121.2206 3.3.90.39.00 1500	274	MAN.FROTA – AGRICULTURA Rec.não vinculados de Impostos	OUTROS SERV. TECEIROS PJ
02.10.01.27.122.0123.2218 3.3.90.39.00 1500	307	MAN.ATIV.-ADM.ESPORTES, LAZER Rec.não vinculados de Impostos	OUTROS SERV. TECEIROS PJ
02.11.01.23.122.0121..2378 3.3.90.39.00 1500	773	MAN.FROTA-CULTURA E TURISMO Rec.não vinculados de Impostos	OUTROS SERV. TECEIROS PJ
02.12.01.04.122.0104.2254 3.3.90.39.00 1500	372	MAN.ATIV.ADM-OBRAS Rec.não vinculados de Impostos	OUTROS SERV. TECEIROS PJ
02.13.03.04.122.0121.2288 3.3.90.39.00 1500	450	MAN.FROTA-MUNICIPAL Rec.não vinculados de Impostos	OUTROS SERV. TECEIROS PJ

02.14.01.10.301.0121.2293 3.3.90.39.00 1500	490	MAN.FROTA-ATENÇÃO BASICA Rec.não vinculados de Impostos	OUTROS SERV. TECEIROS PJ
02.14.03.10.302.0121.2298 3.3.90.39.00 1500	549	MAN.FROTA-MEDIAE ALTA COMPL Rec.não vinculados de Impostos	OUTROS SERV. TECEIROS PJ
02.14.04.10.305.0121.2330 3.3.90.39.00 1500	581	MAN.FROTA VIG.A SAUDE Rec.não vinculados de Impostos	OUTROS SERV. TECEIROS PJ
02.23.01.08.122.0121.2379 3.3.90.39.00 1500	670	MANUT.FROTA DESENV.SOCIAL Rec.não vinculados de Impostos	OUTROS SERV. TECEIROS PJ

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

15.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

15.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

15.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

15.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

15.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com

registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

15.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

15.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

15.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

16.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 53 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de IBIÁ/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que também a subscrevem para que produza os efeitos legais.

Ibiá/MG, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE: _____

**MUNICÍPIO DE IBIÁ-MG
GILLIANNIO GILLES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

CONTRATADA: _____

**EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL**

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

Nome:
C.P.F.:

Nome:
C.P.F.:

ANEXO VIII

CHECKLIST FUNCIONAL DA PROVA DE CONCEITO – POC

1. OBJETO

1.1. O presente Checklist Funcional destina-se à avaliação objetiva da Prova de Conceito – POC da solução de rastreamento, monitoramento e telemetria ofertada pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, visando verificar a compatibilidade da solução com as especificações técnicas, funcionais e operacionais previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2026 e no Termo de Referência – Anexo I do mesmo.

1.2. A Comissão Técnica realizará a avaliação da solução mediante critérios objetivos, verificáveis e previamente definidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº 017/2026, por meio de demonstrações práticas das funcionalidades exigidas, testes de funcionamento operacional, simulações de utilização da plataforma e verificação da integração entre os equipamentos rastreadores, aplicativos e sistema de gerenciamento da frota.

1.3. Durante a realização da Prova de Conceito – POC, a Comissão Técnica poderá solicitar esclarecimentos, demonstrações complementares, simulações adicionais e ajustes estritamente formais ou operacionais relacionados às funcionalidades e requisitos previstos no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2026, desde que não impliquem modificação substancial da solução ofertada, alteração da proposta apresentada ou violação ao princípio da isonomia.

1.4. A avaliação da Prova de Conceito – POC observará este checklist funcional, contemplando exclusivamente as funcionalidades, requisitos técnicos e condições operacionais previstos no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2026, sendo vedada a exigência de funcionalidades não previstas originalmente no instrumento convocatório.

1.5. A avaliação será realizada pela Comissão Técnica designada pela Administração Pública, mediante demonstrações práticas, testes operacionais, simulações de utilização e verificação do funcionamento integrado da solução.

1.6. Será considerada aprovada na Prova de Conceito – POC a licitante que demonstrar, de forma satisfatória, objetiva e operacional, o atendimento integral de todas as funcionalidades, requisitos técnicos, integrações operacionais e relatórios gerenciais previstos neste checklist funcional.

1.6.1. O não atendimento de qualquer funcionalidade, requisito técnico, integração operacional ou relatório gerencial previsto no checklist funcional implicará reprovação da licitante na Prova de Conceito – POC.

1.7. Para cada funcionalidade avaliada, a Comissão Técnica registrará objetivamente o resultado **como “ATENDE” ou “NÃO ATENDE”** com indicação dos testes realizados e eventuais observações técnicas pertinentes:

RESULTADO	DESCRIÇÃO
ATENDE	Funcionalidade demonstrada de forma satisfatória e compatível com as exigências do Edital e Termo de Referência
NÃO ATENDE	Funcionalidade não demonstrada, demonstrada parcialmente ou incompatível com as exigências do Edital e Termo de Referência

1.8. Todas as ocorrências verificadas durante a Prova de Conceito – POC deverão ser registradas em ata circunstanciada.

2. CHECKLIST FUNCIONAL – PLATAFORMA WEB

ITEM	FUNCIONALIDADE EXIGIDA	ATENDE	NÃO ATENDE	OBSERVAÇÕES
2.1	Permitir cadastro de usuários com diferentes níveis de acesso e restrição	()	()	
2.2	Permitir inclusão, alteração e exclusão de usuários	()	()	
2.3	Exibir usuários conectados em tempo real e histórico de acessos	()	()	
2.4	Permitir visualização individual, parcial e global dos veículos no mapa	()	()	
2.5	Permitir visualização do trajeto percorrido em tempo real e histórico	()	()	
2.6	Exibir localização atual do veículo com endereço ou ponto de referência	()	()	
2.7	Disponibilizar visualização em mapa, satélite, híbrido e, quando disponível pelo provedor utilizado, visualização panorâmica tipo street view	()	()	
2.8	Exibir status de ignição ligado/desligado	()	()	
2.9	Exibir status GPS ligado/desligado	()	()	
2.10	Exibir latitude, longitude, velocidade, direção, placa, hodômetro, data e hora da última atualização	()	()	
2.11	Exibir ícones específicos para identificação visual dos veículos	()	()	
2.12	Permitir envio remoto de comandos ao veículo	()	()	
2.13	Permitir cadastro de eventos e alertas	()	()	
2.14	Permitir delimitação de áreas e cercas eletrônicas	()	()	

ITEM	FUNCIONALIDADE EXIGIDA	ATENDE	NÃO ATENDE	OBSERVAÇÕES
2.15	Permitir criação e gerenciamento de rotas	()	()	
2.16	Permitir georreferenciamento de pontos de interesse	()	()	
2.17	Emitir alertas de desvio de rota ou ultrapassagem de limites definidos	()	()	
2.18	Permitir identificação e vinculação de motorista ao veículo por período	()	()	
2.19	Possuir tela inicial configurável conforme necessidade do usuário	()	()	

3. CHECKLIST FUNCIONAL – APLICATIVO MÓVEL

ITEM	FUNCIONALIDADE EXIGIDA	ATENDE	NÃO ATENDE	OBSERVAÇÕES
3.1	Disponibilizar aplicativo móvel compatível com Android	()	()	
3.2	Disponibilizar aplicativo móvel compatível com iOS	()	()	
3.3	Possuir interface compatível com smartphones	()	()	
3.4	Possuir interface compatível com tablets	()	()	
3.5	Permitir acompanhamento operacional em tempo real	()	()	
3.6	Permitir acesso às funcionalidades essenciais de rastreamento e monitoramento disponibilizadas na plataforma web	()	()	
3.7	Demonstrar integração operacional entre aplicativo móvel, equipamentos rastreadores e plataforma web	()	()	

4. CHECKLIST FUNCIONAL – RELATÓRIOS GERENCIAIS

ITEM	RELATÓRIO EXIGIDO	ATENDE	NÃO ATENDE	OBSERVAÇÕES
4.1	Relatório de velocidade dos veículos	()	()	
4.2	Relatório de posições contendo data, hora, endereço percorrido e localização atual	()	()	
4.3	Relatório resumido da operação diária	()	()	
4.3.a	Horário de início e término da utilização do veículo	()	()	

ITEM	RELATÓRIO EXIGIDO	ATENDE	NÃO ATENDE	OBSERVAÇÕES
4.3.b	Quilometragem percorrida	()	()	
4.3.c	Tempo de ignição ligada e desligada	()	()	
4.3.d	Registros de paradas	()	()	
4.3.e	Data, hora e endereço das ocorrências	()	()	
4.3.f	Tempo parado	()	()	
4.3.g	Distância percorrida	()	()	
4.3.h	Tempo de deslocamento	()	()	
4.4	Relatório de horímetro e hodômetro	()	()	
4.5	Relatório de pontos georreferenciados visitados	()	()	
4.6	Relatório de distância percorrida no período	()	()	
4.7	Relatório de utilização do veículo por motorista contendo dia, mês, ano e horário	()	()	

5. CHECKLIST FUNCIONAL – TESTES OPERACIONAIS E INTEGRAÇÃO

ITEM	TESTE OPERACIONAL	ATENDE	NÃO ATENDE	OBSERVAÇÕES
5.1	Demonstração de funcionamento integrado da solução	()	()	
5.2	Demonstração de comunicação entre equipamento rastreador e plataforma	()	()	
5.3	Demonstração de atualização em tempo real	()	()	
5.4	Demonstração de funcionamento dos alertas operacionais	()	()	
5.5	Demonstração de funcionamento das cercas eletrônicas	()	()	
5.6	Demonstração de funcionamento das rotas	()	()	
5.7	Demonstração de emissão dos relatórios exigidos	()	()	
5.8	Demonstração de estabilidade operacional da solução	()	()	
5.9	Demonstração de acesso simultâneo por usuários	()	()	
5.10	Demonstração de funcionamento do aplicativo móvel	()	()	



6. RESULTADO FINAL DA PROVA DE CONCEITO – POC

RESULTADO FINAL	MARCAÇÃO
APROVADA	()
REPROVADA	()

7. OBSERVAÇÕES GERAIS DA COMISSÃO TÉCNICA

8. IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Representante: _____

Data da Avaliação: ____ / ____ / _____

9. ASSINATURAS

Comissão Técnica

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

Representante da Licitante

Nome:

CPF: